



Número: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Partes	
Tipo	Nome
EXECUTADO	<b>SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI</b>
EXEQUENTE	<b>FAZENDA NACIONAL</b>

Documentos			
Id.	Data/Hora	Documento	Tipo
4058400.6514495	07/11/2019 17:47	<a href="#">peticaoInicial_201900002643.html</a>	Petição Inicial
4058400.6514496	07/11/2019 17:47	<a href="#">inscricaoCda_41_2_17_000358.pdf</a>	Documento de Comprovação
4058400.6514497	07/11/2019 17:47	<a href="#">inscricaoCda_41_2_17_000357.pdf</a>	Documento de Comprovação
4058400.6514498	07/11/2019 17:47	<a href="#">demonstrativo_diligencia_201900002643.pdf</a>	Documento de Comprovação
4058400.6514494	03/02/2020 17:17	<a href="#">Certidão de Distribuição</a>	Certidão
4058400.6602189	17/02/2020 19:51	<a href="#">Renajud positivo</a>	Certidão
4058400.6602190	17/02/2020 19:51	<a href="#">RENAJUD - Supermercado</a>	Documento de Comprovação
4058400.6619174	20/02/2020 14:42	<a href="#">Bacenjud negativo</a>	Certidão
4058400.6619175	20/02/2020 14:42	<a href="#">BacenJud 2.0 Supermercado</a>	Documento de Comprovação
4058400.6715503	13/03/2020 17:28	<a href="#">Citação</a>	Expediente
4058400.7273999	07/07/2020 17:06	<a href="#">Infoseg negativo</a>	Certidão
4058400.7287315	09/07/2020 18:07	<a href="#">Certidão de expediente físico</a>	Certidão de expediente físico
4058400.7287316	09/07/2020 18:07	<a href="#">Certidão</a>	Documento de Comprovação
4058400.7287322	09/07/2020 18:07	<a href="#">WhatsApp</a>	Documento de Comprovação
4058400.7324261	17/07/2020 15:03	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
4058400.7324279	17/07/2020 15:05	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058400.7351153	23/07/2020 13:19	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058400.7358258	01/08/2020 15:17	<a href="#">PFN - DILIGÊNCIA AOS CARTÓRIOS</a>	Manifestação
4058400.7358261	01/08/2020 15:17	<a href="#">SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA CDA'S</a>	Documento de Comprovação
4058400.7358262	01/08/2020 15:17	<a href="#">SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA DOI</a>	Documento de Comprovação
4058400.7400802	03/08/2020 14:03	<a href="#">Sobrestamento por 1 ano</a>	Atos Eletrônicos
4058400.7400803	03/08/2020 14:03	<a href="#">Intimação de Sobrestamento por 1 ano</a>	Intimação Atos Eletrônicos
4058400.7450458	14/08/2020 00:00	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058400.9346384	09/07/2021 13:58	<a href="#">Penhora de imóveis</a>	Petição (outras)

4058400.9346385	09/07/2021 13:58	<a href="#">SIDA</a>	Documento de Comprovação
4058400.9346495	09/07/2021 13:58	<a href="#">Matricula 30194</a>	Documento de Comprovação
4058400.9346499	09/07/2021 13:58	<a href="#">Matricula 59955</a>	Documento de Comprovação
4058400.9346503	09/07/2021 13:58	<a href="#">Matricula 48624</a>	Documento de Comprovação
4058400.9432448	22/07/2021 13:21	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
4058400.9508088	30/07/2021 09:19	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058400.9508153	30/07/2021 09:24	<a href="#">certidão - link</a>	Certidão
4058400.9725796	28/08/2021 15:30	<a href="#">Certidão de expediente físico</a>	Certidão de expediente físico
4058400.9725797	28/08/2021 15:30	<a href="#">Supermercado Boa Esperanca-certidão-penhora virtual</a>	Documento de Comprovação
4058400.9725799	28/08/2021 15:30	<a href="#">Supermercado Boa Esperanca-mandado assinado pelo cartorio e auto de penhora assinados</a>	Documento de Comprovação
4058400.9725800	28/08/2021 15:30	<a href="#">Supermercado Boa Esperanca-Sr Ronaldo-print</a>	Documento de Comprovação
4058400.9725801	28/08/2021 15:30	<a href="#">Supermercado Boa Esperanca-Sra Laide-print</a>	Documento de Comprovação
4058400.9725802	28/08/2021 15:30	<a href="#">Supermercado Boa Esperanca-foto do Favorito</a>	Documento de Comprovação
4058400.9784602	08/09/2021 16:21	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
4058400.9784636	08/09/2021 16:21	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058400.9806451	11/09/2021 00:06	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058400.9813414	14/09/2021 15:01	<a href="#">PFN - aguardar transcurso</a>	Cota
4058400.9992373	29/09/2021 08:40	<a href="#">certidão</a>	Certidão de decurso de prazo
4058400.9992381	29/09/2021 08:43	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
4058400.9992382	29/09/2021 08:43	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058400.1002392 8	02/10/2021 00:11	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058400.1006303 2	05/10/2021 15:59	<a href="#">PFN - K P - PEDIDO DESIGNAÇÃO HASTA PÚBLICA</a>	Manifestação
4058400.1006303 8	05/10/2021 15:59	<a href="#">SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI - 2 CDAs</a>	Documento de Comprovação
4058400.1050942 8	22/11/2021 16:59	<a href="#">Teor de decisão exarada nos autos 0808968-92.2021.4.05.8400 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL</a>	Certidão
4058400.1055186 7	29/11/2021 09:06	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058400.1055195 2	29/11/2021 09:12	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058400.1055233 8	29/11/2021 09:20	<a href="#">certidão - link</a>	Certidão
4058400.1060358 9	04/12/2021 00:16	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058400.1069420 8	09/01/2022 10:47	<a href="#">Certidão de expediente físico</a>	Certidão de expediente físico
4058400.1069420 9	09/01/2022 10:47	<a href="#">Certidão da Oficiala de Justiça</a>	Documento de Comprovação
4058400.1069421 0	09/01/2022 10:47	<a href="#">MANDADO ASSINADO MARIA LAIDE DE SOUZA ARAÚJO. PROC. 0800556-12.2020.4.05.8400</a>	Documento de Comprovação
4058400.1069421 1	09/01/2022 10:47	<a href="#">MANDADO ASSINADO RONALDO SOUZA DE ARAÚJO. PROC. 0800556-12.2020.4.05.8400</a>	Documento de Comprovação
4058400.1077624 2	31/01/2022 21:31	<a href="#">Ofício</a>	Expediente

4058400.1077626 7	31/01/2022 21:37	<a href="#">juntada do código de rastreabilidade - enviado ofício malote digital</a>	Certidão
4058400.1089192 5	23/02/2022 10:14	<a href="#">juntados do ofício e certidão do cartório de Parnamirim</a>	Certidão
4058400.1089192 6	23/02/2022 10:14	<a href="#">ofício nº107.2022 - 1ºofício de notas de Parnamirim proc 0800556-12.2020.4.05.8400</a>	Documento de Comprovação
4058400.1089192 7	23/02/2022 10:14	<a href="#">Parte 01 certidão inteiro teor - proc 0800556- 12.2020.4.05.8400</a>	Documento de Comprovação
4058400.1089192 9	23/02/2022 10:14	<a href="#">Parte 02 certidão inteiro teor - proc 0800556- 12.2020.4.05.8400</a>	Documento de Comprovação
4058400.1089193 4	23/02/2022 10:14	<a href="#">Parte 03 certidão inteiro teor - proc 0800556- 12.2020.4.05.8400</a>	Documento de Comprovação
4058400.1105339 2	29/03/2022 09:56	<a href="#">Teor de SENTENÇA exarada nos autos 0808968-92.2021.4.05.8400 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL</a>	Certidão
4058400.1105347 9	29/03/2022 10:07	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
4058400.1105348 6	29/03/2022 10:07	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058400.1108017 2	02/04/2022 08:38	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058400.1110544 4	07/04/2022 10:15	<a href="#">Cota da UF</a>	Cota
4058400.1125886 2	11/05/2022 08:49	<a href="#">certidão de conferência - anexo III</a>	Certidão
4058400.1125896 7	11/05/2022 09:11	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058400.1127167 3	13/05/2022 07:43	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058400.1127294 5	13/05/2022 10:13	<a href="#">certidão - avaliação democrática</a>	Certidão
4058400.1141107 9	08/06/2022 18:09	<a href="#">Despacho Inspeção - 873 - Inspeção Ordinária 2022 - 6ª Vara Federal</a>	Despacho Inspeção
4058400.1143642 6	14/06/2022 07:59	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058400.1145063 2	16/06/2022 17:15	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058400.1181115 4	25/08/2022 16:36	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
4058400.1181115 9	25/08/2022 16:36	<a href="#">Despacho - processo 0003981- 56.2015.4.05.8400</a>	Documento de Comprovação
4058400.1181122 2	25/08/2022 16:41	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058400.1181125 0	25/08/2022 16:42	<a href="#">APENSO</a>	Certidão
4058400.1181552 4	26/08/2022 09:15	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058400.1232477 1	19/12/2022 19:45	<a href="#">Certidão - comunicação aos corretores/leiloeiros</a>	Certidão
4058400.1254453 0	23/02/2023 10:12	<a href="#">PFN: Alienação pelo COMPREI</a>	Petição (outras)
4058400.1258960 1	03/03/2023 09:41	<a href="#">Certidão - alienação por corretores infrutífera</a>	Certidão
4058400.1282086 9	18/04/2023 07:47	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058400.1283363 9	20/04/2023 00:08	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058400.1285361 4	26/04/2023 22:59	<a href="#">PFN - reitera manifestação de id. 4058400.12544530</a>	Petição (outras)
4058400.1312732 4	14/06/2023 14:18	<a href="#">Despacho Inspeção - 1240 - Inspeção Ordinária 2023 - 6ª Vara Federal</a>	Despacho Inspeção
4058400.1339326 7	07/08/2023 18:17	<a href="#">Infoseg negativo</a>	Certidão
4058400.1376560 2	16/10/2023 09:57	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058400.1396136 2	27/11/2023 13:41	<a href="#">Juntada</a>	Certidão

4058400.1396136 3	27/11/2023 13:41	<a href="#">E-mail TRT21 - baixa Renajud</a>	Documento de Comprovação
4058400.1396136 4	27/11/2023 13:41	<a href="#">Ofício TRT21 - solicita baixa Renajud</a>	Documento de Comprovação
4058400.1396457 3	28/11/2023 11:39	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
4058400.1420191 4	29/01/2024 11:57	<a href="#">Renajud - ausência de constrições</a>	Certidão
4058400.1420191 7	29/01/2024 11:58	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058400.1423073 0	04/02/2024 16:24	<a href="#">PFN: ciência, acesso à decisão</a>	Petição (outras)
4058400.1423960 8	06/02/2024 09:26	<a href="#">Certidão de Intimação</a>	Certidão de Intimação
4058400.1425534 3	08/02/2024 13:16	<a href="#">Intimação</a>	Expediente
4058400.1436743 3	05/03/2024 13:31	<a href="#">DESBLOQUEIO veículo</a>	Certidão
4058400.1436743 4	05/03/2024 13:31	<a href="#">08005561220204058400</a>	Documento de Comprovação



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

**EXMO(A). DR(A). JUIZ(ÍZA) DA SEÇÃO/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NATAL**

**ORIENTAÇÕES PARA REGULARIZAR O DÉBITO, AO FINAL.**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - PGFN)**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, ora exequente, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional, ao final assinado(a), nos termos da Lei nº 6.830/1980 c/c Lei nº 13.105/2015, vem propor **EXECUÇÃO FISCAL**, substanciada no(s) Anexo(s) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) que integra(m) esta petição inicial, contra o(s) devedor(es) e corresponsável(is) solidário(s), ora executados(s), abaixo indicado(s):

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI

**CNPJ:** 10.699.056/0001-30

**Endereço:** TENENTE FERREIRA MALDOS, 272, SALA A, CENTRO,  
PARNAMIRIM, RN, 59140-220

**I – FATOS E FUNDAMENTOS**

A exequente é credora da importância líquida, certa e exigível, representada pela dívida inscrita em Dívida Ativa da União (DAU) e materializada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) anexa(s), que traz(em) os fundamentos fáticos e jurídicos para a cobrança:

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Valor Atualizado (R\$)</b>
10469722489201787	4121700035738	R\$ 413.836,88
10469722490201710	4121700035819	R\$ 1.194.939,84

Porém, até o momento, não foi paga nem se encontra parcelada, restando questionar por esta via

judicial.

## II – PEDIDO(S)

**Para tanto, a UNIÃO requer:**

1. Preliminarmente, e sem dar conhecimento prévio ao(s) executado(s), nos termos do art. 854 da Lei nº 13.105/2015, **a indisponibilidade de ativos ou de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira em nome do(s) executado(s) responsáveis pelo estabelecimento matriz e suas filiais**, se for o caso, limitada ao valor consolidado da dívida inscrita em DAU e seus acréscimos legais, indicada na presente execução fiscal, a ser efetivada por meio de sistema eletrônico gerido pelo Banco Central do Brasil – BACENJUD;

2. **A citação do(s) executado(s), por carta com aviso de recebimento**, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/1980, a ser remetida ao(s) endereço(s) acima indicado(s), e, **alternativamente, caso frustrada a citação pelo correio, a citação por meio de oficial de justiça**, para que o(s) executado(s) pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida inscrita em DAU com os acréscimos legais definido(s) na(s) CDA(s) que integra(m) a presente petição, bem como custas e demais despesas processuais, já deduzidos os pagamentos parciais constantes do(s) Anexo(s);

3. Na hipótese de não efetivação da citação, conforme pedidos antecedentes, **a citação por edital do(s) executado(s)**, nos termos do art. 8º, III, da Lei nº 6.830/1980 c/c art. 830, §2º, da Lei nº 13.105/2015;

Nº do agrupamento de inscrições



Página 1 / 3

201900002643



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

4. Não ocorrendo o arresto ou penhora de ativos financeiros ou não paga a dívida inscrita nem garantida a execução, **requer**, observada a ordem de preferência estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830/1980 c/c os arts. 835 e 837 da Lei nº 13.105/2015, **que o oficial cumpra a ordem de penhora e avaliação constante do mandado de citação** (art. 7º da Lei nº 6.830/1980), **a recair sobre tantos bens quanto bastem à integral**

**satisfação da dívida** inscrita em DAU e seus acréscimos legais, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.830/1980, **com ordem expressa para que o(s) executado(s) indique(m) onde se encontram os bens sujeitos à execução, exiba(m) a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abstenha(m)-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora**, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, ficando sujeito(s) às sanções previstas no parágrafo único do art. 774 da Lei nº 13.105/2015;

5. Na oportunidade, requer, ainda, a intimação das pessoas indicadas no art. 799 da Lei nº 13.105/2015.

Por fim, com fundamento no art. 827 da Lei nº 13.105/2015, requer a fixação de honorários advocatícios sobre o valor consolidado da(s) CDA(s) que, pela natureza do débito, não sofra(m) a incidência do encargo-legal previsto no Decreto-Lei nº 1.025/1969.

A UNIÃO dá à causa o valor atualizado de **R\$ 1.608.776,72 (\*\*\*um milhão e seiscentos e oito mil e setecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos\*\*\*)**, consoante o disposto no art. 6º, §4º da Lei nº 6.830/1980, correspondente ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s) nesta data.

Termos em que pede deferimento.

Natal, 07 de novembro de 2019.

**TIAGO FERNANDES DE SOUZA**

PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Nº do agrupamento de inscrições





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

### **DO PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DO DÉBITO OU PAGAMENTO**

Prezado(s) devedor(es) e corresponsável(eis) solidário(s), ora executado(s),

Regularize(m) seu(s) débito(s) efetivando o pagamento ou parcelamento administrativo, nos termos da Lei nº 10.522/2002.

A solicitação poderá ser feita pela internet da PGFN – E-CAC no endereço eletrônico: <https://www2.pgfn.fazenda.gov.br/ecac/contribuente/login.jsf> , onde será possível realizar o requerimento de parcelamento e/ou emissão da guia para pagamento.

Em caso de atendimento pessoal, compareça(m) a uma unidade da Receita Federal do Brasil de sua região fiscal para atendimento presencial na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC).

Antes de se dirigir(em) à unidade de atendimento presencial, verifique(m) se o serviço pode ser prestado diretamente no sítio eletrônico da PGFN e, em caso negativo, consulte(m) as orientações e documentação necessária e formulário para cada um dos serviços da PGFN na aba “Cidadão” ou “Empresa”, no mesmo sítio eletrônico da PGFN antes indicado.



Nº do agrupamento de inscrições



Página 3 / 3

201900002643



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE - Procurador**

Data e hora da assinatura: 07/11/2019 17:47:23

Identificador: 4058400.6514495

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2002031717187770000006531900



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **41 2 17 000358-19** da série 3551 desde, 21/06/2017.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI

**CNPJ:** 10.699.056/0001-30

**Endereço:** TENENTE FERREIRA MALDOS, 272, SALA A, CENTRO,  
PARNAMIRIM, RN, 59140-220

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Valor Total Inscrito em Moeda Originária</b>	<b>Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)</b>
10469 722490/2017-10	R\$ 765.728,39	UFIR 719.601,88

#### **Fundamentação legal da cobrança:**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

**Natal, 07 de Novembro de 2019**

**TIAGO FERNANDES DE SOUZA**  
Procurador(a) da Fazenda Nacional  
Siape - 2346925

Nº do agrupamento de inscrições



201900002643

Página 1 / 12



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10469 722490/2017 - 10	41 2 17 000358 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2014</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>30/01/2015</b>	<b>02/02/2015</b>	<b>02/02/2015</b>	<b>R\$ 7.889,33</b>
Fundamentação legal ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 44 L 5176/66; ARTS 25, 26 E 37 E PARS L 8981/95; ARTS 1, 3 E PARS 1 E 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96), 25 E PARS (C/ALT ART 95 12973/94) L 9249/95; ARTS 1 E PARS (COMB C/ART 6 E PARS DL 1593/77), 5 E PARS 1, 2 E 4, 57 E 60 L 9430/96; ARTS 1 E 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS 1, 2 E 4 L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>DECLARACAO</b>			<b>PESSOAL em 25/06/2015</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 P/CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 1.577,87</b>
Fundamentação legal ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



201900002643



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10469 722490/2017 - 10	41 2 17 000358 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2015</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>27/02/2015</b>	<b>02/03/2015</b>	<b>02/03/2015</b>	<b>R\$ 58.675,34</b>

Fundamentação legal

ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 2 (C/ALT ART 6 L 12973/14) E PARS 1 E 2 E ARTS 6, 55, 57 E 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL em 31/07/2015**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 P/CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 11.735,07</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



201900002643



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10469 722490/2017 - 10	41 2 17 000358 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2015</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>31/03/2015</b>	<b>01/04/2015</b>	<b>01/04/2015</b>	<b>R\$ 61.312,04</b>

Fundamentação legal

ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 2 (C/ALT ART 6 L 12973/14) E PARS 1 E 2 E ARTS 6, 55, 57 E 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL em 31/07/2015**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 P/CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 12.262,41</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



201900002643



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10469 722490/2017 - 10	41 2 17 000358 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2015</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>30/04/2015</b>	<b>04/05/2015</b>	<b>04/05/2015</b>	<b>R\$ 9.143,66</b>

Fundamentação legal

ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 2 (C/ALT ART 6 L 12973/14) E PARS 1 E 2 E ARTS 6, 55, 57 E 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL em 31/07/2015**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 P/CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 1.828,73</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



201900002643



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10469 722490/2017 - 10	41 2 17 000358 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2015</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>29/05/2015</b>	<b>01/06/2015</b>	<b>01/06/2015</b>	<b>R\$ 54.833,18</b>

Fundamentação legal  
ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 2 (C/ALT ART 6 L 12973/14) E PARS 1 E 2 E ARTS 6, 55, 57 E 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

Forma de constituição do débito	Notificação
<b>DECLARACAO</b>	<b>PESSOAL em 31/07/2015</b>

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 P/CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 10.966,64</b>

Fundamentação legal  
ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito	Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



201900002643



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10469 722490/2017 - 10	41 2 17 000358 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2015</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>31/07/2015</b>	<b>03/08/2015</b>	<b>03/08/2015</b>	<b>R\$ 26.341,86</b>

Fundamentação legal

ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 2 (C/ALT ART 6 L 12973/14) E PARS 1 E 2 E ARTS 6, 55, 57 E 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL em 19/08/2015**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 P/CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 5.268,37</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



201900002643





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10469 722490/2017 - 10	41 2 17 000358 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2015</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>31/08/2015</b>	<b>01/09/2015</b>	<b>01/09/2015</b>	<b>R\$ 104.166,65</b>

Fundamentação legal

ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 2 (C/ALT ART 6 L 12973/14) E PARS 1 E 2 E ARTS 6, 55, 57 E 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL em 05/11/2015**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 P/CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 20.833,33</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



201900002643



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10469 722490/2017 - 10	41 2 17 000358 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2015</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>30/09/2015</b>	<b>01/10/2015</b>	<b>01/10/2015</b>	<b>R\$ 158.972,33</b>

Fundamentação legal

ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 2 (C/ALT ART 6 L 12973/14) E PARS 1 E 2 E ARTS 6, 55, 57 E 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL em 05/11/2015**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 P/CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 31.794,47</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



201900002643



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10469 722490/2017 - 10	41 2 17 000358 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2015</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>03/11/2015</b>	<b>04/11/2015</b>	<b>01/12/2015</b>	<b>R\$ 156.772,64</b>

Fundamentação legal

ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 2 (C/ALT ART 6 L 12973/14) E PARS 1 E 2 E ARTS 6, 55, 57 E 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL em 05/11/2015**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 P/CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 31.354,53</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



201900002643



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
EXTRATO DE PAGAMENTOS

Processo Administrativo	Inscrição
10469 722490/2017 - 10	41 2 17 000358 - 19

Data de Arrecadação	Banco/Agência	Bdar Sequência	Valor Total
31/10/2017	999 / 9999-9	00000000000	R\$ 4.544,88
30/11/2017	999 / 9999-9	00000000000	R\$ 4.573,68
02/01/2018	999 / 9999-9	00000000000	R\$ 4.623,63
29/03/2018	999 / 9999-9	00000000000	R\$ 4.670,87
17/05/2018	999 / 9999-9	00000000000	R\$ 4.718,12
01/06/2018	999 / 9999-9	00000000000	R\$ 4.741,52

Nº do agrupamento de inscrições



201900002643



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
10469 722490/2017 - 10	41 2 17 000358 - 19

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários
		Juros	Atualização Monetária		
IMPOSTO	30/01/2015	02/02/2015	02/02/2015	20%	R\$ 7.889,33
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 1.577,87
IMPOSTO	27/02/2015	02/03/2015	02/03/2015	20%	R\$ 58.675,34
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 11.735,07
IMPOSTO	31/03/2015	01/04/2015	01/04/2015	20%	R\$ 61.312,04
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 12.262,41
IMPOSTO	30/04/2015	04/05/2015	04/05/2015	20%	R\$ 9.143,66
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 1.828,73
IMPOSTO	29/05/2015	01/06/2015	01/06/2015	20%	R\$ 54.833,18
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 10.966,64
IMPOSTO	31/07/2015	03/08/2015	03/08/2015	20%	R\$ 26.341,86
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 5.268,37
IMPOSTO	31/08/2015	01/09/2015	01/09/2015	20%	R\$ 104.166,65
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 20.833,33
IMPOSTO	30/09/2015	01/10/2015	01/10/2015	20%	R\$ 158.972,33
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 31.794,47
IMPOSTO	03/11/2015	01/12/2015	04/11/2015	20%	R\$ 156.772,64
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 31.354,53

Nº do agrupamento de inscrições



Página 12 / 12



Processo: 080155122020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

**ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE - Procurador**

Data e hora da assinatura: 07/11/2019 17:47:23

Identificador: 4058400.6514496

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2002031717188440000006531901



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **41 2 17 000357-38** da série 3551 desde, 21/06/2017.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI

**CNPJ:** 10.699.056/0001-30

**Endereço:** TENENTE FERREIRA MALDOS, 272, SALA A, CENTRO,  
PARNAMIRIM, RN, 59140-220

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Valor Total Inscrito em Moeda Originária</b>	<b>Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)</b>
10469 722489/2017-87	R\$ 277.520,73	UFIR 260.803,23

#### **Fundamentação legal da cobrança:**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

**Natal, 07 de Novembro de 2019**

**TIAGO FERNANDES DE SOUZA**  
Procurador(a) da Fazenda Nacional  
Siape - 2346925

Nº do agrupamento de inscrições



201900002643

Página 1 / 5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10469 722489/2017 - 87	41 2 17 000357 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2015</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>30/11/2015</b>	<b>01/12/2015</b>	<b>01/12/2015</b>	<b>R\$ 89.714,20</b>

Fundamentação legal  
ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 2 (C/ALT ART 6 L 12973/14) E PARS 1 E 2 E ARTS 6, 55, 57 E 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

Forma de constituição do débito	Notificação
<b>DECLARACAO</b>	<b>PESSOAL em 09/12/2015</b>

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 P/CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 17.942,84</b>

Fundamentação legal  
ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito	Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



201900002643



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10469 722489/2017 - 87	41 2 17 000357 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2016</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>29/04/2016</b>	<b>02/05/2016</b>	<b>02/05/2016</b>	<b>R\$ 141.553,08</b>

Fundamentação legal

ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 44 L 5172/66; ARTS 25, 26 E 37 E PARS L 8981/95; ARTS 1, 3 E PARS 1 E 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96), 25 E PARS (C/ALT ART 95 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS (COMB C/ART 6 E PARS DL 1598/77), 5 E PARS 1, 2 E 4, 57 E 60 L 9430/96; ARTS 1 E 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS 1, 2 E 4 L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81, 82 E 82-A (INCLUIDO P/ ART 3 L 13259/16) L 12973/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL em 26/12/2016**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2016</b>	<b>MULTA MORA - 20 P/CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 28.310,62</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



201900002643





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
EXTRATO DE PAGAMENTOS

Processo Administrativo	Inscrição
10469 722489/2017 - 87	41 2 17 000357 - 38

Data de Arrecadação	Banco/Agência	Bdar Sequência	Valor Total
31/10/2017	999 / 9999-9	00000000000	R\$ 1.567,52
30/11/2017	999 / 9999-9	00000000000	R\$ 1.577,46
02/01/2018	999 / 9999-9	00000000000	R\$ 1.594,68
29/03/2018	999 / 9999-9	00000000000	R\$ 1.610,98
17/05/2018	999 / 9999-9	00000000000	R\$ 1.627,28
01/06/2018	999 / 9999-9	00000000000	R\$ 1.635,35

Nº do agrupamento de inscrições



201900002643

Página 4 / 5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
10469 722489/2017 - 87	41 2 17 000357 - 38

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários
		Juros	Atualização Monetária		
IMPOSTO	30/11/2015	01/12/2015	01/12/2015	20%	R\$ 89.714,20
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 17.942,84
IMPOSTO	29/04/2016	02/05/2016	02/05/2016	20%	R\$ 141.553,08
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 28.310,62

Nº do agrupamento de inscrições



Página 5 / 5



Processo: 0800558122020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

**ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE - Procurador**

Data e hora da assinatura: 07/11/2019 17:47:23

Identificador: 4058400.6514497

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2002031717189210000006531902



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional do Rio Grande do Norte

**ANEXO 4**  
**INDICADORES ECONÔMICO-FISCAIS E PATRIMONIAIS**

CPF/CNPJ	Indicadores Econômico-Fiscais	Indicadores Patrimoniais	Data da diligência
10.699.056/0001-30	1, 2, 6	1	24/10/2019

Natal, 07 de novembro de 2019.

**TIAGO FERNANDES DE SOUZA**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Nº do agrupamento de inscrições



Processo: 0800556-12-2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

**ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE - Procurador**

Data e hora da assinatura: 07/11/2019 17:47:23

Identificador: 4058400.6514498

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20020317171897800000006531903

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO**  
**6ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400**  
**CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**

**Certidão de Distribuição**

**Tipo da Distribuição:** Sorteio.  
**Concorreu(ram):** 6ª VARA FEDERAL.  
**Impedido(s):** -  
**Distribuído para:** 6ª VARA FEDERAL.

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema RENAJUD, utilizando como parâmetro de pesquisa o CPF/CNPJ do executado, foram encontrados bens, conforme minuta em anexo.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**JOAO VIANNEZ DANTAS - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 17/02/2020 19:51:14

Identificador: 4058400.6602189

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2002171950274290000006619746

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: JOAO VIANNEZ DANTAS

17/02/2020 - 19:49:32

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO
Comarca/Município	NATAL
Juiz Inclusão	MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO
Órgão Judiciário	SECAO JUDICIARIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Nº do Processo	08005561220204058400

**Total de veículos: 4**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
OWG1100		RN	FIAT/STRADA WORKING CD	SUPERMERCADO BOA ESPERANCA LTDA	Transferência
NOH8707		RN	I/SHINERAY XY 150 GY	SUPERMERCADO BOA ESPERANCA LTDA	Transferência
NNU3699		RN	VW/KOMBI	SUPERMERCADO BOA ESPERANCA LTDA	Transferência
MYO9498		RN	VW/KOMBI	RONALDO SOUSA DE ARAUJO	Transferência



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**JOAO VIANNEZ DANTAS - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 17/02/2020 19:51:14

<https://renajud.dntrf.jus.br/renajud/restrito/restricoes-insercao.jsf>

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2002171951004290000006619747

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BACENJUD, utilizando como parâmetro de pesquisa o CPF/CNPJ do executado, não foram encontrados valores.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**JOAO VIANNEZ DANTAS - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 20/02/2020 14:42:48

Identificador: 4058400.6619174

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20022014420271300000006636756




	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUAR.VIANNEZ quinta-feira, 20/02/2020
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20200002663595
<b>Número do Processo:</b>	0800556-12.2020
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	4679 - 6ª Vara Federal /RN
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Marco Bruno Miranda Clementino (Protocolizado por Maria Aparecida Bomfim Fernandes)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	Fazenda Nacional
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>10.699.056/0001-30 - SUPERMERCADO BOA ESPERANCA LTDA</b>						
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
<b>Respostas</b>							
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ 2008/ 000039750</b>							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	
18/02/2020 14:14	Bloq. Valor	Marco Bruno Miranda Clementino	1.608.776,72	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19/02/2020 02:54	
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>							
<b>Não Respostas</b>							
Não há não-resposta para este réu/executado							

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

#### Dados para depósito judicial em caso de transferência

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	-	Usar IF e agência padrão
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>		
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	Fazenda Nacional	

<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	-
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	-

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUAR.
--	--------



Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

JOAO VIANNEZ DANTAS - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 20/02/2020 14:42:48

<https://www3.tcbj.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?method=exibir&id=20200002663595>Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

2002201442363060000006636757

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

## **MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

**(BLOQUEIO RENAJUD POSITIVO)**

O Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, na forma da lei, manda ao Oficial de Justiça a quem este for distribuído:

**Citando: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI, CNPJ CPF- 10.699.056/0001-30**

**Endereço de Citação: TENENTE FERREIRA MALDOS, 272, SALA A, CENTRO, PARNAMIRIM, RN, 59140-220**

**Valor da dívida: R\$ 1.608.776,72 , CDA'S: 4121700035738/ 4121700035819**

**Finalidade :** Promover a **CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO** conforme determinado na decisão retro, intimando, ainda, o devedor do **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** , a contar da intimação da penhora, para, caso queira, propor embargos à execução.

**Observação :** Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei.

**Anexo:** Cópia da decisão inicial e do RENAJUD.

O autor ingressou com o feito eletronicamente. A resposta a essa ação também terá de ser feita de modo eletrônico (Atos nº 112/2010 e 276/2010, do TRF 5ª Região). Os advogados devem efetuar o cadastro no endereço eletrônico <https://pje.trf5.jus.br/pje/PessoaAdvogado/avisoCadastro.seam> e assinar o termo de compromisso no primeiro acesso ao sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE, sendo obrigatório a utilização de CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

**MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO**

Juiz Federal Titular da 6ª Vara - JFRN

Assinatura incluída eletronicamente (portaria n.º POR.0006.000002-4/2013.)

Em se tratando a parte exequente da Fazenda Nacional, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, nos termos do art. 10 da Lei 10.522/2002 e poderá ser requerido pelo devedor perante a Receita Federal, no endereço Av. Duque de Caxias, 30 - Ribeira, Natal, fone (84) 3220-2241, no horário das 07:00 às 18:00 h, ou pela internet, acessando o serviço por meio da opção "Adesão a parcelamento", no ambiente e-CAC da PGFN ( [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) ).

Em se tratando a parte exequente de uma autarquia ou fundação pública federal, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 37-B da Lei 10.522/2002, e poderá ser solicitado pela parte devedora perante a Procuradoria Federal no Rio Grande do Norte, na Avenida Prudente de Moraes, 2134, Barro Vermelho, em Natal/RN, no horário de 08:00h às 15:00h.

Sendo crédito de Conselho Profissional, o devedor deverá solicitar parcelamento do débito diretamente no respectivo Conselho.

**Para verificar o conteúdo da petição inicial, utilizar o número e o endereço abaixo.**

**Petição Inicial:** 20020317171877700000006531900

<https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 13/03/2020 17:28:07

Identificador: 4058400.6715503

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2003131724070060000006733282

Infoseg negativo



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**JOAO VIANNEZ DANTAS - Oficial de Justiça Distribuidor**

Data e hora da assinatura: 07/07/2020 17:06:55

Identificador: 4058400.7273999

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20070717062308100000007295286

Vide certidão anexa



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**JOAO VIANNEZ DANTAS - Oficial de Justiça Distribuidor**

Data e hora da assinatura: 09/07/2020 18:07:14

Identificador: 4058400.7287315

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20070918014297100000007308628

## CERTIDÃO

Certifico que;

1. no dia 09/07/20, através do telefone (84999297463) dei ciência ao Supermercado Boa Esperança através de seu representante legal, Maria Alaíde, do conteúdo do presente mandado. As cópias do mandado foram enviadas através do WhatsApp;
2. deixei de proceder a penhora dos veículos em virtude de não tê-los localizado, a SRA. Maria Alaíde afirmou que os bens não estavam mais na posse da empresa executada e não sabia informar o seu paradeiro;
3. diante do exposto, devolvo o mandado.

Natal, 9 de julho de 2020

JOÃO VIANNEZ DANTAS  
Oficial de Justiça Avaliador



Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

JOAO VIANNEZ DANTAS - Oficial de Justiça Distribuidor


Data e hora da assinatura: 09/07/2020 18:07:14

Identificador: 4058400.7287316

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20070918061048100000007308629

ownCloud - Um lugar seguro para todos os seus dados   
Supermercado Boa Esperança telecitação.pdf foi compartilhado publicamente  
nuvem.jfrn.jus.br

Cumprimentando-o, venho me identificar como oficial de justiça da 6ª Vara da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, privativa de execução fiscal. Estou entrando em contato para viabilizar a realização de sua telecitação e teleintimação da penhora, no Processo PJE -0800556-12.2020.4.05.8400, objeto do mandado a seguir, acessível no link:

<https://nuvem.jfrn.jus.br/owncloud/index.php/s/ChRXyb4zcyd4MSx>

Conforme consta do vídeo gravado pelo Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, Marco Bruno Miranda Clementino, acessível através do link abaixo, é importante a leitura do mandado para que sejam observados a determinação judicial e os prazos para o exercício de sua defesa.

<https://nuvem.jfrn.jus.br/owncloud/index.php/s/CQKQ9QyU74oJq3Y>

➔ Para tanto, será preciso observar os requisitos da Ordem de Serviço 07/2020, acessível no link <https://nuvem.jfrn.jus.br/owncloud/index.php/s/yKiLOeS0IP0qsgs>, na qual a confirmação da ciência do devedor acerca do conteúdo do mandado se dará pelo envio ao oficial de justiça dos seis últimos números do código identificador constante ao final do expediente, o qual se inicia com a numeração 4058400.

Considerando que o ato processual virtual depende da colaboração do executado, venho consultar o seu interesse na sua realização por este meio

17:07 ✓✓

4058400 17:14

Obrigado 



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**JOAO VIANNEZ DANTAS - Oficial de Justiça Distribuidor**

Data e hora da assinatura: 09/07/2020 18:07:14

Identificador: 4058400.7287322

<https://web.whatsapp.com>

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2007091806501100000007308635



**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### **ATO ORDINATÓRIO**

Por ato ordinatório, abro vistas dos autos ao exequente para, no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) exarada(s) e/ou o(s) documento(s) apresentados, ou ainda para requerer o que for de seu interesse.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 17/07/2020 15:03:38

Identificador: 4058400.7324261

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2007171458266060000007345736

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### **ATO ORDINATÓRIO**

Por ato ordinatório, abro vistas dos autos ao exequente para, no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) exarada(s) e/ou o(s) documento(s) apresentados, ou ainda para requerer o que for de seu interesse.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 17/07/2020 15:05:01

Identificador: 4058400.7324279

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2007171504323300000007345754



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
6º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCESSO: **0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**

**Polo ativo**

<b>FAZENDA NACIONAL</b>	<b>EXEQUENTE</b>
-------------------------	------------------

**Polo passivo**

<b>SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI</b>	<b>EXECUTADO</b>
--	------------------

**Outros participantes**

Sem registros
---------------

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, em 23/07/2020 13:19, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 17/07/2020 15:03 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 20071715043233000000007345754 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 23/07/2020 13:19 - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) FEDERAL DA 6ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

A **UNIÃO/FAZENDA NACIONAL**, pelo Procurador da Fazenda Nacional adiante assinado, vem a Vossa Excelência, requerer, com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830, **que o presente feito seja suspenso por 180 (cento e oitenta) dias enquanto aguarda a realização de diligências**, em busca da certidão de cartório do bem alvo de penhora.

Termos em que pede deferimento.



Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

**PATRICIO FERNANDO VAZ FERREIRA - Procurador**

Data e hora da assinatura: 01/08/2020 15:17:57

Identificador: 4058400.7358258

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20072415183824700000007379961



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 2

Inscrições Seleccionadas: 2

Parâmetro de Localização: 201900002643

Seções Seleccionadas: Dados Gerais

<b>A T E N Ç Ã O</b>
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 2

---

**DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO**

---

<b>Devedor Principal:</b>	SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI
<b>CPF/CNPJ:</b>	10.699.056/0001-30
<b>Inscrição:</b>	41 2 17 000357-38
<b>Nº Processo Administrativo:</b>	10469 722489/2017-87
<b>Situação:</b>	ATIVA AJUIZADA
<b>Série da Inscrição:</b>	IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA
<b>Natureza da Dívida:</b>	TRIBUTARIA
<b>Data Inscrição:</b>	21/06/2017
<b>Data Primeira Cobrança:</b>	08/07/2017
<b>Cadastro Nacional de Obras:</b>	
<b>Receita da Dívida:</b>	3551-DIV.ATIVA-IRPJ
<b>Valor Inscrito:</b>	R\$ 277.520,73 (UFIR 260.803,23)
<b>Valor Remanescente:</b>	R\$ 270.908,29 (UFIR 254.589,13)
<b>Valor Consolidado:</b>	R\$ 420.582,50
<b>Qtd. de Débitos:</b>	2
<b>Qtd. de Pagamentos:</b>	0
<b>Qtd. de Devedores:</b>	1
<b>Qtd. Parcelamentos:</b>	0
<b>Nº Agrupamento para Ajuizamento:</b>	201900002643
<b>Nº Processo Judicial:</b>	
<b>Nº Único de Processo Judicial:</b>	8005561220204058400
<b>Data de Protocolo:</b>	02/02/2020
<b>Data Distribuição:</b>	
<b>Órgão de Justiça:</b>	SECAO JUDICIARIA - NATAL

Juízo: 06ª Vara Federal  
Data de Falência:  
PFN de Inscrição: RIO GRANDE DO NORTE  
PFN Responsável: RIO GRANDE DO NORTE  
Órgão de Origem: RFB-RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
Nº Auto de Infração:  
Devolução/Arquivamento:  
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):  
Nº do Imóvel (RIP):  
Data da Extinção:  
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:  
Motivo da Extinção:  
Situação no Protesto: CDA PROTESTADA  
Bloqueio Ajuizamento:  
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

Inscrição 2 / 2

---

**DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO**


---

**Devedor Principal:** SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI  
**CPF/CNPJ:** 10.699.056/0001-30  
**Inscrição:** 41 2 17 000358-19  
**Nº Processo Administrativo:** 10469 722490/2017-10  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Série da Inscrição:** IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA  
**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA  
**Data Inscrição:** 21/06/2017  
**Data Primeira Cobrança:** 08/07/2017  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Receita da Dívida:** 3551-DIV.ATIVA-IRPJ  
**Valor Inscrito:** R\$ 765.728,39 (UFIR 719.601,88)  
**Valor Remanescente:** R\$ 747.796,85 (UFIR 702.750,51)  
**Valor Consolidado:** R\$ 1.213.560,00  
**Qtd. de Débitos:** 9  
**Qtd. de Pagamentos:** 0  
**Qtd. de Devedores:** 1  
**Qtd. Parcelamentos:** 0  
**Nº Agrupamento para Ajuizamento:** 201900002643  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 8005561220204058400  
**Data de Protocolo:** 02/02/2020  
**Data Distribuição:**  
**Órgão de Justiça:** SECAO JUDICIARIA - NATAL  
**Juízo:** 06ª Vara Federal  
**Data de Falência:**  
**PFN de Inscrição:** RIO GRANDE DO NORTE  
**PFN Responsável:** RIO GRANDE DO NORTE  
**Órgão de Origem:** RFB-RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
**Nº Auto de Infração:**  
**Devolução/Arquivamento:**  
**Nº do Imóvel (NIRF/ITR):**  
**Nº do Imóvel (RIP):**  
**Data da Extinção:**  
**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**  
**Motivo da Extinção:**  
**Situação no Protesto:** CDA PROTESTADA  
**Bloqueio Ajuizamento:**  
**Envio Análise do Órgão de Origem:** NAO

---

**FIM DO RELATÓRIO**


Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

PATRICIO FERNANDO VAZ FERREIRA - Procurador

Data e hora da assinatura: 01/08/2020 15:17:57

Identificador: 4058400.7358261

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

20072415205841000000007379964

## Resultado da Diligência - DOI (Situação: 24/07/2020 15:12)

Data da Operação	CNPJ do Estabelecimento	CNPJ do Cartório	Valor da Operação (R\$)	Tipo
31/03/2010	10.699.056/0001-30	08.539.595/0001-60	R\$ 1.000.000,00	Adquirente
13/10/2011	10.699.056/0001-30	08.539.595/0001-60	R\$ 15.000,00	Adquirente
04/06/2014	10.699.056/0001-30	08.539.595/0001-60	R\$ 1.000.000,00	Adquirente



Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por: GIZELIA LIMA LINHARES

PATRICIO FERNANDO VAZ FERREIRA - Procurador

Data e hora da assinatura: 07/08/2020 15:17:57

Identificador: 4058400.7358262

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20072415205841000000007379965



**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

Suspenda-se o curso da execução por 1 (um) ano para realização de diligências, na forma do art. 40 da Lei n.º 6.830/80 - Lei de Execução Fiscal.

Decorrido esse prazo, sem manifestação da parte exequente nem indicação de bens e/ou a exata localização do executado, arquivem-se os autos sem baixa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvado o seu desarquivamento, enquanto não prescrita a pretensão executória.

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

Suspenda-se o curso da execução por 1 (um) ano para realização de diligências, na forma do art. 40 da Lei n.º 6.830/80 - Lei de Execução Fiscal.

Decorrido esse prazo, sem manifestação da parte exequente nem indicação de bens e/ou a exata localização do executado, arquivem-se os autos sem baixa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvado o seu desarquivamento, enquanto não prescrita a pretensão executória.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
6º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCESSO: **0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**

**Polo ativo**

<b>FAZENDA NACIONAL</b>	<b>EXEQUENTE</b>
-------------------------	------------------

**Polo passivo**

<b>SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI</b>	<b>EXECUTADO</b>
--	------------------

**Outros participantes**

Sem registros
---------------

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, em 13/08/2020 23:59, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 03/08/2020 14:03 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 20080314031782400000007422622 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 14/08/2020 00:00 - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

**EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) FEDERAL DA 6ª. VARA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0800556-12.2020.4.05.8400**

**EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**

**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**

**Demanda Analytics nº 2019.4100.001.00121-3**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** , por seu procurador que esta subscreve, vem, perante V.Exa., requerer a expedição de **mandado de penhora, avaliação e registro dos imóveis de matrículas nº 30194, nº 59955 e nº 48624 do Cartório do 1º Ofício de Parnamirim-RN** , descritos nos documentos anexos, até o valor da dívida, **intimando-se o executado SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI, CNPJ nº 10.699.056/0001-30**, para ciência da constrição, no(s) endereço(s) RUA TENENTE FERREIRA MALDOS, 272, SALA A, CENTRO, PARNAMIRIM-RN, telefone: 84-36472758; e-mail: [laide@superboaesperanca.com.br](mailto:laide@superboaesperanca.com.br) .

Informa que o valor atualizado da dívida é **R\$ 1.657.063,34**.

Pede deferimento.

**OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO**

Procurador da Fazenda Nacional



Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

**OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO - Procurador**

Data e hora da assinatura: 09/07/2021 13:58:28

Identificador: 4058400.9346384

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2107091346292290000009374927



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Inscrição Resumido**

Inscrições Localizadas: 2  
 Inscrições Seleccionadas: 2  
 Parâmetro de Localização: 201900002643

---

<b>1º Devedor:</b>	SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI
<b>Tipo de Devedor:</b>	PRINCIPAL
<b>CPF/CNPJ:</b>	10.699.056/0001-30
<b>Situação:</b>	ATIVA AJUIZADA
<b>Nº Processo Administrativo:</b>	10469 722489/2017-87
<b>Nº Inscrição:</b>	41 2 17 000357-38
<b>Receita:</b>	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
<b>Data Inscrição:</b>	21/06/2017
<b>Data Primeira Cobrança:</b>	08/07/2017
<b>Cadastro Nacional de Obras:</b>	
<b>Nº Processo Judicial:</b>	
<b>Nº Único de Processo Judicial:</b>	8005561220204058400
<b>Procuradoria Responsável:</b>	QUINTA REGIAO
<b>Valor Inscrito:</b>	R\$ 277.520,73 (UFIR 260.803,23)
<b>Valor Consolidado:</b>	R\$ 426.677,94

---

<b>2º Devedor:</b>	SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI
<b>Tipo de Devedor:</b>	PRINCIPAL
<b>CPF/CNPJ:</b>	10.699.056/0001-30
<b>Situação:</b>	ATIVA AJUIZADA
<b>Nº Processo Administrativo:</b>	10469 722490/2017-10
<b>Nº Inscrição:</b>	41 2 17 000358-19
<b>Receita:</b>	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
<b>Data Inscrição:</b>	21/06/2017
<b>Data Primeira Cobrança:</b>	08/07/2017
<b>Cadastro Nacional de Obras:</b>	
<b>Nº Processo Judicial:</b>	
<b>Nº Único de Processo Judicial:</b>	8005561220204058400
<b>Procuradoria Responsável:</b>	QUINTA REGIAO
<b>Valor Inscrito:</b>	R\$ 765.728,39 (UFIR 719.601,88)
<b>Valor Consolidado:</b>	R\$ 1.230.385,40

**Somatório das inscrições**

---

**Valor Inscrito:** R\$ 1.043.249,12 (UFIR 980.405,11)

Valor Consolidado: R\$ 1.657.063,34

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

FIM DO RELATÓRIO

---



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO - Procurador**

Data e hora da assinatura: 09/07/2021 13:58:28

Identificador: 4058400.9346385

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2107091348230730000009374928

Matrícula: 30194

Livro: 2 / Folha: -

**Parte** de um **Prédio Comercial**, designado pela **Parte P01** (composta de um salão, com uma **área construída** de 141,00m<sup>2</sup>), situado à Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, nº 150, lado par, Centro, zona urbana deste Município, medindo 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) de superfície, limitando-se ao Norte, com imóvel de proprietários diversos, com 25,00m; ao Sul, com a Parte P02, com 25,00m; ao Leste, com à Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, com 6,00m; e ao Oeste, com parte do imóvel de proprietários diversos, com 6,00m.


**Proprietário:**

**MARIO GOMES NEVES**, (CPF/MF nº 098.013.674-15 e C.I. nº 253.928-SSP/RN), comerciante, filho de João Gomes Pinheiro e de Zulmira Neves, e sua esposa **MARIA HELENA DE SOUZA NEVES**, (CPF/MF nº 897.872.264-49 e C.I. nº 001.370.913-SSP/RN), comerciante, filha de Severino Vicente de Souza e de Zulmira Maria da Conceição, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, nº 57, Centro, nesta Cidade.

**Título Anterior:**

O Imóvel de que trata a presente matrícula, foi adquirido pelos Vendedores, do seguinte modo: a) inicialmente, um Prédio Comercial nº 150, edificado em terreno próprio, medindo 300,00m<sup>2</sup> de superfície, com uma **área construída** de 282,00m<sup>2</sup>, em virtude de compra feita a firma J. Olímpio e Cia. Ltda., nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas deste Tabelionato, no Livro nº 350, às fls. 112 à 114vº, em data de 28 de maio de 1990, devidamente registrada sob o nº R.4-11.764, em data de 26 de julho de 1990; e, b) posteriormente, no terreno medindo 300,00m<sup>2</sup> de superfície, onde encontra-se edificado um Prédio Comercial nº 150, com uma **área construída** de 282,00m<sup>2</sup>, foi **desmembrado** em 02 (duas) **partes distintas**, entre as quais a **Parte P01** (composta de um salão, com uma **área construída** de 141,00m<sup>2</sup>), objeto da presente matrícula, desmembramento esse legalizado junto aos Órgãos Competentes, devidamente averbado sob os nºs AV.5-11.764 e AV.6-11.764, ambas em data de 05 de abril de 2002, relativas, respectivamente, ao desmembramento e a apresentação da ART do CREA/RN; todos os atos lançados na matrícula nº 11.764, no Livro "2" de Registro Geral, neste Registro Imobiliário.

O referido é verdade e dou fé. -  
Parnamirim/RN, em 10/04/2002



Eguberto Lima do Vale  
Oficial do Registro

**Registro 1**

Pela Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 08 de abril de 2002, lavrada nas Notas deste Tabelionato (livro 424, fls. 166/168), os proprietários, Sr. Mario Gomes Neves e sua esposa Maria Helena de Souza Neves, já qualificados venderam o imóvel objeto da presente matrícula, à **RONALDO SOUZA DE ARAÚJO JÚNIOR**, (CPF/MF nº 007.354.704-21 e C.I. nº 1.807.996-SSP/RN), menor impúbere com 16 (dezesseis) anos de idade; e, **LAIZE GABRIELLA SOUZA DE ARAÚJO**, (CPF/MF nº 007.354.684-43 e C.I. nº 1.807.997-SSP/RN), menor impúbere com 14 (quatorze) anos de idade; ambos brasileiros, solteiros, estudantes, filhos de Ronaldo Souza de Araújo e de Maria Laide de Souza Araújo, residentes e domiciliados à Rua Tenente Ferreira Maldos, nº 297, Centro, nesta Cidade; neste ato, representados por seu genitor, o Sr. Ronaldo Souza de Araújo, (CPF/MF nº 315.641.514-68 e C.I. nº 620.282-SSP/RN), brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no endereço supra citado, pelo preço de R\$ 15.000,00, não havendo condições.

COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral - Livro Nº 2EGUBERTO LIMA DO VALE  
OFICIAL  
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO VALE  
LUCIANA CRISTINE RODRIGUES DO VALE  
SUBSTITUTO

Matrícula: 30194

O referido é verdade e dou fé. -  
Parnamirim/RN, em 10/04/2002



Egúiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**Averbação 2**

**MUDANÇA DE ESTADO CIVIL** - Procedeu-se a presente averbação, instruída por cópia da Certidão de Casamento, lavrada no 2º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, no livro B-AUX-14, às folhas nº 30, sob o nº de ordem 2499, datada de 23 de agosto de 2011, arquivada neste Cartório na pasta C.QIA./2011 - Doc. 443, para fazer constar o casamento da segunda proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, contraído em data de 15 de julho de 2011, sob o regime da **comunhão parcial de bens**, com o Sr. **JOSÉ HELDON ALVES**, e que após o casamento, a proprietária passou a se chamar: **Laize Gabriella Souza de Araújo Alves**; pela qual, a mesma passa a ter a seguinte qualificação: **LAIZE GABRIELLA SOUZA DE ARAÚJO ALVES**, brasileira, auxiliar de contabilidade, portadora da cédula de identidade RG nº 001.807.997-SESPDS/RN, inscrita no C.P.F. sob nº 007.354.684-43, filha de Ronaldo Souza de Araújo e de Maria Laide de Souza Araújo, casada sob o regime da **comunhão parcial de bens** com o Sr. **JOSÉ HELDON ALVES**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 002.137.253-SEDS/RN, inscrito no C.P.F. sob nº 011.783.454-83, filho de João Batista Galdino Alves e de Josefa Atanasio da Silva, residente e domiciliada à Rua João Clímaco Nascimento, nº 265, no bairro de Jardim Planalto, neste Município.

O referido é verdade e dou fé. -  
Parnamirim/RN, em 13/10/2011



Egúiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**Registro 3**

**COMPRA E VENDA** - Através da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, lavrada nas Notas deste Tabelionato, no Livro nº 637, às fls. 152/153, datada de 13 de outubro de 2011, os proprietários, 1) **RONALDO SOUZA DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1.807.996-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob nº 007.354.704-21, filho de Ronaldo Souza de Araújo e de Maria Laide de Souza Araújo, residente e domiciliado à Rua João Clímaco Nascimento, nº 265, no bairro de Jardim Planalto, neste Município; e, 2) **LAIZE GABRIELLA SOUZA DE ARAÚJO ALVES**, brasileira, auxiliar de contabilidade, portadora da cédula de identidade RG nº 001.807.997-SESPDS/RN, inscrita no C.P.F. sob nº 007.354.684-43, filha de Ronaldo Souza de Araújo e de Maria Laide de Souza Araújo, casada sob o regime da **comunhão parcial de bens** com o Sr. **JOSÉ HELDON ALVES**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 002.137.253-ITEP/RN, inscrito no C.P.F. sob nº 011.783.454-83, filho de João Batista Galdino Alves e de Josefa Atanasio da Silva, residente e domiciliada à Rua João Clímaco Nascimento, nº 265, no bairro de Jardim Planalto, neste Município, **VENDERAM** o imóvel da presente matrícula ao **SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede neste Município à Rua Tenente Ferreira Maldos, nº 297, no bairro do Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.699.056/0001-30, neste ato, representada por seus sócios administradores, o Sr. **Ronaldo Souza de Araújo**, (CPF/MF nº 315.641.514-68 e C.I. nº 620.282-ITEP/RN), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua João Clímaco Nascimento, nº 265, no bairro do Jardim Planalto, neste Município; e a Sra. **Maria Laide de Souza Araújo**, (CPF/MF nº 107.964.284-68 e C.I. nº 175.395-ITEP/RN), brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua João Clímaco Nascimento, nº 265, no bairro do Jardim Planalto, neste Município; tendo como **interveniente auente**, **JOSÉ HELDON ALVES**, já qualificado, casado sob o regime da **comunhão**

COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral - Livro Nº 2

EGUIBERTO LIRA DO VALE  
OFICIAL  
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO VALE  
LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE  
SUBSTITUTO



Matricula: 30194

COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

parcial de bens com a vendedora; de acordo com o que preceitua o art. 1.647 do Código Civil Brasileiro; pelo preço certo e ajustado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, não havendo condições. Tendo sido apresentado o **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - ITIV nº 104255.11.0** (Inscrição no IPTU nº 1.1001.067.01.0114.0000.0 – Sequencial do Imóvel nº 1.005410.3), no valor de R\$ 3.303,00 (pagos com 20% de desconto + R\$ 3,00 de Taxa TSD), correspondente a **3% do valor da avaliação de R\$ 137.500,00**, recolhidos em data de 23/09/2011, à Secretaria de Tributação da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

O referido é verdade e dou fé.-  
Parnamirim/RN, em 21/10/2011



Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral - Livro Nº 2**Averbação 4**

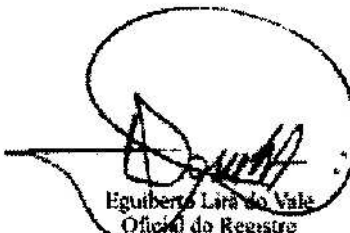
**PUBLICIDADE DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** – A requerimento do Banco Safra S/A, por seu procurador, Dr. Aristóteles de Queiroz Camara (OAB/PE 19.464), datado de 11 de novembro de 2017, instruído pela **Certidão**, datada de 02 de dezembro de 2016, expedida pela 21ª Vara Cível – Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, assinada pelo Escrivão Judicial, Elisete de Souza Steindorfer, procede-se a presente **averbação**, com **amparo legal no art. 799, IX e art. 828 do NCPC**, com o objetivo de dar publicidade a uma **ação de execução de título extrajudicial – cheque (Processo nº 1127088-39.2016.8.26.0100)** em trâmite na 21ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, cuja ação foi distribuída em 23 de novembro de 2016, tendo como **exequente** Banco Safra S/A e **executado** o Supermercado Boa Esperança Ltda e outros, sendo atribuído a causa o valor de **R\$ 324.115,04** (trezentos e vinte e quatro mil, cento e quinze reais e quatro centavos); ficando arquivado neste Cartório na pasta C.QIA/2017 – Doc. 533. Neste ato foram apresentadas as seguintes guias de recolhimento:

**GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ** (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. 7000002986956, no valor de 247,00, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

**GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN** (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. 0000001309594, no valor de R\$ 3,26, recolhido ao Fundo de Reparelhamento do Ministério Público do RN.

**FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS – FCRCPN** (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 95,05, recolhido à Associação dos Notários e Registradores do RN. (Averbado por HELKA – Prenotação 191.816)

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, em 07/12/2017.



Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

BEL EGUIBERTO LIRA DO VALE  
OFICIAL  
LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE  
SUBSTITUTA

Matrícula: 30194

COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

**Registro 5**

**PENHORA** – Procede-se o presente registro, em cumprimento a determinação constante na **Decisão**, exarada nos autos do **Processo Digital nº 1127088-39.2016.8.26.0100 – Execução de Título Extrajudicial**, em que figura como **exequente: Banco Safra S/A** e como **executado: Supermercado Boa Esperança Ltda e Outros**, datado de 10 de abril de 2018, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Eduardo Giorgetti Pires, expedida pela 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP; e **Certidão de Penhora**, emitida pelo escrevente Sr. Davi Marcos Gonzaga, em data de 07 de maio de 2018 às 15:46:40, através da Central de Registro de Imóveis (ARISP), devidamente arquivados neste Cartório na pasta de **C.OIA/2018 - Doc. 311**; para fazer constar a **PENHORA** incidente sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Neste ato foram apresentadas as seguintes guias de recolhimento:

**GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ** (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. 7000003208541, no valor de R\$ 402,44, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

**GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN** (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. 1433300, no valor de R\$ 94,89, recolhido ao Fundo de Reparelhamento do Ministério Público do RN.

**FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS – FCRCPN** (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 154,88, recolhido a Associação dos Notários e Registradores do RN.

**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS** (Lei Complementar Estadual nº 610, de 18.12.2017, Art. 210, Inciso II), no valor de R\$ 38,72.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – PGE/RN (Lei Complementar nº 609, Art. 2º, de 18.12.2017), no valor de R\$ 23,28. Averbado por Kalliane Maria do Nascimento – Prenotação nº 199.748.

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, em 01/08/2018



EguiBERTO LIRA DO VALE  
Oficial do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral – Livro Nº 2

BEL. EGUIBERTO LIRA DO VALE  
OFICIAL  
LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE  
SUBSTITUTA



Matrícula: 59955

Livro: "2" / Folha: -

Domínio pleno de um **TERRENO PRÓPRIO**, designado por **PARTE DO LOTE 254**, da **QUADRA 19**, situado à Rua Rio Pitimbu (antiga Rua Projetada), lado par, no bairro de Emaus, integrante do loteamento denominado "**VALE DO PITIMBU**", neste Município de Parnamirim/RN, medindo **6.180,00m<sup>2</sup>** (seis mil e cento e oitenta e metros quadrados) de superfície, limitando-se ao **NORTE**, com a Rua Rio Pitimbu, com 70,00m; ao **SUL**, com o imóvel de propriedade do Sr. Gilvan Batista Duarte, com 33,00m; ao **LESTE**, com imóvel de propriedade do Sr. José David de Souza, com 120,00m; e ao **OESTE**, com imóvel de propriedade do Sr. Moacir Ferreira da Silva, com 120,00m.

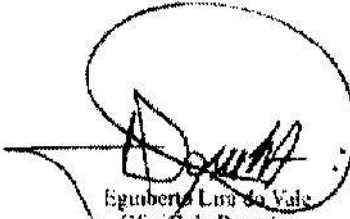
**Proprietário:**

**REJANE MARIA FERNANDES DE MORAIS** (CPF/MF nº 150.471.994-87, C.I. nº 221.567-SSP/RN), brasileira, dentista, filha de Amauri Fernandes e de Adamir Peixoto de Alencar Fernandes, casada sob o regime da **comunhão parcial de bens** com o Sr. **MAURÍCIO MELO DE MORAIS**, residente e domiciliada à Rua Governador Juvenal Lamartine nº 670, Apto. 1000, bairro Tirol, Natal, Capital deste Estado.

**Título Anterior:**

O imóvel de que trata a presente matrícula foi adquirido pelos proprietários, do seguinte modo: A) inicialmente, um **terreno próprio**, constituído pelos **Lotes 249, 250, 251, 252, 253 e 254**, da **Quadra 19**, integrante do loteamento denominado "**Parque Vale do Pitimbu**", medindo uma área total de **32.280,00m<sup>2</sup>** de superfície, por **compra** feita à empresa **Unimetals Comércio Ltda.** (CNPJ nº 40.778.342/0001-51), com sede à Avenida Rio Grande do Norte nº 133, Cidade da Esperança, em Natal/RN, representada por seu sócio, o Sr. **Clóvis de Freitas Barreto** (CPF/MF nº 033.730.534-04, C.I. nº 136.034-SSP/RN), brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Mirabeau Cunha Melo, nº 1904, Candelária, Natal/RN; através da **Escritura Pública de Compra e Venda**, datada de 30 de maio de 2000, lavrada nas Notas deste Tabelionato, no Livro nº 423, às fls. 042/043, devidamente registrada sob nº **R.5-9.165**, em data de **31 de maio de 2000**; e, B) posteriormente, do citado terreno foi transferida **uma área** medindo **6.180,00m<sup>2</sup>** de superfície, ocasionando a abertura da presente matrícula, nos termos da documentação adiante mencionada, conforme averbação lançada sob o **Av.6-9.165**, em data de **2 de abril de 2012**; todos os atos lançados na **matrícula 9.165**, do livro "2" de Registro Geral, neste Registro Imobiliário.

O referido é verdade e dou fé.-  
Parnamirim/RN, 2/4/2012.



Espuberta Lima do Vale  
Oficial do Registro

**Registro 1**

**USUCAPIÃO** - Através do Mandado de Registro, datado de 29 de fevereiro de 2012, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Parnamirim/RN, assinado pela Dra. Lina Flávia Cunha de Oliveira, MM. Juíza de Direito, arquivado neste Cartório, extraído nos autos da Ação de Usucapião Extraordinário (Processo nº 0004243-64.2006.8.20.0124), tendo como requerentes: Francisco Barbosa de Lima e Francisca Gomes Cardoso de Lima, a qual foi julgada por sentença datada de 27 de abril de 2011, prolatada pela MM. Juíza de Direito, Dra. Lina Flávia Cunha de Oliveira, devidamente transitada em julgado sem interposição de qualquer recurso em data de 13 de junho de 2011, através da qual o imóvel da presente matrícula, foi **USUCAPIDO** em favor do Sr. **FRANCISCO BARBOSA DE LIMA** (CPF/MF nº

COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral - Livro Nº 2

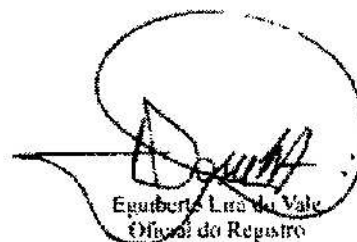
EGUIBERTO LIRA DO VALE  
OFICIAL  
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO VALE  
LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE  
SUBSTITUTO

Matrícula: 59955

268.2

039.447.604-25, C.I. nº 103.678-SESPDS/RN), assistente administrativo, filho de Ana Rodrigues de Lima, e sua esposa **FRANCISCA GOMES CARDOSO DE LIMA** (CPF/MF nº 222.567.504-00, C.I. nº 344.670-SESPDS/RN), administradora do lar, filha de Manuel Cardoso da Silva e de Maria Gomes da Silva, ambos brasileiros, casados sob o **regime da separação de bens**, residentes e domiciliados à Rua Sapiroanga, nº 42, Conjunto Santarém, na cidade de Natal/RN.

O referido é verdade e dou fé.-  
Parnamirim/RN, 2/4/2012.



Eguberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**Registro 2**

**INVENTÁRIO** - Através da Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada no 7º Ofício de Notas de Natal/RN, no Livro nº 196, às fls. 91/93v, datada de 24 de outubro de 2013, firmada entre as partes, os **herdeiros: ANA KARLA CARDOSO DE LIMA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da C.I. n. 002.359.287-ITEP/RN, expedida em 14.03.2002, inscrita no CPF/MF n. 053.028.234-89, filha de de Francisco Barbosa de Lima e Francisca Gomes Cardoso, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Sapiroanga, n. 42, Conjunto Santarém, bairro de Potengi; **SIMONE CARVALHO DE LIMA BARBOSA**, brasileira, do lar, portadora da C.I. n. 1.563.741/ITEP/RN, expedida em 03.06.2013, inscrita no CPF/MF n. 024.547.574-51, filha de Francisco Barbosa de Lima e Francinete Carvalho de Lima, casada sob o **regime da comunhão parcial de bens com Agnaldo Barbosa da Silva**, brasileiro, comerciante, portador da CNH registro n. 02572358698/DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF n. 422.692.374-04, residente e domiciliada nesta capital, na Av. Rio Grande do Sul, n. 117-A, Cidade da Esperança; e, **LUCIANO CARVALHO DE LIMA**, brasileiro, policial civil, portador da C.I. n. 001.256.416/ITEP/RN/2a via, inscrito no CPF/MF n. 876.477.884-34, filho de de Francisco Barbosa de Lima e Francinete Carvalho de Lima, **casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 com Maria Arlete Sabino de Lima**, brasileira, secretária, portadora da C.I. n. 001.551.442/ITEP/RN/2a. via, expedida em 03.05.2007, inscrita no CPF/MF n. 023.507.864-63, residente e domiciliado nesta capital, na Praça Itaituba, n. 173, Conjunto Santarém, bairro do Potengi; e **como Viúva: Sra. FRANCISCA GOMES CARDOSO DE LIMA**, brasileira, do lar, portadora da C.I. n. 344.670/ITEP/RN, expedida em 26.01.2007, inscrita no CPF/MF n. 222.567.504-00, filha de Manuel Cardoso da Silva e Maria Gomes da Silva, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Sapiroanga, n. 42, Conjunto Santarém, bairro de Potengi; e **em virtude do falecimento do Sr. FRANCISCO BARBOSA DE LIMA**, era brasileiro, assistente de administração, portador da C.I. n. 103.678/ITEP/RN/ 2a via, expedida em 26.01.2007, inscrito no CPF/MF n. 039.447.604-25, nascido nesta cidade de Natal, em 13.07.1941, filho de Ana Rodrigues de Lima, e residia nesta capital, na Rua Sapiroanga, n. 42, Conjunto Santarém bairro de Potengi, **na seguinte proporção: A MEEIRA: FRANCISCA GOMES CARDOSO DE LIMA**, caberá 50% do imóvel da presente matrícula; **A CADA UM DOS HERDEIROS HERDEIROS: ANA KARLA CARDOSO DE LIMA, SIMONE CARVALHO DE LIMA BARBOSA e, LUCIANO CARVALHO DE LIMA** caberá 16,66%, correspondente a 1/6 (um sexto) do imóvel da presente matrícula. Tendo sido apresentado o Imposto Causa Mortis/Doações - ITCMD: Comprovante de Pagamento, processo SET n. 191095/2013-1, avaliação R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) excluída a meação do imóvel, alíquota de 1,5% (em virtude de redução conforme Lei 9.714/2013, processo n. 171347/2013-4), conforme guia expedida pela Secretaria de Estado da Tributação do Rio Grande do Norte, recolhido em 13/09/2013. Ficando vinculadas a presente, todas as demais cláusulas e condições da Escritura acima citada.

COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral - Livro Nº 2

EGUBERTO LIRA DO VALE  
OFICIAL  
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO VALE  
LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE  
SUBSTITUTO

O referido é verdade e dou fé.-  
Parnamirim/RN, em 30/12/2013.



Eguberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

### Registro 3

**COMPRA E VENDA** - Através da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, lavrada nas Notas deste Tabelionato (Livro nº 6º), fls. 156/158), datada de 04 de junho de 2014, os proprietários, FRANCISCA GOMES CARDOSO DE LIMA, brasileira, viúva, administradora do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 344.670-SESPDS/RN, inscrita no C.P.F. sob nº 222.567.504-00, filha de Manuel Cardoso da Silva e de Maria Gomes da Silva, residente e domiciliada à Rua Sapiranga, nº 42, Conjunto Santarém, no bairro Potengi, em Natal, Capital deste Estado; ANA KARLA CARDOSO DE LIMA, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 002.359.287-SEDS/RN, inscrita no C.P.F. sob nº 053.028.234-89, filha de Francisco Barbosa de Lima e de Francisca Gomes Cardoso, residente e domiciliada à Rua Sapiranga, nº 42, Conjunto Santarém, no bairro Potengi, em Natal, Capital deste Estado; SIMONE CARVALHO DE LIMA BARBOSA, brasileira, administradora do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 001.563.741-SESPDS/RN, inscrita no C.P.F. sob nº 024.547.574-51, filha de Francisco Barbosa de Lima e de Francinete Carvalho de Lima, e seu esposo, AGNALDO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 1.078.938-SSP/RN e CNH registro nº 02572358698-DETRAN/RN, inscrito no C.P.F. sob nº 422.692.374-04, filho de Valence Barbosa da Silva e de Laene Alves da Silva, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Avenida Rio Grande do Sul, nº 117 - A, no bairro Cidade da Esperança, em Natal, Capital deste Estado; e, LUCIANO CARVALHO DE LIMA, brasileiro, policial civil, portador da cédula de identidade RG nº 1256416-ITEP/RN, inscrito no C.P.F. sob nº 876.477.884-34, filho de Francisco Barbosa de Lima e de Francinete Carvalho de Lima, e sua esposa, MARIA ARLETE SABINO DE LIMA, brasileira, autônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 001.551.442-SESPDS/RN, inscrita no C.P.F. sob nº 023.507.864-63, filha de Francisco Sabino Neto e de Izabel Ferreira de Lima Sabino, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Praça Itaítuba, nº 173, no bairro Potengi, Conjunto Santarém, em Natal, Capital deste Estado; neste ato representados por sua bastante Procuradora, a Sra. Maria de Fatima Alencar Cabral, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 166.197-SSP/RN, inscrita no C.P.F. sob nº 030.041.894-96, residente e domiciliada à Rua Tenente Ferreira Maldos, nº 312, Centro, neste Município; nos termos da Procuração Pública, lavrada nas Notas deste tabelionato, no Livro nº 167, folha 074, em data de 25 de março de 2014, **VENDERAM** o imóvel da presente matrícula a **SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede neste Município à Rua Tenente Ferreira Maldos, nº 297, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.699.056/0001-30, neste ato, representada por seus sócios administradores, o Sr. **Ronaldo Souza de Araújo**, (CPF/MF nº 315.641.514-68 e C.I. nº 620.282-ITEP/RN), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua João Clímaco Nascimento, nº 265, no bairro do Jardim Planalto, neste Município; e a Sra. **Maria Laide de Souza Araújo**, (CPF/MF nº 107.964.284-68 e C.I. nº 175.385-ITEP/RN), brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua João Clímaco Nascimento, nº 265, no bairro do Jardim Planalto, neste Município; pelo preço certo e ajustado de **RS 1.000.000,00** (hum milhão de reais), que receberam da Compradora, em moeda corrente e legal do País. Tendo sido

COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral - Livro Nº 2

BEL. EGUBERTO LIRA DO VALE  
OFICIAL  
LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE  
SUBSTITUTA

apresentado o **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - ITIV nº 101501145** (Inscrição no IPTU nº 1.1401.150.01.0130.0000.0 - Sequencial do imóvel nº. 2.006018.1), no valor de R\$ 41.532,60 (pagos com 20% de desconto + R\$ 3,00 de Taxa TSD), correspondente a 3% do valor da avaliação de R\$ 1.730.400,00, recolhidos em data de 01/04/2014, à Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

O referido é verdade e dou fé.-  
Parnamirim/RN, em 17/07/2014.



Eguberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

#### Registro 4

**PENHORA** – Procede-se o presente registro, em cumprimento a determinação constante na **Decisão** –, exarada nos autos do **Processo Digital nº 1127088-39.2016.8.26.0100 – Execução de Título Extrajudicial**, em que figura como **exequente: Banco Safra S/A** e como **executado: Supermercado Boa Esperança Ltda e Outros**, datado de 10 de abril de 2018, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Eduardo Giorgetti Peres, expedida pela 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP; e Certidão de Penhora, emitida pelo escrevente Sr. Davi Marcos Gonzaga, em data de 07 de maio de 2018 às 15:46:40, através da Central de Registro de Imóveis (ARISP), devidamente arquivados neste Cartório na pasta de **C.QIA/2018 - Doc. 311**; para fazer constar a **PENHORA** incidente sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Neste ato foram apresentadas as seguintes guias de recolhimento:

**GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ** (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. 7000003208541, no valor de R\$ 402,44, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

**GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN** (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. 1433300, no valor de R\$ 94,89, recolhido ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do RN.

**FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS – FCRCPN** (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 154,88, recolhido a Associação dos Notários e Registradores do RN.

**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS** (Lei Complementar Estadual nº 610, de 18.12.2017, Art. 210, Inciso II), no valor de R\$ 38,72.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PGE/RN** (Lei Complementar nº 609, Art. 2º, de 18.12.2017), no valor de R\$ 23,28. Averbado por Kalliane Maria do Nascimento – Prenotação nº 199.748.

O referido é verdade e dou fé.-  
Parnamirim/RN, em 01/08/2018



Eguberto Lira do Vale  
Oficial do Registro



Matrícula: 48624

Livro: 2 / Folha:

Domínio pleno de *um terreno próprio*, designado por **Lote Único**, situado à Avenida Rio Água Vermelha (antiga Rua Projetada), originado do remembramento dos lotes 55 e 56, 57, 133 e 134 da quadra 05, no Loteamento Parque Industrial II, zona urbana deste Município, de formato irregular, medindo **2.137,50m<sup>2</sup>** de superfície, limitando-se ao **Norte**, com o lote 132, com 31,00m; ao **Sul**, com o lote 54, com 26,00m; ao **Leste**, com o Loteamento Pitimbu (área de terceiros), com 75,00m; e ao **Oeste**, com a Avenida Rio Água Vermelha, com 75,00m

**Proprietário:**

**JANI MARIA BARROSO DE FARIAS** (CPF/MF nº 210.128.300-04, C.I. nº 1.395.373-ITEP/RN e C.N.H. nº 02885779252-DETRAN/RN), brasileira, solteira, maior, comerciante, filha de Nilo Batista de Farias e de Maria Jurandy Barroso de Farias, residente e domiciliada à Avenida Rio Água Vermelha nº 166, Parque Industrial, neste Município; e, **MARIA ZENÓBIA DE MELO** (CPF/MF nº 220.664.706-00 e C.I. nº 000.193.233-ITEP/RN), brasileira, solteira, maior, comerciante, filha de José Francisco de Melo e de Maria Medeiros de Melo, residente e domiciliada à Avenida Rio Água Vermelha nº 166, Parque Industrial, neste Município.

**Título Anterior:**

O imóvel de que trata a presente matrícula, foi adquirido por elas Proprietárias, do seguinte modo: a) o primeiro terreno próprio, designado pelo lote 133, medindo **457,50m<sup>2</sup>** de superfície, em virtude de compra feita ao Sr. José Jaime Guimarães Peixoto Filho, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 20 de agosto de 1996, lavrada nas Notas do 3º. Cartório Judiciário de Macau/RN, no livro 28, às folhas 28, devidamente registrada sob o nº **R.3-6.733**, em data de 17 de setembro de 1996; b) o segundo terreno próprio, constituídos pelos Lotes 55 e 56, medindo **810,00m<sup>2</sup>** de superfície, em virtude de compra feita ao Sr. Domingos Praxedes Barreto e outros, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 10 de setembro de 1993, lavrada nas Notas do Cartório Único de Serra Caiada-Comarca de Tangará/RN (L- 26, fls. 10 à 11v), devidamente registrada sob o nº **R.1-16.839**, em data de 22 de setembro de 1993; c) o terceiro e quarto terrenos próprios, designados pelos Lote 57, medindo **427,50m<sup>2</sup>** e Lote 134, medindo **442,50m<sup>2</sup>**, ambos de superfície, em adquirido em virtude de **usucapião**, através do Mandado de Registro, datado de 29 de setembro de 2009, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Parnamirim/RN, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Karyne Chagas de Mendonça Brandão, extraído nos autos da Ação de Usucapião (Processo nº 124.98.000101-6), requerida por Jani Maria Barroso de Farias e Maria Zenóbia de Melo, com Sentença, datada de 03 de agosto de 2009, proferida pela MM. Juíza de Direito, Dra. Karyne Chagas de Mendonça Brandão, devidamente transitada em julgado em data de 29 de setembro de 2009, **registrados** sob nº.s **R.3-7.507 e R.3-7.509**, em data de 16 de dezembro de 2009; e) tendo o sido os referidos imóveis **remembrados**, passando a formar um só todo, medindo **2.137,50m<sup>2</sup>** de superfície, designado por **LOTE ÚNICO**, ocasionando a abertura da presente matrícula e o encerramentos das matrículas supra citadas, legalizado nos termos da **Certidão de Remembramento e Vistoria de Limites (para fins de Cordeamento) nº 003/10** (Protocolo Geral nº 133183/2009 - Processo nº 089/2010), datada de 05 de fevereiro de 2010, assinada pela Secretária, Sra. Ana Michele de Farias Cabral; **Plantas - Prancha 01/02 e 02/02** (Processo nº 089/2010), aprovada nos termos da Lei Municipal nº 1.058/00, em data de 04 de fevereiro de 2010, pela arquiteta e urbanista, Sra. Aline Cruz Santos de Lima (CREA nº 2100662074 e Mat. 2680); todos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano desta Cidade, e Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART nº E00160222**, datada de 04 de fevereiro de 2010 e registrada em 08 de fevereiro de 2010, referente à aprovação do projeto de remembramento e levantamento topográfico (cordeamento), de responsabilidade da técnica em edificações, Sra. Jeane Evangelista Bezerra da Silva (CREA nº 2103697960), expedida pelo CREA/RN; arquivados neste Cartório na pasta C.QIA./2010 - Doc. 165 todos os atos lançados às margens das referidas matrículas, do livro "2" de Registro Geral, neste Registro Imobiliário.

COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral - Livro Nº 2EGUIBERTO LIRA DO VALE  
OFICINA  
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO VALE  
LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE  
SUBSTITUTOS

Matricula: 48624

O referido é verdade e dou fé. -  
Parnamirim/RN, em 26/03/2010

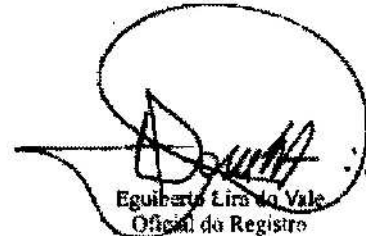


Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**Averbação 1**

**CORDEAMENTO - ACRÉSCIMO DE ÁREA** - a requerimento das proprietárias, datado de 22 de fevereiro de 2010, instruído pela **Certidão de Remembramento e Vistoria de Limites (para fins de Cordeamento) nº 003/10** (Protocolo Geral nº 133183/2009 - Processo nº 089/2010), datada de 05 de fevereiro de 2010, assinada pela Secretária, Sra. Ana Michele de Farias Cabral; **Plantas** - Prancha 01/02 e 02/02 (Processo nº 089/2010), aprovada nos termos da Lei Municipal nº 1.058/00, em data de 04 de fevereiro de 2010, pela arquiteta e urbanista, Sra. Aline Cruz Santos de Lima (CREA nº 2100662074 e Mat. 2680); todos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano desta Cidade, e Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART nº E00160222**, datada de 04 de fevereiro de 2010 e registrada em 08 de fevereiro de 2010, referente à aprovação do projeto de remembramento e levantamento topográfico (cordeamento), de responsabilidade da técnica em edificações, Sra. Jeane Evangelista Bezerra da Silva (CREA nº 2103697960), expedida pelo CREA/RN; arquivados neste Cartório na pasta C.QIA./2010 - Doc. 165; procede-se a presente **averbação**, para fazer constar que o imóvel acima mencionado, objeto do remembramento, medindo 2.137,50m<sup>2</sup> de superfície, após levantamento topográfico efetuado "in loco" pela Gerência de Topografia e Toponímia da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano, sofreu um **acréscimo** em sua área de 1.870,90m<sup>2</sup> de superfície, passando a medir **4.008,40m<sup>2</sup>** de superfície, e a possuir as seguintes características: Domínio pleno de **um terreno próprio**, designado por **Lote Único**, situado à Avenida Rio Água Vermelha (antiga Rua Projetada), originado do remembramento dos lotes 55 e 56, 57, 133 e 134 da quadra 05, no Loteamento Parque Industrial II, zona urbana deste Município, de formato irregular, medindo **4.008,40m<sup>2</sup>** de superfície, limitando-se ao **Norte**, com o lote 132, com 50,50m; ao **Sul**, com o lote 54, com 60,00m; ao **Leste**, com dois segmentos, o primeiro e o segundo com o Loteamento Pitimbu (área de terceiros), com 44,25m + 27,35m; e ao **Oeste**, com a Avenida Rio Água Vermelha, com 75,00m.

O referido é verdade e dou fé. -  
Parnamirim/RN, em 26/03/2010



Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**Averbação 2**

**ART DO CREA/RN** - Pelo requerimento objeto da Av.1, foi apresentada a **ART do CREA/RN**, já mencionada, junto ao referido Órgão, referente areferente à aprovação do projeto de remembramento e levantamento topográfico (cordeamento), de responsabilidade da técnica em edificações, Sra. Jeane Evangelista Bezerra da Silva (CREA nº 2103697960).

O referido é verdade e dou fé. -  
Parnamirim/RN, em 26/03/2010



Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**Registro 3**

COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral - Livro Nº 2

EGUIBERTO LIRA DO VALE  
OFICIAL  
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO VALE  
LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE  
SUBSTITUTOS

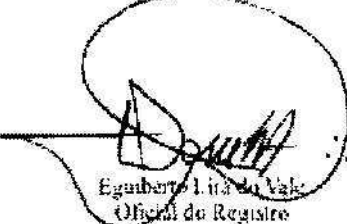


Matrícula: 48624

COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

**COMPRA E VENDA** - Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas deste Tabelionato, no Livro nº 598, às fls. 001/003v, datada de 31 de março de 2010, os proprietários, Sr. JANI MARLA BARROSO DE FARIAS, (CPF/MF nº 210.128.300-04 e C.I. nº 001.395.373-SSP/RN), brasileira, solteira, maior, empresária, filha de Nilo Batista de Farias e de Maria Jurandy Barroso Farias; e, MARLA ZENÓBIA DE MELO, (CPF/MF nº 220.664.706-00 e C.I. nº 193.233-SSP/RN), brasileira, solteira, maior, empresária, filha de José Francisco de Melo e de Maria Medeiros de Melo, residentes e domiciliadas à Avenida Água Vermelha, nº 166, no bairro de Emaús, neste Município, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula, a **SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede neste Município à Rua Tenente Ferreira Maldos, nº 297, no bairro do Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.699.056/0001-30, neste ato, representada por seus sócios, o Sr. **Ronaldo Souza de Araújo**, (CPF/MF nº 315.641.514-68 e C.I. nº 620.282-ITEP/RN), brasileiro, casado, empresário; e a Sra. **Maria Laide de Souza Araújo**, (CPF/MF nº 107.964.284-68 e C.I. nº 175.395-ITEP/RN), brasileira, casada, empresária, ambos residentes e domiciliados à Rua João Climaco Nascimento, nº 265, no bairro do Jardim Planalto, neste Município, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, não havendo condições.

O referido é verdade e dou fé. -  
Parnamirim/RN, em 05/05/2010

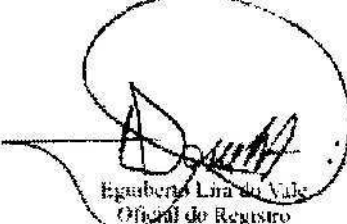


Eguberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**Averbação 4**

**INCLUSÃO DE DOCUMENTAÇÃO** - Procede-se a presente averbação, instruída pela Cópia da Carteira de Identificação Profissional da Sra. Maria Laide de Souza Araújo, arquivada neste Cartório, juntamente com a Cédula adiante mencionada, para fazer constar a inclusão do referido documento, o qual é: **CIP nº RN-002441/O-0-CRC/RN.**

O referido é verdade e dou fé. -  
Parnamirim/RN, em 22/09/2011



Eguberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**Registro 5**

**CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL** - Através da Cédula de Crédito Comercial nº 215.2011.136.179, datada de 24 de agosto de 2011, arquivada neste Cartório na pasta "Cédulas/2011", o proprietário, na qualidade emitente, **SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede neste Município à Rua Tenente Ferreira Maldos, nº 297, no bairro do Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.699.056/0001-30, neste ato, representada por seus sócios, o Sr. **Ronaldo Souza de Araújo**, (CPF/MF nº 315.641.514-68 e C.I. nº 620.282-ITEP/RN), brasileiro, casado, empresário; e a Sra. **Maria Laide de Souza Araújo**, (CPF/MF nº 107.964.284-68, C.I. nº 175.395-ITEP/RN e CIP nº RN-002441/o-0-CRC/RN), brasileira, casada, empresária, ambos residentes e domiciliados à Rua João Climaco Nascimento, nº 265, no bairro do Jardim Planalto, neste Município, deu o imóvel objeto da presente matrícula em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU** em favor do **Banco do Nordeste do Brasil S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Pedro Ramalho nº 5.700, bairro Passaré, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0215-50, representado pelos Srs. **Aroldo Fernandes de Gois (Gerente de Agência M4)** e **Honorio Valeriano de Oliveira Neto (Gerente Negócios M4)**, em garantia de um crédito concedido ao **SUPERMERCADO**

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral - Livro Nº 2

EGUBERTO LIRA DO VALE  
OFICIAL  
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO VALE  
LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE  
SUBSTITUTO

Matrícula: 48624

COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral - Livro Nº 2

**BOA ESPERANÇA**, acima qualificado, no valor de **R\$ 5.305.097,59** (cinco milhões, trezentos e cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), com os juros devidos à taxa efetiva de 10% a.a. (dez por cento ao ano), sendo o valor dos juros calculado e capitalizado mensalmente e exigível trimestralmente no dia 24 (vinte e quatro) de cada mês, durante o período de carência fixado em 24 (vinte e quatro) meses e compreendido entre 24 de agosto de 2011 a 24 de agosto de 2013, e mensalmente durante o período de amortização a partir de 24 de setembro de 2013, juntamente com as prestações vincendas de principal, e no vencimento e na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo. Os encargos financeiros incidentes sobre os recursos do FNE, equivalem a encargos financeiros em base mensal, a saber, juros à taxa efetiva de 0,7974% a.m. (sete mil, novecentos e setenta e quatro décimos de milésimo por cento ao mês). O principal da dívida será reembolsado em 96 (noventa e seis) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 24 de setembro de 2013 e a última em 24 de agosto de 2021, e o valor de cada prestação será obtido mediante a divisão do saldo devedor de principal, pelo número de prestações vincendas, somado ao valor correspondente aos juros. Tendo na qualidade de avalistas, Maria Laide de Souza Araujo e Ronaldo de Souza Araujo, acima qualificados. O referido imóvel foi avaliado por R\$ 7.509.657,60 (sete milhões, quinhentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), conforme o previsto no artigo 1.484, do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002). Ficando vinculadas ao presente todas as demais cláusulas e condições contidas no referido instrumento.

O referido é verdade e dou fê. -  
Parnamirim/RN, em 22/09/2011



Egberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

EGBERTO LIRA DO VALE

OFICIAL

ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO VALE  
LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE  
SUBSTITUTO

Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO - Procurador

Data e hora da assinatura: 09/07/2021 13:58:28

Identificador: 4058400.9346503

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

2107091353211270000009375046

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### **Decisão/Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação**

1. Defiro o pedido de penhora do bem indicado.
- 2 . Proceda-se à **PENHORA do bem discriminado na petição ID: 4058400.9346384**
3. Efetue-se a **AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns).
- 4 . Nomeie depositário e o intime a não abrir mão do depósito sem prévia autorização deste Juízo
5. Garantida a Execução, intime(m)-se o(s) executado(s) da penhora para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da intimação da penhora, caso queira, opor-se à execução por meio de embargos.
6. Tratando-se o bem constrito de imóvel, intime o cônjuge do executado, se casado for, e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente para que proceda ao registro (art. 7º, IV e art. 14 da Lei nº. 6.830/80), a quem se fará entrega de contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora ou arresto; recaindo a penhora em veículo, proceda-se ao registro no sistema RENAJUD.
7. **Cópia desta decisão servirá de mandado para cumprimento das diligências acima determinadas, devendo o Oficial de Justiça observar os dados constantes da petição que segue anexa ao presente.**



**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

**ENDEREÇO: RUA TENENTE FERREIRA MALDOS, 272, SALA A - CENTRO - PARNAMIRIM-RN**

**TELEFONE: (84)3647-2758 e E-MAIL:laide@superboaesperanca.com.br**

**VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.657.063,34**



### **MANDADO PENHORA E AVALIAÇÃO - PJE**

O Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, na forma da lei, manda ao Oficial de Justiça a quem este for distribuído:

**Finalidade :** **PENHORAR e AVALIAR** bens para garantir a presente Execução Fiscal, no endereço XXX. Nomear Depositário e intimá-lo a não abrir mão do depósito sem prévia autorização deste Juízo. Garantida a Execução, **INTIMAR** o(s) executado(s) da penhora e do prazo de **30 dias**, a contar dessa intimação, para, caso queira, propor embargos à execução.

**Observação :** Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei.

**Anexo:** Cópia do Despacho.

O autor ingressou com o feito eletronicamente. A resposta a essa ação também terá de ser feita de modo eletrônico (Atos nº 112/2010 e 276/2010, do TRF 5ª Região). Os advogados devem efetuar o cadastro no endereço eletrônico <https://pje.trf5.jus.br/pje/PessoaAdvogado/avisoCadastro.seam> e assinar o termo de compromisso no primeiro acesso ao sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE, sendo obrigatório a utilização de CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

Para visualizar a petição inicial e CDA's, acessar o endereço eletrônico <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> e informar o(s) código(s) de barra abaixo:

**MADJA DE SOUSA MOURA SIQUEIRA**

**Juíza Federal no exercício da Titularidade da 6ª Vara/SJRN**



Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 30/07/2021 09:19:04

Identificador: 4058400.9508088

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



21073009114236700000009536851

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### **CERTIDÃO**

Certifico que o expediente retro foi enviado na nuvem para a Central de Mandados, sendo acessível através do link a seguir:

<https://nuvem.jfrn.jus.br/owncloud/index.php/s/d5Jd8XhlylEwofX>



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 30/07/2021 09:24:34

Identificador: 4058400.9508153

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2107300921424940000009536916

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

CERTIDÃO em anexo



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**CYNTHIA LEANDRO DE MELO CARDOSO - Oficial de Justiça Distribuidor**

Data e hora da assinatura: 28/08/2021 15:30:51

Identificador: 4058400.9725796

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2108281528347270000009754919

**JUSTIÇA FEDERAL**  
**6ª VARA**  
**CERTIDÃO**  
**PROC. nº 0800556-12.2020.4.05.8400**

Certifico, especificadamente quanto a cada uma das diligências contida no mandado *retro*, que:

1 - ARRESTO

2 - CITAÇÃO

2.1 A finalidade da comunicação processual refere-se à penhora e avaliação de bem imóvel.

3 - CONSTATAÇÃO

4 – PENHORA

Certifico que, em 09/08/2021, compareci aos imóveis situados na Av. Rio Água Vermelha, n. 166, Loteamento Parque Industrial II, Emaús, Parnamirim/RN, e na Av. Rio Pitimbu, n. 220, Loteamento Vale do Pitimbu, Emaús, Parnamirim/RN, tendo constatado que, isoladamente, ultrapassam o valor do débito questionado nos presentes autos. Certifico que no primeiro endereço funcionava o Supermercado Favorito, mas a empresa mencionada encerrou suas atividades no local. Na ocasião, não consegui contato com os representantes do SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA EIRELI, ora executado. Certifico que, em 19/08/2021, desloquei-me ao endereço onde funcionava o Supermercado Favorito e fui informada que conseguiria contato com Sra. Laíde no escritório de contabilidade “Dinâmica Empreendimentos” (3272-2071), que funciona na Rua Ten. Ferreira Maldos, n. 272, Centro, Parnamirim/RN. Em contato telefônico, conversei com Sra. Maria Laíde, que prontamente aceitou cooperar para realização da penhora virtual e me indicou o contato telefônico do sr. Ronaldo, o qual também assentiu a penhora virtual. Certifico que efetuei a penhora e avaliação do imóvel situado na Av. Rio Água Vermelha, n. 166, Loteamento Parque Industrial II, Emaús, Parnamirim/RN, no qual resta edificado galpão com dois pavimentos (térreo e primeiro andar), onde funcionava o Supermercado Favorito. Em ato contínuo, enviei pelo *whatsapp* o *link* criado na nuvem referente ao mandado de penhora e avaliação e contrafé, conforme preceitua a Ordem de Serviço n. 12/2020 e Portaria n. 103/2020 da Direção do Foro. Na mensagem encaminhada pelo *whatsapp*, as partes subscreveram e encaminharam-na digitalizada, juntamente com o Auto de Penhora e Avaliação lavrado. Certifico que, em 26/08/2021, dirigi-me ao 1º Ofício de Notas de Parnamirim e realizei o registro da penhora, de acordo com Auto em anexo.

Certifico que Sr. Ronaldo Souza de Araújo (CPF: 315.641.514-68) e Sra. Maria Laíde de Souza Araújo (CPF: 107.964.284-68), na condição de representantes do SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA EIRELI, ora executado, foram intimados virtualmente tomaram conhecimento do inteiro teor do mandado, enviei-lhes a contrafé e apuseram ciência, bem assim aceitaram o ônus de depositário do bem penhorado.

5 – AVALIAÇÃO

6 - CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

Telefones de contato: 3272-2071 e 99929-7463 (Sra. Laíde); 99114-4610 (sr. Ronaldo).

Natal/RN, 27 de agosto de 2021.

CYNTHIA LEANDRO DE MELO CARDOSO  
Oficiala de Justiça Avaliadora - 6ª Vara Federal



Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

CYNTHIA LEANDRO DE MELO CARDOSO - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 28/08/2021 15:30:51

Identificador: 4058400.9725797

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2108281529087440000009754920

PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI  
6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)

ENDEREÇO: RUA TENENTE FERREIRA MALDOS, 272, SALA A - CENTRO -  
PARNAMIRIM-RN

TELEFONE: (84)3647-2758 e E-MAIL: laide@superboaesperanca.com.br

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.657.063,34



JUSTIÇA FEDERAL

### MANDADO PENHORA E AVALIAÇÃO - PJE

O Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, na forma da lei, manda ao Oficial de Justiça a quem este for distribuído:

**Finalidade :** PENHORAR e AVALIAR bens para garantir a presente Execução Fiscal, no endereço XXX. Nomear Depositário e intimá-lo a não abrir mão do depósito sem prévia autorização deste Juízo. Garantida a Execução, INTIMAR o(s) executado(s) da penhora e do prazo de 30 dias , a contar dessa intimação, para, caso queira, propor embargos à execução.

**Observação :** Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei.

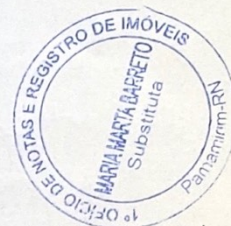
**Anexo:** Cópia do Despacho.

O autor ingressou com o feito eletronicamente. A resposta a essa ação também terá de ser feita de modo eletrônico (Ato nº 112/2010 e 276/2010, do TRF 5ª Região). Os advogados devem efetuar o cadastro no endereço eletrônico <https://pje.trf5.jus.br/pje/PessoaAdvogado/avisoCadastro.seam> e assinar o termo de compromisso no primeiro acesso ao sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE, sendo obrigatório a utilização de CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

Para visualizar a petição inicial e CDA's, acessar o endereço eletrônico <https://pje.jfm.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> e informar o(s) código(s) de barra abaixo:

MADJA DE SOUSA MOURA SIQUEIRA

Juíza Federal no exercício da Titularidade da 6ª Vara/SJRN



RECEBIDO EM:  
26/08/21  
Às 14:09 hs



Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 30/07/2021 09:19:04

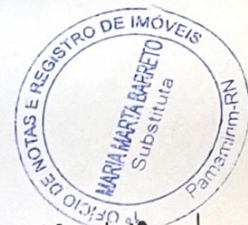
Identificador: 4058400.9508088

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfm.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2107300911423670000009536851





PODER JUDICIÁRIO  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
 6ª VARA FEDERAL  
 Rua Dr. Lauro Pinto, n. 245 - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59064-250  
 Tel. (84) 4005-7532\*Fax (084)4005-7534\*e-mail: [secretaria6vara@jfrn.jus.br](mailto:secretaria6vara@jfrn.jus.br)  
 Atendimento: de Segunda a sexta-feira das 9h às 18h

RECEBIDO EM:  
 28/08/21  
 Às 10:20 hs  
 Y

### AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Na data de 25 de agosto de 2021, eu, Cynthia Leandro de Melo Cardoso, Oficiala de Justiça Avaliadora, Mat. RN-898, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação extraído do Processo n. 0800556-12.2020.4.05.8400, cuja ação fora promovida pela FAZENDA NACIONAL em face de SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA EIRELI - e, após observadas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação dos seguintes bens imóveis:

DESCRIÇÃO	Um TERRENO próprio, lote único, situado na Av. Rio Água Vermelha, originado do remembramento dos lotes 55 e 56, 57, 133 e 134 da quadra 05, no Loteamento Parque Industrial II, Zona Urbana deste Município, de formato irregular, medindo 2.137,50m <sup>2</sup> de superfície. Atualmente encontra-se edificado o Supermercado Favorito.
ENDEREÇO	Av. Rio Água Vermelha, n. 166, Loteamento Parque Industrial II, Emaús, ParnamirimRN
MATRÍCULA	48.624
REGISTRO	
LIVRO	Livro n. 2 - Registro Geral - 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN
FOLHA	
AVALIAÇÃO	R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)

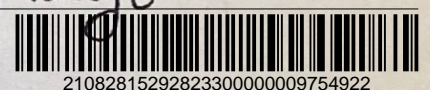
Em seguida, nomeei como DEPOSITÁRIO dos bens o(a) Sr.(a) RONALDO SOUZA DE ARAÚJO (CPF: 315.641.514-68) e MARIA LAÍDE DE SOUZA ARAÚJO (CPF: 107.964.284-68), que aceitaram este encargo sob o compromisso de não abrirem mão do referido bem, sem ordem expressa do MM. Juiz do feito, sob as penas da lei.

E, para constar, lavrei o presente auto, que, depois de lido e achado conforme, assino, Oficiala de Justiça Avaliadora que garanto a minha fé.

Assinado de forma digital por  
 CYNTHIA LEANDRO DE MELO CARDOSO:RN898  
 Dados: 2021.08.25 08:35:24 -03'00'  
 Cynthia Leandro de Melo Cardoso  
 OFICIALA DE JUSTIÇA AVALIADORA  
 MAT. RN898

*Ronaldo Souza Araújo*  
 Depositário

*Maria Laíde de Souza Araújo*  
 Depositário



Bom dia, Sr. Ronaldo

08:36 ✓✓

Aqui é Cynthia Cardoso, que manteve contato telefônico ontem, referente a uns imóveis em nome do Supermercado Boa Esperança

08:37 ✓✓

Eu farei a penhora do imóvel que o Senhor indicou

08:37 ✓✓

Encaminharei a ordem judicial e o auto de penhora, para que o senhor e Sra. Laíde assinem e me enviem

08:37

É possível o senhor assinar



logo?

08:38 ✓✓

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o, venho me identificar como oficial de justiça da 6ª Vara da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, privativa de execução fiscal. Estou entrando em contato para viabilizar a realização de sua telecitação e/ou teletintimação da penhora, no Processo PJE 0800556-12.2020.4.05.8400, objeto do mandado a seguir, acessível no link:

<https://nuvem.jfn.jus.br/ceemcloud/index.php/s/4ltHz8hps8c8s9>

Conforme consta do vídeo gravado pelo Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, Marco Bruno Miranda Clementino, acessível através do link abaixo, é importante a leitura do mandado para que sejam observados a determinação judicial e os prazos para o exercício de sua defesa.



## Supermercado Boa Esperanca.pdf

1 página • 422 KB • pdf

08:44 ✓✓



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª VARA FEDERAL  
Rua Dr. Lauro Pinto, n. 245 – Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59064-250  
Tel. (84) 4005-7532\* Fax (84)4005-7534\* e-mail: [secretaria6vara@jfn.jus.br](mailto:secretaria6vara@jfn.jus.br)  
Atendimento: de Segunda a sexta-feira das 9h às 18h

### AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Na data de 25 de agosto de 2021, eu, Cynthia Leandro de Melo Cardoso,



## Supermercado Boa Esperanca.pdf

1 página • 574 KB • pdf

08:44 ✓✓



primeiro arquivo)

08:45 ✓✓

Conseguiu compreender o que enviei, sr. Ronaldo?

09:24 ✓✓

Ficou com alguma dúvida?

09:24 ✓✓

Assim que assinar, por gentileza, me envie para eu encaminhar para sra. Laíde

09:25 ✓✓

Aguardo retorno

09:25 ✓✓

Bom dia vou assinar e lhes mando, obrigado

10:35



### AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

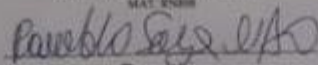
Na data de 25 de agosto de 2021, eu, Cynthia Leandro de Melo Cardoso, Oficial de Justiça Avaliadora, Mat. RN-898, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação extraído do Processo n. 0800556-12.2020.4.05.8400, cuja ação fora promovida pela FAZENDA NACIONAL em face de SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA EIRELI - e, após observadas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação dos seguintes bens imóveis:

DESCRIÇÃO	Um TERRENO próprio, lote único, situado na Av. Rio Águas Vermelha, originado do remembramento dos lotes 55 e 56, 57, 133 e 134 da quadra 05, no Loteamento Parque Industrial II, Zona Urbana deste Município, de formato irregular, medindo 2.137,50m <sup>2</sup> de superfície. Atualmente encontra-se edificado o Supermercado Favorito.
ENDEREÇO	Av. Rio Águas Vermelha, n. 166, Loteamento Parque Industrial II, Estais, Paranaíba/RN
MATRÍCULA	48.624
REGISTRO	
LIVRO	Livro n. 2 - Registro Geral - 1º Ofício de Notas de Paranaíba/RN
FOLHA	
AVALIAÇÃO	R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)

Em seguida, nomeei como DEPOSITÁRIO dos bens o(a) Sr.(a) RONALDO SOUZA DE ARAÚJO (CPF: 315.641.514-68) e MARIA LAÍDE DE SOUZA ARAÚJO (CPF: 107.964.284-68), que aceitaram este encargo sob o compromisso de não abrirem mão do referido bem, sem ordem expressa do MM. Juiz do feito, sob as penas da lei.

E, para constar, lavrei o presente auto, que, depois de lido e achado conforme, assino, Oficial de Justiça Avaliadora que garanto a minha fé.

CYNTHIA LEANDRO DE MELO CARDOSO  
CYNTHIA LEANDRO DE MELO CARDOSO  
CNPJ: 08.000.000/0000-00  
Cynthia Leandro de Melo Cardoso  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADORA  
MAT. RN-898

  
Depositário

Depositário

11:18

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o, venho me identificar como oficial de Justiça da 8ª Vara da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, privativa de execução fiscal. Estou entrando em contato para viabilizar a realização de sua telecitação e/ou teleintimação da penhora, no Processo PIR 0800556-12.2020.4.05.8400, objeto do mandado a seguir, acessível no link

<https://movem.trf8.jus.br/owncloud/index.php/s/483954495d8c8a3/>

Conforme consta do vídeo gravado pelo Juiz Federal da 8ª Vara de Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, Marco Bruno Miranda Clementino, acessível através do link abaixo, é importante a leitura do mandado para que sejam observados a determinação judicial e os prazos para o exercício de sua defesa.

<https://movem.trf8.jus.br/owncloud/index.php/s/35e5231JXWQ281>



Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o, venho me identificar como oficial de justiça da 6ª Vara da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, privativa de execução fiscal. Estou entrando em contato para viabilizar a realização de sua telecitação e/ou teleintimação da penhora, no Processo PJE 0800556-12.2020.4.05.8400, objeto do mandado a seguir, acessível no link:

<https://nuvem.ifrn.jus.br/owncloud/index.php/s/4319144rps8c8s/>

Conforme consta do vídeo gravado pelo Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, Marco Bruno Miranda Clementino, acessível através do link abaixo, é importante a leitura do mandado para que sejam observados a determinação judicial e os prazos para o exercício de sua defesa.

<https://nuvem.ifrn.jus.br/owncloud/index.php/s/36e583178/WZ81>

Para tanto, será preciso observar os requisitos da Ordem de Serviço 12/2020, acessível no link

<https://nuvem.ifrn.jus.br/owncloud/index.php/s/38fhe3gh5clv7rmu>

na qual a confirmação da ciência do devedor acerca do conteúdo do mandado se dará pelo envio ao oficial de justiça do ciente do executado.



11:18

Sr. Ronaldo, boa tarde

13:59 ✓✓

Preciso que o senhor mande digitalizado

13:59



digitalizado

13:59 ✓✓

Supermercado Boa...

Foto



Este documento preciso  
dele digitalizado

13:59 ✓✓

É possível?

13:59 ✓✓



0:23

14:18



Agradeço

14:19 ✓✓

JPG

Imagem (49).jpg

354 KB • jpg

1



2108281529404280000009754923



Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

CYNTHIA LEANDRO DE MELO CARDOSO - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 28/08/2021 15:30:51

Identificador: 4058400.9725800

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Boa tarde, sra Laide

16:12 ✓✓

Aqui é Cynthia Cardoso,  
oficiala de justiça da 6a Vara  
Federal que entrou em  
contato com a senhora

16:13 ✓✓

Tudo bem?

16:13 ✓✓

Encaminharei para a  
senhora a ordem judicial e o  
auto de penhora já assinado  
pelo Sr. Ronaldo

16:14 ✓✓

Preciso que a senhora  
assine e envie para mim  
digitalizado

16:14

Pode ser?





atenção

16:15 ✓✓

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o, venho me identificar como oficial de justiça da 6ª Vara da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, privativa de execução fiscal. Estou entrando em contato para viabilizar a realização de sua telecitação e/ou teletiminação da penhora, no Processo PJE 0800556-12.2020.4.05.8400, objeto do mandado a seguir, acessível no link:

<https://nuvem.jfn.jus.br/owmcloud/index.php/s/4ltHz8hs8c8s9>

Conforme consta do vídeo gravado pelo Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, Marco Bruno Miranda Clementino, acessível através do link abaixo, é importante a leitura do mandado para que sejam observados a determinação judicial e os prazos para o exercício de sua defesa.



Supermercado Boa Esperança.pdf

1 página • 422 KB • pdf 16:15 ✓✓

➔ Encaminhada



Imagem (48).jpg

603 KB • jpg 16:15 ✓✓

**Você**

Imagem (48).jpg

Preciso que a senhora





Imagem (49).jpg

354 KB • jpg

16:17 ✓✓

Aguardo retorno

16:17 ✓✓

Amanhã, faço esto

19:00

Obrigada

19:00

quinta-feira

Bom dia, Sra Laíde

09:05 ✓✓

Só para lembrar a senhora  
de assinar os documentos e  
me enviar digitalizados

09:05 ✓✓

Por gentileza

09:0



Certo, 09:06

Vou imprimir assinar e digitalizo e passo para você Certo?

09:07

Certo 09:17 ✓✓

Agradeço 09:17 ✓✓

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o, venho me identificar como oficial de justiça da 6ª Vara da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, privativa de execução fiscal. Estou entrando em contato para viabilizar a realização de sua telecitação e/ou teleintimação da penhora, no Processo PJE 0800556-12.2020.4.05.8400, objeto do mandado a seguir, acessível no link:

<https://navein.jfn.jus.br/awnccloud/index.php/5/4/tiHx4Iq:8u8z?>



CamScanner

08-26-2021 09.56.pdf



Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

CYNTHIA LEANDRO DE MELO CARDOSO - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 28/08/2021 15:30:51

Identificador: 4058400.9725801

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2108281529482500000009754924

















Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

CYNTHIA LEANDRO DE MELO CARDOSO - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 28/08/2021 15:30:51

Identificador: 4058400.9725802

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2108281529552950000009754925

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### **ATO ORDINATÓRIO**

Por ato ordinatório, abro vistas dos autos ao exequente para, no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) exarada(s) e/ou o(s) documento(s) apresentados, ou ainda para requerer o que for de seu interesse.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 08/09/2021 16:21:49

Identificador: 4058400.9784602

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



21090816210904300000009813868

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### **ATO ORDINATÓRIO**

Por ato ordinatório, abro vistas dos autos ao exequente para, no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) exarada(s) e/ou o(s) documento(s) apresentados, ou ainda para requerer o que for de seu interesse.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 08/09/2021 16:21:49

Identificador: 4058400.9784636

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2109081621498000000009813902



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
6º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCESSO: **0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**

**Polo ativo**

<b>FAZENDA NACIONAL</b>	<b>EXEQUENTE</b>
-------------------------	------------------

**Polo passivo**

<b>SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI</b>	<b>EXECUTADO</b>
--	------------------

**Outros participantes**

Sem registros
---------------

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, em 11/09/2021 00:06, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 08/09/2021 16:21 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 2109081621498000000009813902 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 11/09/2021 00:06 - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

Exa., considerando ainda o prazo em curso para a oposição de embargos à execução pelo executado, em cristalina posição de lealdade processual e boa-fé, requer que se aguarde o seu transcurso, se for o caso, com a devida certificação nos autos e nova intimação desta exequente para posterior manifestação.

Inscrições SIDA	Processo Administrativo	APA	Valor Inicial de Ajuizamento	Data	Valor Atualizado
* 41217000357-38	10469722489201787	201900002643	R\$ 0,00	13/09/2021	R\$ 428.818,11
* 41217000358-19	10469722490201710	201900002643	R\$ 0,00	13/09/2021	R\$ 1.236.293,00

\* Procuradoria da inscrição diferente da Procuradoria do processo - informação da procuradoria da inscrição consta no hint.  
Informações atualizadas no momento da consulta (fonte: SIDA).



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**VINICIUS MAIA DE ANDRADE - Procurador**

Data e hora da assinatura: 14/09/2021 15:01:03

Identificador: 4058400.9813414

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2109131633107300000009842732

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

Certidão

Certifico e dou fé que, até a presente data, não houve interposição de Embargos a Execução.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 29/09/2021 08:40:56

Identificador: 4058400.9992373

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



21092908381493200000010021983

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### **ATO ORDINATÓRIO**

Por ato ordinatório, abro vistas dos autos ao exequente para, no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) exarada(s) e/ou o(s) documento(s) apresentados, ou ainda para requerer o que for de seu interesse.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 29/09/2021 08:43:29

Identificador: 4058400.9992381

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



21092908425184700000010021991



**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### **ATO ORDINATÓRIO**

Por ato ordinatório, abro vistas dos autos ao exequente para, no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) exarada(s) e/ou o(s) documento(s) apresentados, ou ainda para requerer o que for de seu interesse.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 29/09/2021 08:43:29

Identificador: 4058400.9992382

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



21092908432959200000010021992



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
6º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCESSO: **0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**

**Polo ativo**

<b>FAZENDA NACIONAL</b>	<b>EXEQUENTE</b>
-------------------------	------------------

**Polo passivo**

<b>SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI</b>	<b>EXECUTADO</b>
--	------------------

**Outros participantes**

Sem registros

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, em 02/10/2021 00:11, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 29/09/2021 08:43 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 21092908432959200000010021992 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 02/10/2021 00:11 - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 6ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**Execução Fiscal nº**                    **0800556-12.2020.4.05.8400**

**Exeqüente:**                            **UNIÃO/FAZENDA NACIONAL**

**Executada:**                            **SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**

A **União/Fazenda Nacional** , pelo Procurador da Fazenda Nacional adiante assinado, vem perante Vossa Excelência, tendo em vista constar nos autos AUTO DE PENHORA/ AVALIAÇÃO nos **IDs 4058400.9725797, 4058400.9725799, 4058400.9725800, 4058400.9725801 e 4058400.9725802, REQUERER a designação de data para a realização da hasta pública dos bens penhorados.**

Termos em que pede deferimento.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**Ronaldo Antonio Araujo Prado - Procurador**

Data e hora da assinatura: 05/10/2021 15:59:40

Identificador: 4058400.10063032

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



21100510585587800000010092745



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Inscrição Resumido**

Inscrições Localizadas: 2  
Inscrições Seleccionadas: 2  
Parâmetro de Localização: 201900002643

---

<b>1º Devedor:</b>	SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI
<b>Tipo de Devedor:</b>	PRINCIPAL
<b>CPF/CNPJ:</b>	10.699.056/0001-30
<b>Situação:</b>	ATIVA AJUIZADA
<b>Nº Processo Administrativo:</b>	10469 722489/2017-87
<b>Nº Inscrição:</b>	41 2 17 000357-38
<b>Receita:</b>	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
<b>Data Inscrição:</b>	21/06/2017
<b>Data Primeira Cobrança:</b>	08/07/2017
<b>Cadastro Nacional de Obras:</b>	
<b>Nº Processo Judicial:</b>	
<b>Nº Único de Processo Judicial:</b>	8005561220204058400
<b>Procuradoria Responsável:</b>	QUINTA REGIAO
<b>Valor Inscrito:</b>	R\$ 277.520,73 (UFIR 260.803,23)
<b>Valor Consolidado:</b>	R\$ 430.010,11

---

<b>2º Devedor:</b>	SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI
<b>Tipo de Devedor:</b>	PRINCIPAL
<b>CPF/CNPJ:</b>	10.699.056/0001-30
<b>Situação:</b>	ATIVA AJUIZADA
<b>Nº Processo Administrativo:</b>	10469 722490/2017-10
<b>Nº Inscrição:</b>	41 2 17 000358-19
<b>Receita:</b>	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
<b>Data Inscrição:</b>	21/06/2017
<b>Data Primeira Cobrança:</b>	08/07/2017
<b>Cadastro Nacional de Obras:</b>	
<b>Nº Processo Judicial:</b>	
<b>Nº Único de Processo Judicial:</b>	8005561220204058400
<b>Procuradoria Responsável:</b>	QUINTA REGIAO
<b>Valor Inscrito:</b>	R\$ 765.728,39 (UFIR 719.601,88)
<b>Valor Consolidado:</b>	R\$ 1.239.583,29

**Somatório das inscrições**

---

**Valor Inscrito:** R\$ 1.043.249,12 (UFIR 980.405,11)

Valor Consolidado: R\$ 1.669.593,40

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

FIM DO RELATÓRIO

---



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**Ronaldo Antonio Araujo Prado - Procurador**

Data e hora da assinatura: 05/10/2021 15:59:40

Identificador: 4058400.10063038

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2110051101152780000010092751

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

## **CERTIDÃO**

Certifico Teor de decisão exarada nos autos 0808968-92.2021.4.05.8400 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL.

## **DECISÃO**

01. Trata-se de embargos à execução em que se requer inicialmente tutela tendente à suspensão da execução fiscal.

02. Em síntese, dentre outras alegações, a parte embargante aduz que:

- a) a inépcia da inicial da demanda executiva, em virtude da ausência de planilha evolutiva do débito;
- b) não preenchimento, pela certidão de dívida ativa (CDA), dos requisitos previstos em lei;
- c) excesso de execução.

03. Intimada a emendar a inicial para juntar a inicial da execução, a CDA, a garantia do juízo e a correção do valor da causa, a parte cumpriu quase totalmente o comando, somente não apontando o valor da causa, posto que, segunda alega, não tem parâmetros objetivos para o fazer.

**04. É o breve relatório. Fundamento e decido .**

### **B) FUNDAMENTAÇÃO:**

05. De acordo com as fundamentações padronizadas, que podem ser acessadas no link que se encontra disponível no final desta decisão, passo a analisar a pretensão liminar esboçada na petição inicial.

### **PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E REQUISITOS DA INICIAL**

06. Constato a presença dos pressupostos processuais, contudo, observo que o valor da causa não reflete o verdadeiro proveito econômico buscado pela parte embargante: a execução tem valor de R\$ 1.608.776,72 (um milhão seiscentos e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos) e o valor atribuído para causa foi de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

07. Sendo assim, corrijo de ofício o valor da causa, de modo que passe a constar o valor em execução acima descrito.

### **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

08. A dívida encontra-se garantida, conforme se pode conferir no Id. 4058400. 10456615 .

## **CALENDARIZAÇÃO PROCESSUAL**

09. Não houve proposta de fixação de calendário processual para a solução da lide, pelo que mantenho os prazos conforme a quantificação legal. Nada impede que as partes, de comum acordo, estabeleçam negócio jurídico processual, sob a chancela deste Juízo, estabelecendo calendário futuro.

## **DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA**

10. Não há necessidade de distribuir o ônus probatório de forma diversa, devendo ser seguida a regra geral.

## **IMPROCEDÊNCIA LIMINAR**

11. Não se trata de caso de improcedência liminar do pedido, pois não há enunciado vinculante que impeça o prosseguimento da demanda.

## **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

12. No caso em debate não vislumbro a possibilidade de realização audiência de conciliação prévia, uma vez que não se trata de uma das hipóteses em que a Procuradoria da Fazenda Nacional encontra-se autorizada a transigir.

## **TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA OU DE EVIDÊNCIA**

13. Inicialmente, observo que não se trata de caso de deferimento imediato de tutela provisória de evidência, pois a hipótese não se enquadrar nas do art. 311, inciso II e III, do CPC.

14. Com relação ao pedido de tutela provisória de urgência antecipada, constato que ele não merece acolhimento, por não se encontrar preenchido o requisito do fundamento jurídico apto ao deferimento da medida:

i) em primeiro lugar: a alegação de que a CDA é nula porque não esclarece a origem dos débitos não se sustenta;

ii) apesar da irrisignação da parte embargante a respeito da forma pouco clara com que as informações estariam dispostas na CDA (argumenta que não há planilha especificando o modo de atualização do débito, a incidência dos juros e a eventual aplicação de multas), compulsando a documentação constante da inicial, verifica-se terem sido preenchidos todos os requisitos exigidos em lei para validade do título, cuja emissão, nos moldes já assentados pelo Superior Tribunal de Justiça por ocasião do julgamento do Recurso Especial n.º 1.138.202/ES), ao qual foi aplicada a sistemática dos recursos repetitivos, deve observar, tão somente, os requisitos insertos no artigo 2º, § 5º e 6º, da Lei n.º 6.830/80;

iii) de modo que, eventual má exposição dos requisitos legais, desde que sejam todos irrestritamente observados, não inquina de nulidade o título o executivo;

iv) quanto ao alegado excesso de execução, uma vez que a parte embargante sequer esclarece o montante do excesso, desconsidero a afirmação de sua ocorrência;

15. Não sendo constatada a presença do primeiro requisito, desnecessária a análise dos requisitos remanescente.

## **C) DISPOSITIVO**

**16. Indefiro o pedido de concessão de tutela provisória para dar efeitos suspensivos aos embargos.**

17. Cite-se a parte embargada para, querendo, apresentar impugnação aos embargos, no prazo legal.

18. Certifique-se nos autos do processo principal o teor desta decisão.

19. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**DAIANE SUELEN REBOUCAS GE FERREIRA - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 22/11/2021 16:59:12

Identificador: 4058400.10509428

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



21112216575557300000010539815



**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### **ATO PRATICADO POR DELEGAÇÃO**

De ordem do(a) M.M. Juiz(íza), com autorização e fundamentação nos termos da Portaria nº POR.0006.000006-3/2018 deste Juízo, fica determinada a alienação por iniciativa particular, na forma do art. 880 do CPC, do bem penhorado nos autos, através do corretor credenciado neste Juízo, nos termos da Ordem de Serviço nº 04/2016, dispensando-se, no entanto, o sorteio dos bens entre os corretores, devendo ser este colocado à disposição de todos os corretores credenciados neste juízo, a fim de que todos tenham a oportunidade de alienar judicialmente o bem, sendo dispensada a assinatura de termo de compromisso.

A Secretaria deverá encaminhar email para todos os corretores, informando o novo procedimento, bem como disponibilizando a relação de bens penhorados e que estejam aptos a serem alienados judicialmente, certificando nos autos a concretização desse procedimento.

A primeira proposta apresentada terá prioridade sobre as demais, sendo imprescindível que o corretor informe à Secretaria da Vara por email ou através de petição, quando da alienação de bem disponibilizado por este juízo.

Enquanto se aguarda a alienação do bem, fiquem os autos sobrestados na Secretaria, pelo prazo de 01 (um) ano.

Ficam intimados, ainda, além das partes executadas e respectivos cônjuges, se forem casados, os representantes legais, depositários e, ainda, o senhorio direto, usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo partes na execução, caso tenham sido localizados para intimação pelo oficial de justiça, bem como por qualquer outro meio idôneo, acerca do processo de execução e do procedimento adotado para alienação do bem.

Decorrido esse prazo, sendo o resultado negativo, deverá ser providenciada a suspensão da execução pelo prazo de 01 (ano) para realização de diligências pela parte exequente, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Em seguida, após decorrido o prazo de suspensão, devem os autos ser arquivados sem baixa na distribuição, ressalvado o seu desarquivamento enquanto não prescrita a pretensão executória

Intimem-se.



Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 29/11/2021 09:06:08

Identificador: 4058400.10551867

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



21112909060792300000010582357

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**



## **MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**INTIMANDO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA**

**CPF/CNPJ: 10.699.056/0001-30**

**ENDEREÇO : TENENTE FERREIRA MALDOS, 272, SALA A, CENTRO**

**CEP: 59140-220      CIDADE E ESTADO - PARNAMIRIM, RN**

**VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.608.776,72**

O Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, na forma da lei, manda ao Oficial de Justiça a quem este for distribuído:

Finalidade:      Proceder à intimação da seguinte decisão/sentença:

### **ATO PRATICADO POR DELEGAÇÃO**

De ordem do(a) M.M. Juiz(íza), com autorização e fundamentação nos termos da Portaria nº POR.0006.000006-3/2018 deste Juízo, fica determinada a alienação por iniciativa particular, na forma do art. 880 do CPC, do bem penhorado nos autos, através do corretor credenciado neste Juízo, nos termos da Ordem de Serviço nº 04/2016, dispensando-se, no entanto, o sorteio dos bens entre os corretores, devendo ser este colocado à disposição de todos os corretores credenciados neste juízo, a fim de que todos tenham a oportunidade de alienar judicialmente o bem, sendo dispensada a assinatura de termo de compromisso.

A Secretaria deverá encaminhar email para todos os corretores, informando o novo procedimento, bem como disponibilizando a relação de bens penhorados e que estejam aptos a serem alienados judicialmente, certificando nos autos a concretização desse procedimento.

A primeira proposta apresentada terá prioridade sobre as demais, sendo imprescindível que o corretor informe à Secretaria da Vara por email ou através de petição, quando da alienação de bem disponibilizado por este juízo.

Enquanto se aguarda a alienação do bem, fiquem os autos sobrestados na Secretaria, pelo prazo de 01 (um) ano.

Ficam intimados, ainda, além das partes executadas e respectivos cônjuges, se forem casados, os representantes legais, depositários e, ainda, o senhorio direto, usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo partes na execução, caso tenham sido localizados para intimação pelo oficial de justiça, bem como por qualquer outro meio idôneo, acerca do processo de execução e do procedimento adotado para alienação do bem.

Decorrido esse prazo, sendo o resultado negativo, deverá ser providenciada a suspensão da execução pelo prazo de 01 (ano) para realização de diligências pela parte exequente, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Em seguida, após decorrido o prazo de suspensão, devem os autos ser arquivados sem baixa na distribuição, ressalvado o seu desarquivamento enquanto não prescrita a pretensão executória

Intimem-se.

Observação: Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei.



**MADJA DE SOUSA MOURA SIQUEIRA**

**Juíza Federal no exercício da Titularidade da 6ª Vara/SJRN**



Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 29/11/2021 09:12:26

Identificador: 4058400.10551952

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



21112909062902700000010582442

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### **CERTIDÃO**

Certifico que o expediente retro foi enviado na nuvem para a Central de Mandados, sendo acessível através do link a seguir:

<https://nuvem.jfrn.jus.br/owncloud/index.php/s/64CTtLNrP5wysN9>



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 29/11/2021 09:20:08

Identificador: 4058400.10552338

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



21112909185596200000010582829



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
6º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCESSO: **0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**

**Polo ativo**

<b>FAZENDA NACIONAL</b>	<b>EXEQUENTE</b>
-------------------------	------------------

**Polo passivo**

<b>SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI</b>	<b>EXECUTADO</b>
--	------------------

**Outros participantes**

Sem registros
---------------

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, em 04/12/2021 00:16, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 29/11/2021 09:06 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 21112909060792300000010582357 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 04/12/2021 00:16 - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

*Certidão*

Certifico que nesta data, juntei a Certidão da Oficiala de Justiça bem como os mandados em anexo.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**SARAH DANTAS DA CUNHA - Oficial de Justiça Distribuidor**

Data e hora da assinatura: 09/01/2022 10:47:37

Identificador: 4058400.10694208

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22010910405086500000010725049

# CERTIDÃO

Eu, JARLENE MEYRE DIÓGENES, Oficiala de Justiça Avaliadora, lotada com exercício na 6ª. Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, certifico e dou fé que no dia 21 de DEZEMBRO de 2021, compareci a RUA TENENTE FERREIRA MALDOS, nº 272 – sala A – CENTRO – PARNAMIRIM/RN, onde INTIMEI a empresa SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA-EIRELI, na pessoa de sua representante, MARIA LAÍDE DE SOUZA ARAÚJO, do inteiro teor do Mandado referente ao processo nº 0800556-12.2020.4.05.8400, entregando-lhe a contrafé.

No dia 27 DE DEZEMBRO DE 2021, falei com o SR. RONALDO SOUZA DE ARAÚJO, representante legal do SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA-EIRELI, pelo celular (84) 99114-4610 quando o INTIMEI do inteiro teor do mencionado mandado, enviando o mesmo para seus Whatsapps. Logo a seguir, ele me encaminhou a foto do mandado assinado, conforme documentação anexa. O referido é verdade.

Natal, 27 de DEZEMBRO de 2021.

JARLENE MEYRE DIOGENES

Oficiala de Justiça Avaliadora Mat. 600/RN



Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

SARAH DANTAS DA CUNHA - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 09/01/2022 10:47:37

Identificador: 4058400.10694209

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22010910454449600000010725050

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**



**JUSTIÇA FEDERAL**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**INTIMANDO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA**

**CPF/CNPJ: 10.699.056/0001-30**

**ENDEREÇO : TENENTE FERREIRA MALDOS, 272, SALA A, CENTRO**

**CEP: 59140-220      CIDADE E ESTADO - PARNAMIRIM, RN**

**VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.608.776,72**

O Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, na forma da lei, manda ao Oficial de Justiça a quem este for distribuído:

**Finalidade:**      Proceder à intimação da seguinte decisão/sentença:

**ATO PRATICADO POR DELEGAÇÃO**

De ordem do(a) M.M. Juiz(iza), com autorização e fundamentação nos termos da Portaria nº POR.0006.000006-3/2018 deste Juízo, fica determinada a alienação por iniciativa particular, na forma do art. 880 do CPC, do bem penhorado nos autos, através do corretor credenciado neste Juízo, nos termos da Ordem de Serviço nº 04/2016, dispensando-se, no entanto, o sorteio dos bens entre os corretores, devendo ser este colocado à disposição de todos os corretores credenciados neste juízo, a fim de que todos tenham a oportunidade de alienar judicialmente o bem, sendo dispensada a assinatura de termo de compromisso.

A Secretaria deverá encaminhar email para todos os corretores, informando o novo procedimento, bem como disponibilizando a relação de bens penhorados e que estejam aptos a serem alienados judicialmente, certificando nos autos a concretização desse procedimento.

A primeira proposta apresentada terá prioridade sobre as demais, sendo imprescindível que o corretor informe à Secretaria da Vara por email ou através de petição, quando da alienação de bem disponibilizado por este juízo.



Enquanto se aguarda a alienação do bem, fiquem os autos sobrestados na Secretaria, pelo prazo de 01 (um) ano.

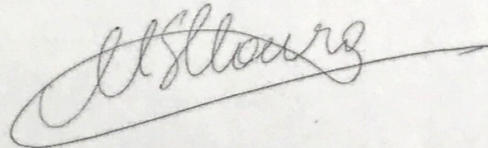
Ficam intimados, ainda, além das partes executadas e respectivos cônjuges, se forem casados, os representantes legais, depositários e, ainda, o senhorio direto, usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo partes na execução, caso tenham sido localizados para intimação pelo oficial de justiça, bem como por qualquer outro meio idôneo, acerca do processo de execução e do procedimento adotado para alienação do bem.

Decorrido esse prazo, sendo o resultado negativo, deverá ser providenciada a suspensão da execução pelo prazo de 01 (ano) para realização de diligências pela parte exequente, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Em seguida, após decorrido o prazo de suspensão, devem os autos ser arquivados sem baixa na distribuição, ressalvado o seu desarquivamento enquanto não prescrita a pretensão executória

Intimem-se.

Observação: Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei.

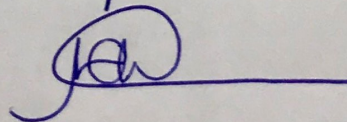


**MADJA DE SOUSA MOURA SIQUEIRA**

**Juíza Federal no exercício da Titularidade da 6ª Vara/SJRN**

María Luíza de Souza <sup>Coelho</sup>  
307.964.284-68

21/12/2021





Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

CYNTHIA LEANDRO DE MELO CARDOSO - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 26/06/2021 13:30:43

Identificador: 40584009724767

Para conferência de autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2105281529087440000009754920

1/

PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI  
6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)



JUSTIÇA FEDERAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO

INTIMANDO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA

CPF/CNPJ: 10.699.056/0001-30

ENDEREÇO : TENENTE FERREIRA MALDOS, 272, SALA A, CENTRO

CEP: 59140-220 CIDADE E ESTADO - PARNAMIRIM, RN

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.608.776,72

O Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, na forma da lei, manda ao Oficial de Justiça a quem este for distribuído:

Finalidade: Proceder à intimação da seguinte decisão/sentença:

ATO PRATICADO POR DELEGAÇÃO

De ordem do(a) M.M. Juiz(iza), com autorização e fundamentação nos termos da Portaria nº POR.0006.000006-3/2018 deste Juízo, fica determinada a alienação por iniciativa particular, na forma do art. 880 do CPC, do bem penhorado nos autos, através do corretor credenciado neste Juízo, nos termos da Ordem de Serviço nº 04/2016, dispensando-se, no entanto, o sorteio dos bens entre os corretores, devendo ser este colocado à disposição de todos os corretores credenciados neste juízo, a fim de que todos tenham a oportunidade de alienar judicialmente o bem, sendo dispensada a assinatura de termo de compromisso.

A Secretaria deverá encaminhar email para todos os corretores, informando o novo procedimento, bem como disponibilizando a relação de bens penhorados e que estejam aptos a serem alienados judicialmente, certificando nos autos a concretização desse procedimento.

A primeira proposta apresentada terá prioridade sobre as demais, sendo imprescindível que o corretor informe à Secretaria da Vara por email ou através de petição, quando da alienação de bem disponibilizado por este juízo.

*Roualato Sales de Araujo*  
CPI: 315641.519-68  
DM = 620288 - IREP - RN  
Enquanto se aguarda a alienação do bem, fiquem os autos sobrestados na Secretaria, pelo prazo de 01 (um) ano.  
27.12.2021

Ficam intimados, ainda, além das partes executadas e respectivos cônjuges, se forem casados, os representantes legais, depositários e, ainda, o senhorio direto, para que compareçam aos autos, sob pena de serem considerados desobedientes, e, em consequência, serem penalizados.



Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

SARAH DANTAS DA CUNHA - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 09/01/2022 10:47:37

Identificador: 4058400.10694211

Para conferência de autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22010910465516400000010725052

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

Ofício **OFI.006.0800556-12.2020/31/01/2022**

Natal-RN, 31 de Janeiro de 2022..

Sua Senhoria

Oficial 1º Ofício de Notas de Parnamirim

Rua Srg Noberto Marquês, 149, Centro - Parnamirim - RN, CEP 59140-230

**Assunto:** Certidão atualizada.

Senhor(a) Oficial(a),

Solicito a Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez) dias, envie certidão atualizada de inteiro teor do registro de imóvel do Cartório, descrito(s) e caracterizado(s) na(s) matrícula(s) nº 48624 desse Ofício de Notas, devendo esta 6ª Vara ser informada do cumprimento desta determinação.

Com vistas à facilitação dos serviços do Cartório desta Vara, solicito, ainda, a Vossa Senhoria a gentileza de, quando da expedição do ofício-resposta, fazer referência ao cabeçalho em epígrafe.

Atenciosamente,



**MADJA DE SOUSA MOURA SIQUEIRA**

**Juíza Federal no exercício da Titularidade da 6ª Vara/SJRN**



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 31/01/2022 21:31:37

Identificador: 4058400.10776242

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22013121215913700000010807206

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

Em anexo:

**RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**

**Código de rastreabilidade:** 40520229700098

**Documento:** mand auto - proc 0800556-12.2020.4.05.8400.pdf

**Remetente:** SJRN - Diretoria da 6ª Vara ( Andrea Carla Araújo Chaves )

**Destinatário:** 1º Ofício de Parnamirim ( TJRN )

**Data de Envio:** 31/01/2022 21:33:37

**Assunto:** Encaminhando o ofício referente a Execução Fiscal nº 0800556-12.2020.4.05.8400 para seu devido cumprimento

**Código de rastreabilidade:** 40520229700099

**Documento:** oficio proc 0800556-12.2020.4.05.8400.pdf

**Remetente:** SJRN - Diretoria da 6ª Vara ( Andrea Carla Araújo Chaves )

**Destinatário:** 1º Ofício de Parnamirim ( TJRN )

**Data de Envio:** 31/01/2022 21:33:37

**Assunto:** Encaminhando o ofício referente a Execução Fiscal nº 0800556-12.2020.4.05.8400 para seu devido cumprimento

**Código de rastreabilidade:** 40520229700097

**Documento:** certidão cartório - proc 0800556-12.2020.4.05.8400.pdf

**Remetente:** SJRN - Diretoria da 6ª Vara ( Andrea Carla Araújo Chaves )

**Destinatário:** 1º Ofício de Parnamirim ( TJRN )

**Data de Envio:** 31/01/2022 21:33:37

**Assunto:** Encaminhando o ofício referente a Execução Fiscal nº 0800556-12.2020.4.05.8400 para seu devido cumprimento

**Código de rastreabilidade:** 40520229700096

**Documento:** ato ordinatório - proc 0800556-12.2020.4.05.8400.pdf

**Remetente:** SJRN - Diretoria da 6ª Vara ( Andrea Carla Araújo Chaves )

**Destinatário:** 1º Ofício de Parnamirim ( TJRN )

**Data de Envio:** 31/01/2022 21:33:37

**Assunto:** Encaminhando o ofício referente a Execução Fiscal nº 0800556-12.2020.4.05.8400 para seu devido cumprimento



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 31/01/2022 21:37:19

Identificador: 4058400.10776267

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22013121354964100000010807232

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

Em anexo:



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 23/02/2022 10:14:49

Identificador: 4058400.10891925

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22022310070905300000010923258



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8202022683642

Nome original: 107- 2022 - 6ª Vara Federal - INTEIRO TEOR - 22.02.2022-Assinado.pdf

Data: 22/02/2022 14:30:15

Remetente:

Emanuely Moura Gomes Fernandes

1º Ofício de Parnamirim

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0800556-12.2020.4.058400.

Assunto: Segue Ofício nº 107 2022 e anexo.



**1º Ofício de Notas**

PARNAMIRIM - RN

Eguiberto Lira do Vale  
Tabelião



Ofício nº 107/2022-R.I-E.M.

Parnamirim/RN, 22 de fevereiro de 2022

Meritíssima Juíza,

Em cumprimento a determinação constante do Ofício nº **OFI.006.0800556-12.2020/31/01/2022** datado de 31/01/2022, expedido nos autos do **processo nº 0800556-12.2020.4.05.8400**, em que figura como **exequente: FAZENDA NACIONAL** e como **executado: SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA EIRELI**, encaminho a V. Ex.<sup>a</sup> Certidões de Inteiro Teor da **matrícula nº 48.624**.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.<sup>a</sup>, meus protestos de estima e distinta consideração.

Documento Assinado Digitalmente  
Bel. Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

A Sua Excelência o Senhor  
MADJA DE SOUSA MOURA SIQUEIRA  
MM. Juíza Federal no Exercício da Titularidade da 6ª Vara da Seção Judiciária do RN

Rua Sargento Norberto Marques, 149 - Centro - Parnamirim - RN - CEP 59140-230 - Tel./Fax: (84) 3272.3325  
E-Mail: 1oficioparnamirim@bol.com.br



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KP3RC-KG6T4-J854P-EGNY5

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

EGUIBERTO LIRA DO VALE (CPF 041.163.134-91)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KP3RC-KG6T4-J854P-EGNY5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 23/02/2022 10:14:49

Identificador: 4058400.10891926

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22022310101167300000010923259





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8202022683643

Nome original: 107.2022\_Anexo.pdf

Data: 22/02/2022 14:30:15

Remetente:

Emanuely Moura Gomes Fernandes

1º Ofício de Parnamirim

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0800556-12.2020.4.058400.

Assunto: Segue Ofício nº 107 2022 e anexo.



1º Ofício de Notas

PARNAMIRIM - RN

Eguiberto Lira do Vale  
Tabelião



COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral - Livro Nº 2

EGUIBERTO LIRA DO VALE  
OFICIAL  
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO VALE  
LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE  
SUBSTITUTOS

Matrícula: 48624

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Pág. 1

Livro: 2 / Folha:

Domínio pleno de *um terreno próprio*, designado por **Lote Único**, situado à Avenida Rio Água Vermelha (antiga Rua Projetada), *originado do remembramento dos lotes 55 e 56, 57, 133 e 134 da quadra 05*, no Loteamento Parque Industrial II, zona urbana deste Município, de formato irregular, medindo **2.137,50m<sup>2</sup>** de superfície, limitando-se ao *Norte*, com o lote 132, com 31,00m; ao *Sul*, com o lote 54, com 26,00m; ao *Leste*, com o Loteamento Pitumbu (área de terceiros), com 75,00m; e ao *Oeste*, com a Avenida Rio Água Vermelha, com 75,00m

### Proprietário:

**JANI MARIA BARROSO DE FARIAS** (CPF/MF nº 210.128.300-04, C.I. nº 1.395.373-ITEP/RN e C.N.H. nº 02885779252-DETRAN/RN), brasileira, solteira, maior, comerciante, filha de Nilo Batista de Farias e de Maria Jurandy Barroso de Farias, residente e domiciliada à Avenida Rio Água Vermelha nº 166, Parque Industrial, neste Município; e, **MARIA ZENÓBIA DE MELO** (CPF/MF nº 220.664.706-00 e C.I. nº 000.193.233-ITEP/RN), brasileira, solteira, maior, comerciante, filha de José Francisco de Melo e de Maria Medeiros de Melo, residente e domiciliada à Avenida Rio Água Vermelha nº 166, Parque Industrial, neste Município.

### Título Anterior:


O imóvel de que trata a presente matrícula, foi adquirido por elas Proprietárias, do seguinte modo: **a) o primeiro terreno próprio, designado pelo lote 133**, medindo **457,50m<sup>2</sup>** de superfície, em virtude de compra feita ao Sr. *José Jaime Guimarães Peixoto Filho*, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 20 de agosto de 1996, lavrada nas Notas do 3º Cartório Judiciário de Macau/RN, no livro 28, às folhas 28, devidamente registrada sob o nº **R.3-6.733**, em data de 17 de setembro de 1996; **b) o segundo terreno próprio, constituídos pelos Lotes 55 e 56**, medindo **810,00m<sup>2</sup>** de superfície, em virtude de compra feita ao Sr. *Domingos Praxedes Barreto e outros*, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 10 de setembro de 1993, lavrada nas Notas do Cartório Único de Serra Caiada-Comarca de Tangará/RN (L- 26, fls. 10 à 11v), devidamente registrada sob o nº **R.1-16.839**, em data de 22 de setembro de 1993; **c) o terceiro e quarto terrenos próprios, designados pelos Lote 57**, medindo **427,50m<sup>2</sup>** e **Lote 134**, medindo **442,50m<sup>2</sup>**, ambos de superfície, em adquirido em virtude de **usucapião**, através do Mandado de Registro, datado de 29 de setembro de 2009, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Parnamirim/RN, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Karyne Chagas de Mendonça Brandão, extraído nos autos da *Ação de Usucapião (Processo nº 124.98.000101-6)*, requerida por *Jani Maria Barroso de Farias e Maria Zenóbia de Melo*, com Sentença, datada de 03 de agosto de 2009, proferida pela MM. Juíza de Direito, Dra. Karyne Chagas de Mendonça Brandão, devidamente transitada em julgado em data de 29 de setembro de 2009, **registrados** sob nº.s **R.3-7.507 e R.3-7.509**, em data de 16 de dezembro de 2009; **e) tendo o sido os referidos imóveis lembrados**, passando a formar um só todo, medindo **2.137,50m<sup>2</sup>** de superfície, designado por **LOTE ÚNICO**, ocasionando a abertura da presente matrícula e o encerramentos das matrículas supra citadas, legalizado nos termos da **Certidão de Remembramento e Vistoria de Limites (para fins de Cordeamento) nº 003/10** (Protocolo Geral nº 133183/2009 - Processo nº 089/2010), datada de 05 de fevereiro de 2010, assinada pela Secretária, Sra. Ana Michele de Farias Cabral; **Plantas** - Prancha 01/02 e 02/02 (Processo nº 089/2010), aprovada nos termos da Lei Municipal nº 1.058/00, em data de 04 de fevereiro de 2010, pela arquiteta e urbanista, Sra. Aline Cruz Santos de Lima (CREA nº 2100662074 e Mat. 2680); todos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano desta Cidade, e Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART nº E00160222**, datada de 04 de fevereiro de 2010 e registrada em 08 de fevereiro de 2010, referente à aprovação do projeto de remembramento e levantamento topográfico (cordeamento), de responsabilidade da técnica em edificações, Sra. Jeane Evangelista Bezerra da Silva (CREA nº 2103697960), expedida pelo CREA/RN; arquivados neste Cartório na pasta C.QIA./2010 - Doc. 165 todos os atos lançados às margens das referidas matrículas, do livro "2" de Registro Geral, neste Registro Imobiliário.

Rua Sargento Norberto Marques, 149 - Centro - Parnamirim - RN - CEP 59140-230 - Tel./Fax: (84) 3272.3325  
E-Mail: 1oficioparnamirim@bol.com.br

Nº 067814

Matrícula: 48624

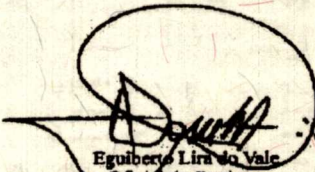
Pág. 2

O referido é verdade e dou fé. -  
Parnamirim/RN, em 26/03/2010


Eguberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**Averbação 1**

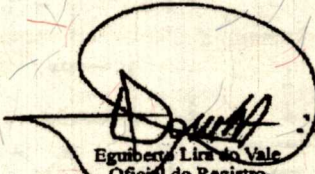
**CORDEAMENTO - ACRÉSCIMO DE ÁREA** - a requerimento das proprietárias, datado de 22 de fevereiro de 2010, instruído pela **Certidão de Remembramento e Vistoria de Limites (para fins de Cordeamento) nº 003/10** (Protocolo Geral nº 133183/2009 - Processo nº 089/2010), datada de 05 de fevereiro de 2010, assinada pela Secretária, Sra. Ana Michele de Farias Cabral; **Plantas - Prancha 01/02 e 02/02** (Processo nº 089/2010), aprovada nos termos da Lei Municipal nº 1.058/00, em data de 04 de fevereiro de 2010, pela arquiteta e urbanista, Sra. Aline Cruz Santos de Lima (CREA nº 2100662074 e Mat. 2680); todos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano desta Cidade, e **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº E00160222**, datada de 04 de fevereiro de 2010 e registrada em 08 de fevereiro de 2010, referente à aprovação do projeto de remembramento e levantamento topográfico (cordeamento), de responsabilidade da técnica em edificações, Sra. Jeane Evangelista Bezerra da Silva (CREA nº 2103697960), expedida pelo CREA/RN; arquivados neste Cartório na pasta C.QIA./2010 - Doc. 165; procede-se a presente **averbação**, para fazer constar que o imóvel acima mencionado, objeto do remembramento, medindo **2.137,50m<sup>2</sup>** de superfície, após levantamento topográfico efetuado "*in loco*" pela Gerência de Topografia e Toponímia da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano, sofreu um **acréscimo** em sua área de **1.870,90m<sup>2</sup>** de superfície, passando a medir **4.008,40m<sup>2</sup>** de superfície, e a possuir as seguintes características: Domínio pleno de **um terreno próprio**, designado por **Lote Único**, situado à Avenida Rio Água Vermelha (antiga Rua Projetada), **originado do remembramento dos lotes 55 e 56, 57, 133 e 134 da quadra 05**, no Loteamento Parque Industrial II, zona urbana deste Município, de formato irregular, medindo **4.008,40m<sup>2</sup>** de superfície, limitando-se ao **Norte**, com o lote 132, com 50,50m; ao **Sul**, com o lote 54, com 60,00m; ao **Leste**, com dois segmentos, o primeiro e o segundo com o Loteamento Pitumbu (área de terceiros), com 44,25m + 27,35m; e ao **Oeste**, com a Avenida Rio Água Vermelha, com 75,00m.

O referido é verdade e dou fé. -  
Parnamirim/RN, em 26/03/2010


Eguberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**Averbação 2**

**ART DO CREA/RN** - Pelo requerimento objeto da Av.1, foi apresentada a ART do CREA/RN, já mencionada, junto ao referido Órgão, referente a referente à aprovação do projeto de remembramento e levantamento topográfico (cordeamento), de responsabilidade da técnica em edificações, Sra. Jeane Evangelista Bezerra da Silva (CREA nº 2103697960).

O referido é verdade e dou fé. -  
Parnamirim/RN, em 26/03/2010


Eguberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**Registro 3**



# 1º Ofício de Notas

PARNAMIRIM - RN

Eguiberto Lira do Vale  
Tabelião

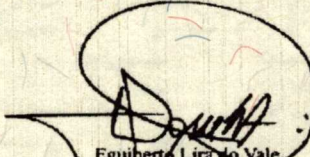


Pág. 3

Matrícula: 48624

**COMPRA E VENDA** - Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas deste Tabelionato, no Livro nº 598, às fls. 001/003v, datada de 31 de março de 2010, os proprietários, Sr. JANI MARIA BARROSO DE FARIAS, (CPF/MF nº 210.128.300-04 e C.I. nº 001.395.373-SSP/RN), brasileira, solteira, maior, empresária, filha de Nilo Batista de Farias e de Maria Jurandy Barroso Farias; e, MARIA ZENÓBIA DE MELO, (CPF/MF nº 220.664.706-00 e C.I. nº 193.233-SSP/RN), brasileira, solteira, maior, empresária, filha de José Francisco de Melo e de Maria Medeiros de Melo, residentes e domiciliadas à Avenida Água Vermelha, nº 166, no bairro de Emaús, neste Município, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula, a **SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede neste Município à Rua Tenente Ferreira Maldos, nº 297, no bairro do Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.699.056/0001-30, neste ato, representada por seus sócios, o Sr. Ronaldo Souza de Araújo, (CPF/MF nº 315.641.514-68 e C.I. nº 620.282-ITEP/RN), brasileiro, casado, empresário; e a Sra. Maria Laide de Souza Araújo, (CPF/MF nº 107.964.284-68 e C.I. nº 175.395-ITEP/RN), brasileira, casada, empresária, ambos residentes e domiciliados à Rua João Clímaco Nascimento, nº 265, no bairro do Jardim Planalto, neste Município, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, não havendo condições.

O referido é verdade e dou fé. -  
Parnamirim/RN, em 05/05/2010

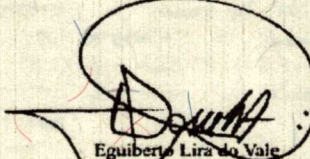


Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

#### Averbação 4

**INCLUSÃO DE DOCUMENTAÇÃO** - Procede-se a presente averbação, instruída pela Cópia da Carteira de Identificação Profissional da Sra. Maria Laide de Souza Araújo, arquivada neste Cartório, juntamente com a Cédula adiante mencionada, para fazer constar a inclusão do referido documento, o qual é: **CIP nº RN-002441/O-0-CRC/RN.**

O referido é verdade e dou fé. -  
Parnamirim/RN, em 22/09/2011



Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

#### Registro 5

**CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL** - Através da Cédula de Crédito Comercial nº **215.2011.136.179**, datada de 24 de agosto de 2011, arquivada neste Cartório na pasta "Cédulas/2011", o proprietário, na qualidade emitente, **SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede neste Município à Rua Tenente Ferreira Maldos, nº 297, no bairro do Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.699.056/0001-30, neste ato, representada por seus sócios, o Sr. Ronaldo Souza de Araújo, (CPF/MF nº 315.641.514-68 e C.I. nº 620.282-ITEP/RN), brasileiro, casado, empresário; e a Sra. Maria Laide de Souza Araújo, (CPF/MF nº 107.964.284-68, C.I. nº 175.395-ITEP/RN e CIP nº RN-002441/o-0-CRC/RN), brasileira, casada, empresária, ambos residentes e domiciliados à Rua João Clímaco Nascimento, nº 265, no bairro do Jardim Planalto, neste Município, deu o imóvel objeto da presente matrícula em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU** em favor do **Banco do Nordeste do Brasil S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Pedro Ramalho nº 5.700, bairro Passaré, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0215-50, representado pelos Srs. Aroldo Fernandes de Gois (Gerente de Agência M4) e Honorio Valeriano de Oliveira Neto (Gerente Negócios M4), em garantia de um **crédito** concedido ao **SUPERMERCADO**

COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral - Livro Nº 2

EGUIBERTO LIRA DO VALE  
OFICIAL  
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO VALE  
LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE  
SUBSTITUTO

Matrícula: 48624

Pág. 4

**BOA ESPERANÇA**, acima qualificado, no valor de **RS 5.305.097,59** (cinco milhões, trezentos e cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), com os juros devidos à taxa efetiva de 10% a.a. (dez por cento ao ano), sendo o valor dos juros calculado e capitalizado mensalmente e exigível trimestralmente no dia 24 (vinte e quatro) de cada mês, durante o período de carência fixado em 24 (vinte e quatro) meses e compreendido entre 24 de agosto de 2011 a 24 de agosto de 2013, e mensalmente durante o período de amortização a partir de 24 de setembro de 2013, juntamente com as prestações vincendas de principal, e no vencimento e na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo. Os encargos financeiros incidentes sobre os recursos do FNE, equivalem a encargos financeiros em base mensal, a saber, juros à taxa efetiva de 0,7974% a.m. (sete mil, novecentos e setenta e quatro décimos de milésimo por cento ao mês). O principal da dívida será reembolsado em **96** (noventa e seis) **prestações mensais e sucessivas**, vencendo-se a **primeira** em **24 de setembro de 2013** e a **última** em **24 de agosto de 2021**, e o valor de cada prestação será obtido mediante a divisão do saldo devedor de principal, pelo número de prestações vincendas, somado ao valor correspondente aos juros. Tendo na qualidade de **avalistas**, Maria Laide de Souza Araujo e Ronaldo de Souza Araujo, acima qualificados. O referido imóvel foi avaliado por R\$ 7.509.657,60 (sete milhões, quinhentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), conforme o previsto no artigo 1.484, do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002). Ficando vinculadas ao presente todas as demais cláusulas e condições contidas no referido instrumento.

O referido é verdade e dou fé. -  
Parnamirim/RN, em 22/09/2011




Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**Averbação 6**

**INDISPONIBILIDADE** - Pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em: **25/02/2021 às 15:09:17hs**, onde consta a Ordem de Indisponibilidade em **desfavor** do: **SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA LTDA (SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA)** (CNPJ nº 10.699.056/0001-30), aprovada no Protocolo nº 201904.2511.00780241-IA-350, objeto do **Processo nº 00000130220195210041**, com data de cadastramento em **25/04/2019 às 11:16:04hs**, emitida e aprovada por **Karolyne Cabral Maroja Limeira** do **TST - Tribunal Superior do Trabalho RN - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região RN - NATAL RN - 11ª VT DE NATAL**; ficando o imóvel, objeto da presente matrícula, **gravado com a cláusula de indisponibilidade**; cujos instrumentos ficam arquivados neste Cartório, na pasta "Processos Judiciais 2021 - Doc.47". (Averbado por: Felipe Silva - Prenotação 223.812 - ATO GRATUITO, conforme disposto no Art. 108 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - **SELO DIGITAL nº RN202110953150004991ZXJ**).

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, em 03/03/2021.



Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**Averbação 7**

**INDISPONIBILIDADE** - Pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em: **25/02/2021 às 10:12:37hs**, onde consta a Ordem de Indisponibilidade em **desfavor** do Sr. **RONALDO SOUZA DE ARAÚJO** (CPF/MF nº 315.641.514-68), aprovada no Protocolo nº 201904.2511.00780241-IA-350,





# 1º Ofício de Notas

PARNAMIRIM - RN

Eguiberto Lira do Vale  
Tabelião



Pág.5

Matrícula: 48624

objeto do **Processo nº 00000130220195210041**, com data de cadastramento em 25/04/2019 às 11:16:04hs, emitida e aprovada por **Karolyne Cabral Maroja Limeira do TST - Tribunal Superior do Trabalho RN - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região RN - NATAL RN - 11ª VT DE NATAL**; ficando o imóvel, objeto da presente matrícula, **gravado com a cláusula de indisponibilidade**; cujos instrumentos ficam arquivados neste Cartório, na pasta "Processos Judiciais 2021 - Doc.47". (Averbado por: Felipe Silva - Prenotação 223.812 - ATO GRATUITO, conforme disposto no Art. 108 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - SELO DIGITAL nº RN202110953150021404MPH).

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, em 03/03/2021.

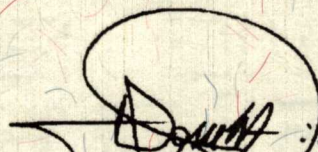


Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

### Averbação 8

**INDISPONIBILIDADE** - Pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, emitido em: 26/02/2021 às 09:06:32hs, onde consta a Ordem de Indisponibilidade em **desfavor** da Sra. **MARIA LAIDE DE SOUZA LEAO** (CPF/MF nº 107.964.284-68), aprovada no Protocolo nº 201904.2511.00780217-IA-050, objeto do **Processo nº 00000130220195210041**, com data de cadastramento em 25/04/2019 às 11:10:49hs, emitida e aprovada por **Karolyne Cabral Maroja Limeira do TST - Tribunal Superior do Trabalho RN -Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região RN - NATAL RN - 11ª VT DE NATAL**; ficando o imóvel, objeto da presente matrícula, **gravado com a cláusula de indisponibilidade**; cujos instrumentos ficam arquivados neste Cartório, na pasta "Processos Judiciais 2021 - Doc.47". (Averbado por: Felipe Silva - Prenotação 223.812 - ATO GRATUITO, conforme disposto no Art. 108 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - SELO DIGITAL nº RN202110953150021405WYN).

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, em 03/03/2021.



Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

### Averbação 9

**INDISPONIBILIDADE** - Instruído pela Ordem de Indisponibilidade de Protocolo nº 202104.3012.01606003-IA-850, cadastrada em 30/04/2021 às 12:03:39h em nome da empresa **SUPER-MERCADO BOA ESPERANCA LTDA** (CNPJ: 10.699.056/0001-30), emitida e aprovada pelo Sr. Francisco Borges de Araújo Neto, expedida nos autos do **processo nº 00005904820205210007** em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região RN - Natal, procede-se a presente averbação para fazer constar a indisponibilidade incidente sobre o imóvel da presente matrícula, cujo instrumento fica arquivado na pasta "processos judiciais 2021 - doc: 144". (Ato gratuito conforme § 1º, do art. 1º, da Lei nº 9.278/2009 - Protocolo: 226.250 - Averbado por Elda Rebeca Rebouças - Selo Digital nº RN202110953150029192QNV).

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, em 24/05/2021.



Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral - Livro Nº 2

EGUIBERTO LIRA DO VALE  
OFICIAL

Matrícula: 48624

Pág.6

**Averbação 10**

**INDISPONIBILIDADE** - Instruído pela Ordem de Indisponibilidade de Protocolo nº 202105.0514.01613821-IA-580, cadastrada em 05/05/2021 às 14:49:38h em nome da empresa SUPERMERCADO BOA ESPERANCA LTDA (CNPJ: 10.699.056/0001-30), emitida e aprovada pelo Sr. Francisco Borges de Araujo Neto, expedida nos autos do **processo nº 00009193620155210007** em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região RN - Natal, procede-se a presente averbação para fazer constar a indisponibilidade incidente sobre o imóvel da presente matrícula, cujo instrumento fica arquivado na pasta "processos judiciais 2021 - doc: 144". (Ato gratuito conforme § 1º, do art. 1º, da Lei nº 9.278/2009 - Protocolo: 226.252 - Averbado por Elda Rebeca Rebouças - Selo Digital nº RN202110953150029191ZAU).

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, em 24/05/2021.



Eguberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**Registro 11**

**PENHORA** - Instruído pela **Decisão/ Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Intimação** datada de 22/07/2021 e pelo **Mandado de Penhora e Avaliação - PJE** datado de 30/07/2021, ambos assinados eletronicamente pela MM. Juíza Federal da 6ª Vara Federal de Natal/RN, a Dra. Mádja de Sousa Moura Florêncio, anexo o **Auto de Penhora e Avaliação** datado de 25/08/2021, assinado digitalmente pela Sra. Cynthia Leandro de Melo Cardoso, Oficiala de Justiça (Mat.: RN898), todos expedidos nos autos do **Processo nº 0800556-12.2020.4.05.8400**, em que figura como **exequente: FAZENDA NACIONAL** e como **executado: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI (CNPJ: 10.699.056/0001-30)**, procede-se este registro para fazer constar a **PENHORA** incidente sobre o imóvel objeto da presente matrícula, ficando os instrumentos arquivados neste Cartório, na pasta Processos Judiciais/2021- Doc: 324. (Ato gratuito por força do art. 1º, §1º da Lei 9.278/20019). Registrado por Emanuely Moura - Prenotação: 229.583). **Selo Digital nº RN202110953150072389XBE.**

O referido é verdade e dou fé.-  
Parnamirim/RN, em 31/08/2021




Eguberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**Averbação 12**

**ARROLAMENTO** - Em cumprimento a determinação constante do Requerimento datado de 15/10/2021, referente a **requisição nº 21.00.02.08.63**, cujo assunto é: **Solicitação de Arrolamento de Bens e Direitos**, assinado pelo Sr. Carlos Roberto de Oliveira - Matrícula: 854971, Delegado da Receita Federal do Brasil - DRF - Natal/RN, e em cumprimento ao disposto no art. 5º da IN/SRF nº 143 de 04.12.98, procede-se a esta averbação, para fazer constar o **ARROLAMENTO** em nome do **SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI (CNPJ: 10.669.056/000-30)**, incidente sobre o imóvel objeto da presente matrícula, ficando arquivado neste Cartório na pasta "Processos Judiciais/2021 - Doc. 422". Ato Gratuito por força do Art 64, § 5º da lei 9.532/97 - Prenotação: 231.427 - Averbado por Emanuely Moura - **Selo: RN202110953150087650PWS.**

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, em 25/10/2021.



Eguberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral - Livro Nº 2

EGUBERTO LIRA DO VALE  
OFICIAL



# 1º Ofício de Notas

PARNAMIRIM - RN

Eguiberto Lira do Vale  
Tabelião



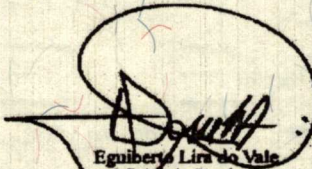
Pág. 7

Matrícula: 48624

## Registro 13

**PENHORA** – Instruído pelo **Mandado de Penhora e Avaliação** – PJE assinado pela MM. Juíza Federal da 6ª Vara Federal do RN, a Dra. Madja de Sousa Moura Siqueira, e pelo **Auto de Penhora** datado de 05/10/2021 assinado pelo Sr. João Vianez Dantas – Oficial de Justiça e Avaliador, ambos expedidos nos autos do **Processo nº 0803466-17.2017.4.05.8400**, em que figura como **exequente: FAZENDA NACIONAL** e como **executado: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**, procede-se este registro para fazer constar a **PENHORA** incidente sobre o imóvel objeto da presente matrícula, ficando os instrumentos arquivados neste Cartório, na pasta Processos Judiciais/2021- Doc: 433. (Ato gratuito por força do art. 1º, §1º da Lei 9.278/20019). Registrado por Emanuely Moura - Prenotação: 230.882). **Selo nº RN202110953150089200KDG.**

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, em 29/10/2021.

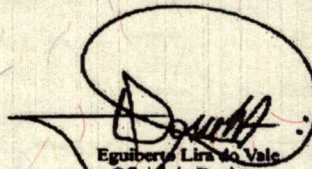


Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

## Averbação 14

**INDISPONIBILIDADE** – Instruído pela Ordem de Indisponibilidade de Protocolo nº 202109.2809.01837369-IA-340, cadastrada em 28/09/2021 às 09:37:15h em nome do SUPERMERCADO BOA ESPERANCA LTDA (CNPJ: 10.699.056.0001-30), emitida e aprovada pelo Sr. Cícero Macedo de Castro, expedida nos autos do **processo nº 00005887020205210042** em trâmite na 12ª Vara do Trabalho de Natal/RN, procede-se a presente averbação para fazer constar a indisponibilidade incidente sobre o imóvel da presente matrícula, cujo instrumento fica arquivado na pasta "processos judiciais 2021 - doc: 475". (Ato gratuito conforme § 1º, do art. 1º, da Lei nº 9.278/2009 - Protocolo: 232700 - Averbado por Aline Juvêncio - Selo Digital nº RN202100953150089729XFX).

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, em 06/12/2021.

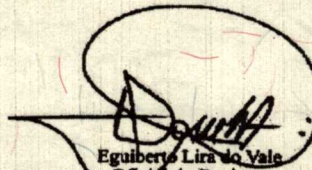


Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

## Registro 15

**PENHORA** – Instruído pelo **Mandado Judicial** datado de 04/08/2021, assinado pelo MM Juiz do Trabalho, o Dr. Inácio André de Oliveira, pelo **Auto de Penhora** datado de 09/12/2021 e pelo **Auto de Ciência de Penhora** datado de 13/12/2021, ambos assinados pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, o Sr. Olavo Augusto de Queiroz Chaves, todos expedidos nos autos do **Processo ATSum 0000590-48.2020.5.21.0007**, em trâmite na da 7ª Vara do Trabalho de Natal/RN, em que figura como **reclamante: VITORIA MICHELI DIAS DA PAIXAO** e **reclamado: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA LTDA e outros (3)**, procede-se este registro para fazer constar a **penhora** incidente sobre o imóvel objeto da presente matrícula, ficando os instrumentos arquivados neste Cartório, na pasta Processos Judiciais/2021 – Doc.: 488. (Ato gratuito por força do art. 1º, §1º da Lei 9.278/20019) - Registrado por Emanuely Moura - Prenotação: 232.979). **Selo nº RN202110953150104334RRU.**

O referido é verdade e dou fé.-  
Parnamirim/RN, em 21/12/2021



Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral- Livro Nº 2

EGUIBERTO LIRA DO VALE  
OFICIAL



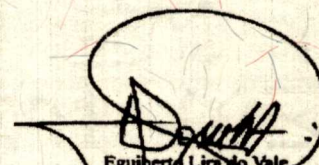
Matrícula: 48624

Pág. 8

**Registro 16**

**PENHORA** - Instruído pelo **Mandado Judicial** datado de 03/08/2021, assinado pelo MM Juiz do Trabalho, o Dr. Inácio André de Oliveira, pelo **Auto de Penhora** datado de 09/12/2021 e pelo **Auto de Ciência de Penhora** datado de 13/12/2021, ambos assinados pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, o Sr. Olavo Augusto de Queiroz Chaves, todos expedidos nos autos do **Processo ATSum 0000919-36.2015.5.21.0007**, em trâmite na da 7ª Vara do Trabalho de Natal/RN, em que figura como **reclamante: RIBERTO PIRES DA SILVA e reclamado: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA LTDA**, procede-se este registro para fazer constar a **penhora** incidente sobre o imóvel objeto da presente matrícula, ficando os instrumentos arquivados neste Cartório, na pasta Processos Judiciais/2021 - Doc.: 489. (Ato gratuito por força do art. 1º, §1º da Lei 9.278/20019) - Registrado por Emanuely Moura - Prenotação: 232.980). **Selo nº RN202110953150104332OHC.**

O referido é verdade e dou fé.-  
Parnamirim/RN, em 21/12/2021



Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**Averbação 17**

**INDISPONIBILIDADE** - Instruído pela Ordem de Indisponibilidade de **Protocolo nº. 202202.0110.01989915-IA-680**, cadastrada em 01/02/2022 às 10:31:58h em nome da SUPERMERCADO BOA ESPERANCA LTDA (CNPJ: 10.699.056/0001-30), emitida e aprovada pelo Sr. Jorge Andre Jales Dantas, expedida nos autos do **Processo nº 00006120320205210009**, em trâmite no 9ª Vara do Trabalho de Natal/RN, procede-se a presente averbação para fazer constar a **indisponibilidade** incidente sobre o imóvel da presente matrícula, cujo instrumento fica arquivado na pasta "**Processos Judiciais 2022- Doc.: 73**". (Ato gratuito conforme § 1º, do art. 1º, da Lei nº 9.278/2009 - Protocolo: 235.163 - Averbado por Ana Paula de Lima - Selo Digital nº. RN202210953150015269VPZ).

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, em 22/02/2022.



Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**Averbação 18**

**INDISPONIBILIDADE** - Instruído pela Ordem de Indisponibilidade de **Protocolo nº. 202202.0209.01991893-IA-061**, cadastrada em 02/02/2022 às 09:41:32h em nome da SUPERMERCADO BOA ESPERANCA LTDA (CNPJ: 10.699.056/0001-30), emitida e aprovada pelo Sr. Augusto Cesino M de Medeiros Junior, expedida nos autos do **Processo nº 0001165572014521001**, em trâmite no 10ª Vara do Trabalho de Natal/RN, procede-se a presente averbação para fazer constar a **indisponibilidade** incidente sobre o imóvel da presente matrícula, cujo instrumento fica arquivado na pasta "**Processos Judiciais 2022- Doc.: 74**". (Ato gratuito conforme § 1º, do art. 1º, da Lei nº 9.278/2009 - Protocolo: 235.181 - Averbado por Ana Paula de Lima - Selo Digital nº. RN202210953150017648UVS).

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, em 22/02/2022.



Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro





# 1º Ofício de Notas

PARNAMIRIM - RN

Eguberto Lira do Vale  
Tabelião



COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

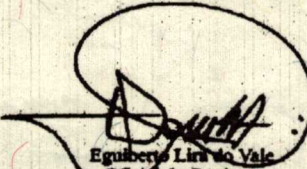
Matrícula: 48624

Pág. 9

### Averbação 19

**INDISPONIBILIDADE** - Instruído pela Ordem de Indisponibilidade de Protocolo nº 202202.1509.02011611-IA-180, cadastrada em 15/02/2022 às 09:06:41h em nome da SUPERMERCADO BOA ESPERANCA LTDA (CNPJ: 10.699.056/0001-30), emitida e aprovada pelo Sr. Francisco Borges de Araujo Neto, expedida nos autos do Processo nº 00006017720205210007, em trâmite no 7ª Vara do Trabalho de Natal/RN, procede-se a presente averbação para fazer constar a indisponibilidade incidente sobre o imóvel da presente matrícula, cujo instrumento fica arquivado na pasta "Processos Judiciais 2022 - Doc.: 75". (Ato gratuito conforme § 1º, do art. 1º, da Lei nº 9.278/2009 - Protocolo: 235.192 - Averbado por Ana Paula de Lima - Selo Digital nº. RN202210953150022895AWZ).

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, em 22/02/2022.



Eguberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral - Livro Nº 2

EGUBERTO LIRA DO VALE  
OFICIAL

COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral- Livro Nº 2

EGUIBERTO LIRA DO VALE  
OFICIAL  
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO VALE  
LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE  
SUBSTITUTO

**1º Ofício de Notas e Registros**

Oficial: *Eguiberto Lira do Vale*

Rua Sargento Noberto Marques, 149-Centro CEP:59140-270-Parnamirim/RN Tel:(84)3272-3350  
web site: www.1oficioparnamirim.com.br e-mail: 1oficioparnamirim@bol.com.br

**CERTIFICO** e dou fé que, com relação ao imóvel objeto da matrícula **048624**, nada mais consta com referência a **ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS, ALÉM DO QUE JÁ FOI RELATADO NA PRESENTE CERTIDÃO**, expedida em forma reprográfica, nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

Ao Oficial	R\$0,00
Ao FDJ	R\$ 0,00
Ao FRMP	R\$ 0,00
Ao FCRCPN	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 0,00
Ao PGE	R\$ 0,00

O referido é verdade; dou fé.

Eu, (Ana Paula de Lima), Escrevente que digitei e, eu (Eguiberto Lira do Vale) assino digitalmente e raso de que uso.

Total	R\$ 0,00
Protocolo	<b>69060</b>
Data Emissão	22/02/2022 11:09:31

Parnamirim/RN, 22/02/2022.  
Em testemunho da verdade

Eguiberto Lira do Vale  
Tabelião



**Poder Judiciário do RN**

**Selo Digital de Fiscalização**

**Selo Isento**

**RN202200953150022362XTB**

**Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>**

Instale um leitor de QRCode  
Google Play / App Store

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/x9RSX-ETKNZ-TATXC-FHN7V>.

Registro  
de Imóveis do Brasil



Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 23/02/2022 10:14:49

Identificador: 4058400.10891934

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.tjrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2202231013598400000010923268

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

## **CERTIDÃO**

Certifico Teor de SENTENÇA exarada nos autos 0808968-92.2021.4.05.8400 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL.

## **SENTENÇA**

01. Cuidam os presentes de Embargos à Execução opostos por SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI, em face da **FAZENDA NACIONAL**, impugnando o crédito objeto de cobrança nos autos da execução fiscal n.º 0800556-12.2020.4.05.8400.

02. Em resumo, alegou inépcia da inicial da demanda executiva, em virtude da ausência de planilha evolutiva do débito. Também, fixação da multa em patamar desproporcional e violando princípios constitucionais básicos. Continua, alegando o não preenchimento, pela certidão de dívida ativa (CDA), dos requisitos previstos em lei, e finaliza com a alegação de ilegalidade da taxa SELIC e excesso de execução.

03. Em decisão contida no identificador n.º 4058400. 10469260, este juízo indeferiu o pedido de tutela provisória.

04. Regularmente citada, a Fazenda Nacional apresentou sua impugnação no identificador n.º 4058400. 10606576, invocando a regularidade das CDAs e sua presunção de certeza e liquidez, rechaçando os pedidos contidos na peça inicial.

### **05. Fim do relatório. Fundamento e decido.**

06. Sem razão o embargante.

07. De fato, a alegação de que a CDA é nula porque não esclarece a origem dos débitos não se sustenta. Apesar da discordância da parte a respeito da forma que as informações estariam descritas na CDA, compulsando a documentação constante da inicial da EF 0800556-12.2020.4.05.8400, verifica-se que as **CDA constantes nos id 4058400.6514497 e 4058400.6514496** preencheram todos os requisitos exigidos em lei para validade do título, cuja emissão, nos moldes já assentados pelo Superior Tribunal de Justiça por ocasião do julgamento do Recurso Especial n.º 1.138.202/ES, ao qual foi aplicada a sistemática dos recursos repetitivos, deve observar, tão somente, os requisitos insertos no artigo 2º, § 5º e 6º, da Lei n.º 6.830/80.

08. Logo, eventual má exposição dos requisitos legais não inquina de nulidade o título o executivo, importando rememorar que tal ocorrência não invalida a CDA.

09. Quanto à questão dos juros, a jurisprudência já se firmou no sentido de que é legítima a utilização da Taxa SELIC tanto como índice de correção monetária, quanto como juros de mora, nos cálculos dos débitos dos contribuintes para com a Fazenda Pública. Isso porque a sua utilização como índice de juros de mora para os créditos tributários federais representa, apenas, a fixação de instrumento variável de estipulação da taxa de juros moratório que acompanhe as flutuações do mercado financeiro e, por

consequente, sirva de efetivo mecanismo de desestímulo à inadimplência tributária, não havendo óbice constitucional a essa escolha normativa. (TRF 5ª Região, AC 473283 e AC 470439, respectivamente).

10. A respeito da aplicação da referida taxa, basta ao embargante a consulta da série histórica de valores da taxa, disponível gratuitamente na rede mundial de computadores em diversos sítios, para que tenha exata dimensão dos índices utilizados em cada competência devida.

11. No que concerne à questão da multa, também não cabe razão ao embargante, pois a CDA é clara ao estabelecer seu percentual e a fundamentação legal usada para sua imposição, com respaldo regular em lei.

12. Finalmente, quanto ao alegado excesso de execução, a parte embargante sequer esclarece o montante do excesso, de forma que o pedido é incabido, razão pela qual também resta igualmente indeferido o pedido de perícia contábil, eis que desprovido de qualquer suporte probatório mínimo para invalidar a presunção de certeza e liquidez da CDA.

13. Em análoga situação, o E. TRF5 assim decidiu:

**PROCESSO Nº:** 0813226-19.2019.4.05.8400 - **APELAÇÃO CÍVEL**  
**APELANTE:** I M COMERCIO E TERRAPLENAGEM LTDA  
**ADVOGADO:** Armindo Augusto Albuquerque Neto e outro  
**APELADO:** FAZENDA NACIONAL  
**RELATOR(A):** Desembargador(a) Federal Cid Marconi Gurgel de Souza - 3ª Turma  
**MAGISTRADO CONVOCADO:** Desembargador(a) Federal Luiz Bispo Da Silva Neto  
**JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA (1º GRAU):** Juiz(a) Federal Marco Bruno Miranda Clementino

#### **EMENTA**

**PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. PROVA PERICIAL. DESNECESSIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ DO TÍTULO. TAXA SELIC. LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGATÓRIA . CARÁTER CONFISCATÓRIO. NÃO CONFIGURAÇÃO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NÃO CABIMENTO. CDA QUE INCLUI O ENCARGO LEGAL DE 20% . PREVISÃO LEGAL.**

1 . Apelação interposta pela Empresa em face da sentença que julgou improcedentes Embargos à Execução Fiscal opostos em desfavor da Fazenda Nacional. Condenação do Embargante em honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da causa, nos termos prescritos pelo artigo 85, § 3º, I, do Código de Processo Civil. A sentença indeferiu o pedido de realização de perícia contábil, e considerou que a presunção de certeza e liquidez do crédito fiscal não foi ilidida pela Embargante.

2 . Quanto à preliminar de cerceamento de defesa alegada pela Recorrente, cumpre esclarecer que cabe ao Magistrado verificar a existência de provas suficientes ao julgamento antecipado da lide, considerando o princípio do livre convencimento motivado. Inclusive, o art. 370, "caput" e parágrafo único, do CPC permitem ao juiz indeferir a produção de provas inúteis e meramente protelatórias. Segundo entendimento firmado pelo e. STJ, "Não configura cerceamento de defesa o julgamento antecipado da lide, devidamente fundamentado, sem a produção das provas tidas por desnecessárias pelo juízo, uma vez que cabe ao magistrado dirigir a instrução e deferir a produção probatória que considerar necessária à formação do seu convencimento" (AIRES - Agravo Interno no Recurso Especial - 1653868 2017.00.30495-0, Ministro Moura Ribeiro, STJ - Terceira Turma, DJE DATA:20/03/2019).

3 . Quando o julgamento antecipado da lide for embasado em prova documental da qual o juiz extrai elementos suficientes para formar sua convicção, mostra-se desnecessária a produção de prova pericial, tal como consignado na sentença combatida.

4. A Certidão da Dívida Ativa reveste-se da presunção de liquidez e certeza, a teor do disposto no art. 3º, da Lei 6.830/80, e no art. 204, do CTN. Tal presunção legal só poderia ser afastada mediante prova cabal, capaz de descaracterizá-la, o que não ocorreu no caso em tela.

4 . No julgamento do REsp nº 1.073.846/SP, sob o regime do art. 1.036, do CPC, o STJ firmou entendimento no sentido de que, "A Taxa SELIC é legítima como índice de correção monetária e de juros de mora, na atualização dos débitos tributários pagos em atraso, ex vi do disposto no artigo 13, da Lei 9.065/95."

5. Hipótese em que não se vislumbra qualquer caráter confiscatório na aplicação da multa, uma vez que sua incidência se deu no percentual de 20% do débito, nos termos do parágrafo 2º do art. 61 da Lei 9.430/96.

6. A jurisprudência firmada no Supremo Tribunal Federal (ARE 886446 AgR, Rel. Min. Rosa Weber, julg. em 09/08/2016) é no sentido de que a multa aplicada no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo devido não possui caráter confiscatório, tal como consignado na sentença combatida.

7. A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp nº 1.143.320/RS, sob o regime do art. 1.036, do CPC, reiterou o entendimento fixado na Súmula 168 do extinto TFR que dispõe que o encargo de 20%, do Decreto-Lei 1.025/69, é sempre devido nas execuções fiscais da União e substitui, nos embargos, a condenação do devedor em honorários advocatícios" (AGRESP 200801369320, Sérgio Kukina, DJ: 04/04/2016).

8 . Considerando que a Certidão de Dívida Ativa que aparelha a Execução Fiscal correlata faz expressa menção ao encargo legal previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69, não há como imputar à Apelante/Embargante os ônus da sucumbência.

**9. Apelação provida, em parte,** apenas para afastar a condenação em honorários advocatícios (item 8).

**PROCESSO Nº: 0813226-19.2019.4.05.8400 - APELAÇÃO CÍVEL**

## **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que figuram como partes as acima identificadas, decide a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por unanimidade, dar provimento, em parte, à Apelação, nos termos do relatório e voto do Desembargador Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Recife, 27 de agosto de 2020.

Desembargador Federal **LEONARDO AUGUSTO NUNES COUTINHO**

Relator Convocado

14. Ante todo o exposto, na forma do do art. 487, I, do CPC, julgo IMPROCEDENTES os pedidos constantes nos presentes embargos.

15. Sem custas, eis que incabíveis na espécie.

16. Deixo de condenar o embargante em honorários advocatícios tendo em vista a Súmula nº 168 do extinto TFR - Tribunal Federal de Recursos " *O encargo de 20% do Decreto-lei 1.025 /69, é sempre devido nas execuções fiscais da União e substitui, nos embargos, a condenação do devedor em honorários advocatícios* ".

17. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos da execução fiscal n.º 0800556-12.2020.4.05.8400.

18. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição.

19. Intimem-se.

Natal/RN, datado eletronicamente.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**DAIANE SUELEN REBOUCAS GE FERREIRA - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 29/03/2022 09:56:58

Identificador: 4058400.11053392

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22032909555489700000011085639

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### **ATO ORDINATÓRIO**

Por ato ordinatório, abro vistas dos autos ao exequente para, no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) exarada(s) e/ou o(s) documento(s) apresentados, ou ainda para requerer o que for de seu interesse.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 29/03/2022 10:07:13

Identificador: 4058400.11053479

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22032910060351200000011085726



**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### **ATO ORDINATÓRIO**

Por ato ordinatório, abro vistas dos autos ao exequente para, no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) exarada(s) e/ou o(s) documento(s) apresentados, ou ainda para requerer o que for de seu interesse.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 29/03/2022 10:07:13

Identificador: 4058400.11053486

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22032910071320100000011085733



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
6º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCESSO: **0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**

**Polo ativo**

<b>FAZENDA NACIONAL</b>	<b>EXEQUENTE</b>
-------------------------	------------------

**Polo passivo**

<b>SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI</b>	<b>EXECUTADO</b>
--	------------------

**Outros participantes**

Sem registros
---------------

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, em 02/04/2022 08:38, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 29/03/2022 10:07 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 22032910071320100000011085733 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 02/04/2022 08:38 - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SERGIPE**

Exmo. Juiz

A **UNIÃO FEDERAL**, tendo em vista que os embargos à execução foram julgados improcedentes, vem requerer o seguimento da execução com a apreciação e deferimento do pedido de hasta pública de id 4058400.10063032.

**ISABELA MARIA AMARAL MACIEL**

**Procuradora da Fazenda Nacional**



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ISABELA MARIA AMARAL MACIEL - Gestor**

Data e hora da assinatura: 07/04/2022 10:15:10

Identificador: 4058400.11105444

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22040710132851300000011137905

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

**ANEXO III**

**CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DO PROCESSO CÍVEL**

**SECRETARIA**

Certifico que o processo foi analisado, estando regulares todas as situações abaixo indicadas, podendo ser disponibilizado para a venda através de Corretor e Leiloeiro credenciado.

I ( x )	se a parte executada foi regularmente citada (por oficial de justiça, por carta com aviso de recebimento - AR, por edital, ou por comparecimento espontâneo (art. 239 do CPC);
II ( x )	se na certidão do oficial de justiça, quando da penhora do bem, constam as informações do art. 2º, com o formulário padrão do Anexo II;
III ( )	se for imóvel registrado em nome de terceiro, mas que o devedor é o promissário comprador, deverá constar no processo o contrato de promessa de compra e venda firmado pelo devedor;
IV ( x )	se o exequente já se manifestou no sentido de não ter interesse na adjudicação do bem;
V ( x )	se consta certidão atualizada de inteiro teor do registro de imóvel do Cartório competente, atualizada há pelo menos 01 (um) ano;
VI ( x )	se houve intimação das partes para, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, embargar a execução (art. 16 da LEF);
VII ( x )	se houve avaliação ou reavaliação do bem há menos de dois anos;
VIII ( x )	se foi verificada a não existência de embargos à execução pendentes de julgamento definitivo ou algum recurso pendente de julgamento, desde que impeditivos do prosseguimento dos atos expropriatórios;
IX ( x )	se, do ato delegado ou da decisão que determina a alienação do bem, foram intimadas as partes e, em se tratando de bem imóvel, os respectivos cônjuges, se forem casados, os representantes legais, depositários e, ainda, o senhorio direto, usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente

avermada, que não sejam de qualquer modo partes na execução, caso tenham sido localizados pelo oficial de justiça, bem como por qualquer outro meio idôneo, acerca do processo de execução, nos termos do art. 889 do CPC;

X ( )

se o bem é de um terceiro, verificar se há anuência para penhora do bem.

--	--



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 11/05/2022 08:49:33

Identificador: 4058400.11258862

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22051108474752500000011291623

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### **ATO PRATICADO POR DELEGAÇÃO**

De ordem do(a) M.M. Juiz(íza), com autorização e fundamentação nos termos da Portaria nº ° POR.006.000002-5/2021 deste Juízo, considerando a regularidade do processo, conforme certidão de conferência juntada aos autos (Anexo III da Ordem de Serviço nº 13/2020), fica determinada a realização de avaliação democrática do bem, seguindo-se o procedimento fixado nos arts. 8º a 13 da Ordem de Serviço nº 13/2020.

Intimem-se. Cumpra-se



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 11/05/2022 09:11:15

Identificador: 4058400.11258967

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22051109105617400000011291728



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
6º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCESSO: **0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**

**Polo ativo**

<b>FAZENDA NACIONAL</b>	<b>EXEQUENTE</b>
-------------------------	------------------

**Polo passivo**

<b>SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI</b>	<b>EXECUTADO</b>
--	------------------

**Outros participantes**

Sem registros
---------------

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, em 13/05/2022 07:43, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 11/05/2022 08:50 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 22051109105617400000011291728 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 13/05/2022 07:43 - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.



**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### **CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, o(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos foi(ram) submetido(s) ao procedimento de Avaliação Democrática, previsto na O.S nº 13/2020, arts. 8º ao 13, pelo prazo de 15 (quinze) dias, através do Canal de Avaliação Democrática, criado no aplicativo de mensagens instantâneas "TELEGRAM".



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 13/05/2022 10:13:44

Identificador: 4058400.11272945

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22051310131832900000011305726

VISTOS EM INSPEÇÃO

**PORTARIA POR. 23/2022**

Período de 06 a 10/06/2022

Ocorrência	Data Prazo
01 - Cumpra-se o despacho/decisão/sentença.	30/06/2022



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO - Magistrado**

Data e hora da assinatura: 08/06/2022 18:09:05

Identificador: 4058400.11411079

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22060820000402000000011444146

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### **ATO PRATICADO POR DELEGAÇÃO**

De ordem do(a) M.M. Juiz(íza), com autorização e fundamentação nos termos da Portaria nº ° POR.006.000002-5/2021 deste Juízo, considerando a regularidade do processo, conforme certidão de conferência juntada aos autos (Anexo III da Ordem de Serviço nº 13/2020), e a conclusão da avaliação democrática, fica determinada a alienação judicial do(s) bem(ns).

Após decorrido o prazo de intimação das partes, acerca do presente ato delegado, encaminhem-se os autos para o Setor de Alienação Judicial para que sejam adotados os procedimentos para a alienação judicial, nos termos da Ordem de Serviço nº 13/2020.

Intimem-se. Cumpra-se



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ANDREA CARLA ARAUJO CHAVES - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 14/06/2022 07:59:19

Identificador: 4058400.11436426

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22061407591946400000011469592



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
6º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCESSO: **0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**

**Polo ativo**

<b>FAZENDA NACIONAL</b>	<b>EXEQUENTE</b>
-------------------------	------------------

**Polo passivo**

<b>SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI</b>	<b>EXECUTADO</b>
--	------------------

**Outros participantes**

Sem registros
---------------

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, em 16/06/2022 17:15, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 14/06/2022 07:59 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 22061407591946400000011469592 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 16/06/2022 17:15 - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

## **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que juntei despacho proferido nos autos 0003981-56.2015.4.05.8400.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**RICARDO COUTO E SILVA - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 25/08/2022 16:36:06

Identificador: 4058400.11811154

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22082516345805400000011845825



Número: **0003981-56.2015.4.05.8400**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Partes	
Tipo	Nome
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI

Documentos			
Id.	Data/Hora	Documento	Tipo
4058400.1122389 8	06/06/2022 11:00	<a href="#">Despacho</a>	Despacho

**PROCESSO Nº: 0003981-56.2015.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

## **DESPACHO**

Considerando que há outro feito em que figuram as mesmas partes e que já houve ordem de alienação de bens da executada, torno sem efeito o despacho de id. 4058400.11097567 e determino o apensamento dos presentes autos aos 0800556-12.2020.4.05.8400.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**RICARDO NUNES DE SAUS** Agilizador de Secretaria

Data e hora da assinatura: 05/06/2022 16:06:00

Identificador: 4058400.11823898

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2208081636466800000011886806

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### **ATO PRATICADO POR DELEGAÇÃO**

**De ordem do(a) M.M. Juiz(íza)**, com autorização e fundamentação nos termos da Portaria nº POR.0006.000003-3/2016 deste Juízo, por conveniência da unicidade da garantia da execução, nos termos do art. 28 da LEF, por ser esta demanda a mais antiga ou a que está com a tramitação mais avançada, e tendo sido providenciada a baixa na distribuição da Execução Fiscal nº **0003981-56.2015.4.05.8400** entre partes idênticas, a fim de que, a partir de agora sejam praticados os atos em um único processo, deverá a Secretaria anexar tal ato no processo eletrônico principal, bem como registrar "lembrete" no painel do respectivo processo principal e do apensado, fazendo menção à reunião, com a indicação de ambos os números de processo e também de todos os números de inscrição da dívida (CDA), ficando efetivamente consideradas como parte integrante do processo ativo, no qual serão proferidos os despachos, decisões e demais atos processuais.

A reunião de processos pressupõe que o devedor já tenha sido citado em todas as demandas, e que os processos estejam em idêntica situação.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**RICARDO COUTO E SILVA - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 25/08/2022 16:41:17

Identificador: 4058400.11811222

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22082516411707200000011845893



**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

## **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, consoante ato delegado, estão apensados a estes autos as seguintes execuções fiscais:

**0003981-56.2015.4.05.8400**

Certifico, ainda, que os processos apensos podem ser consultados na aba "associados" destes autos.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**RICARDO COUTO E SILVA - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 25/08/2022 16:42:59

Identificador: 4058400.11811250

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22082516415489500000011845921



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
6º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCESSO: **0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**

**Polo ativo**

<b>FAZENDA NACIONAL</b>	<b>EXEQUENTE</b>
-------------------------	------------------

**Polo passivo**

<b>SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI</b>	<b>EXECUTADO</b>
--	------------------

**Outros participantes**

Sem registros
---------------

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, em 26/08/2022 09:15, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 25/08/2022 16:41 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 22082516411707200000011845893 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 26/08/2022 09:15 - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### **CERTIDÃO**

Certifico que comuniquei aos corretores/leiloeiros credenciados desta Vara, via *telegram*, a disponibilização do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos, com o fim de realizarem a alienação por iniciativa particular, no período entre o dia 09/01/2023 a 23/02/2023, nos moldes previstos pela Ordem de Serviço nº 13/2020-6ª Vara, publicada no DJE/JFRN de 14/09/2020.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**MAURO LUIZ DIOGENES - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 19/12/2022 19:45:45

Identificador: 4058400.12324771

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22121919443147100000012361298

**EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) FEDERAL DA 6ª. VARA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0800556-12.2020.4.05.8400**

**EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**

**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**

**Demanda Analytics nº 2022.0100.020.02367-0**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador que esta subscreve, vem, perante V.Exa., requerer, inicialmente, que seja **certificado nos autos o resultado da alienação por iniciativa particular do(s) bem(ns) penhorado(s) de id. 4058400.12324771**.

**Caso tenha sido inexitosa**, e considerando que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**, requer, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrícula(s) nº 48.624 do Cartório do 1º Ofício de Parnamirim-RN, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

**Prazo** 360 (trezentos e sessenta) dias

**Publicidade** Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br).

Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Preço** O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).

O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

**Condições de pagamento** Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.

O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).



**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### **CERTIDÃO**

Certifico que, transcorrido o prazo de 45 dias, nenhuma proposta de aquisição do(s) bem(ns) penhorado(s) foi apresentada à Central de Alienação da 6ª Vara Federal/RN, resultando infrutífera a tentativa de alienação por iniciativa particular.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**MAURO LUIZ DIOGENES - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 03/03/2023 09:41:36

Identificador: 4058400.12589601

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23030309323334900000012627034

**PROCESSO Nº:** 0800556-12.2020.4.05.8400 - **EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### **ATO ORDINATÓRIO**

Por ato ordinatório, abro vistas dos autos ao exequente para, no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) exarada(s) (**ID 4058400.12589601**) e/ou o(s) documento(s) apresentados, ou ainda para requerer o que for de seu interesse.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**RICARDO COUTO E SILVA - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 18/04/2023 07:47:06

Identificador: 4058400.12820869

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23041807470588200000012859347



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
6º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCESSO: **0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**

**Polo ativo**

<b>FAZENDA NACIONAL</b>	<b>EXEQUENTE</b>
-------------------------	------------------

**Polo passivo**

<b>SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI</b>	<b>EXECUTADO</b>
--	------------------

**Outros participantes**

Sem registros

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, em 20/04/2023 00:08, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 18/04/2023 07:47 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 23041807470588200000012859347 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 20/04/2023 00:08 - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 5ª REGIÃO

-----  
Douto Juízo da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte

Execução Fiscal: 0800556-12.2020.4.05.8400  
Polo Ativo: FAZENDA NACIONAL  
Polo Passivo: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI

A União (Fazenda Nacional) vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, considerando o teor da certidão de id. 4058400.12589601, reiterar a manifestação de id. 4058400.12544530 para que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrícula(s) nº 48.624 do Cartório do 1º Ofício de Parnamirim - RN, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no Comprei, observando os critérios determinados pelas Leis nº 13.105/2015 (CPC) e nº 8.212/1991.

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida executada no presente feito e no apenso nº 0003981-56.2015.4.05.8400 perfaz o montante de **R\$ 2.676.247,03**.

Pede deferimento.

João Pessoa/PB, 25/04/2023.

VALDENIA DE SOUSA MARTINS MONTEIRO  
Procurador(a) da Fazenda Nacional

MELISSA MUNIZ SEVERINO  
Estagiária da Fazenda Nacional

-----  
Inscrição(ões):

41 2 17 000357-38; ATIVA AJUIZADA; 475.495,62;  
41 2 17 000358-19; ATIVA AJUIZADA; 1.365.138,40

Somatório das CDAs: R\$1840634,02  
-----

EF nº 0003981-56.2015.4.05.8400 (APENSO)

INSCRIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DATA DA INSCRIÇÃO
12111901-7	11/07/2015
12111902-5	11/07/2015



Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

VALDENIA DE SOUSA MARTINS MONTEIRO - Procurador

Data e hora da assinatura: 26/04/2023 22:59:52

Identificador: 4058400.12853614

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2304251528241420000012892335

# INSPEÇÃO ORDINÁRIA

PORTARIA Nº 27/2023

06ª VARA FEDERAL

Período de 12/06 a 16/06/2023

Ocorrência	Data Prazo
6V-Permaneçam os autos conclusos.	30/06/2023



Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO - Magistrado

Data e hora da assinatura: 14/06/2023 14:18:11

Identificador: 4058400.13127324

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2306141451185400000013166795

## CERTIDÃO

Certifico que o resultado da pesquisa no sistema **INFOSEG** foi **negativo** , não tendo sido localizado telefone celular e nem vínculo empregatício do devedor.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**JOAO VIANNEZ DANTAS - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 07/08/2023 18:17:35

Identificador: 4058400.13393267

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23080718170207300000013433813

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

### **ATO PRATICADO POR DELEGAÇÃO**

**De ordem do(a) M.M. Juiz(íza)**, com autorização e fundamentação nos termos da Portaria nº POR.0006.000003-3/2016 deste Juízo, por conveniência da unicidade da garantia da execução, nos termos do art. 28 da LEF, proceda-se à reunião destes autos à Execução Fiscal n.º **0801565-14.2017.4.05.8400**, na qual deverão ter prosseguimento os demais atos processuais, providenciando, para tanto, a baixa na distribuição destes autos, bem como registrando "lembrete" no painel do respectivo processo principal e do apensado, fazendo menção à reunião, com a indicação de ambos os números de processo e CDA's.

Deverá, ainda, na mesma data, praticar o ato delegado respectivo nos autos principais, a fim de que fique registrado o apensamento.

Cumpra-se.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**RICARDO COUTO E SILVA - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 16/10/2023 09:57:24

Identificador: 4058400.13765602

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23101609572401600000013808081

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

**JUNTADA**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi a juntada dos expedientes em anexo.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**MAURO LUIZ DIOGENES - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 27/11/2023 13:41:59

Identificador: 4058400.13961362

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>




23112713401990400000014004490

## SOLICITAÇÃO BAIXA RENAJUD

MARIA IRENI BARROS ANDRADE <mbandrade@trt21.jus.br>

Qui, 23/11/2023 09:17

Para:secretaria6vara@jfrn.jus.br <secretaria6vara@jfrn.jus.br>

 1 anexos (144 KB)

OWG1100 - 6ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL.pdf;

Bom dia!

Estou enviando em anexo, ofício solicitando baixa nas restrições na placa do veículo mencionado junto ao RENAJUD.

Atenciosamente,

Ireni Andrade  
CMPP/CAEX do TRT 21  
(84)99832-4537



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**MAURO LUIZ DIOGENES - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 27/11/2023 13:41:59

Identificador: 4058400.13961363

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23112713411476300000014004491



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000568-82.2020.5.21.0041

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 02/11/2020

**Valor da causa:** R\$ 46.366,23

**Partes:**

**RECLAMANTE:** JOABIS ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO: RONEIDE PEREIRA DA SILVA

**RECLAMADO:** SUPERMERCADO BOA ESPERANCA LTDA

ADVOGADO: ARMINDO AUGUSTO ALBUQUERQUE NETO

**RECLAMADO:** MARIA LAIDE DE SOUZA LEO

ADVOGADO: ARMINDO AUGUSTO ALBUQUERQUE NETO

**RECLAMADO:** RONALDO SOUZA DE ARAUJO

ADVOGADO: ESIO COSTA DA SILVA

ADVOGADO: DANIEL PEDRO DOS SANTOS

**ARREMATANTE:** DANIELA CALDAS PESSOA

**TERCEIRO INTERESSADO:** SECRETARIA DA VARA DA SEGUINTE UNIDADE JUDICIÁRIA

Fls.: 2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANDADOS E PESQUISA PATRIMONIAL  
**ATOrd 0000568-82.2020.5.21.0041**  
RECLAMANTE: JOABIS ROBERTO DA SILVA  
RECLAMADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA LTDA E OUTROS (2)

## OFÍCIO PJE-JT

Ao(a) Senhor(a)

Diretor(a) da 6ª Vara da Justiça Federal-RN

Senhor(a) Diretor(a),

Ao tempo em que o(a) cumprimento, solicito providências quanto ao levantamento das restrições RENAJUD nos processos **0800556-12.2020.4.05.8400 e 0803065-42.2022.4.05.8400**, lançada sobre o veículo de Placa **OWG 1100**, ano/modelo 2013/2013, Renavam 580861554, marca/modelo FIAT/STRADA WORKING CD, uma vez que o referido bem foi objeto de alienação perante esta Justiça do Trabalho e arrematado, de forma que não haja óbice à transferência de titularidade.

Por fim, quando da resposta a este Ofício, por gentileza, utilizar a via eletrônica, através do e-mail [cmpp@trt21.jus.br](mailto:cmpp@trt21.jus.br), informando o número do Processo supracitado.

Certo de contar com a colaboração de Vossa Senhoria, renovo os votos de elevada estima e consideração.

NATAL/RN, 22 de novembro de 2023.



Assinado eletronicamente por: INACIO ANDRE DE OLIVEIRA - Juntado em: 22/11/2023 12:59:19 - 780aa1b





<https://pje.trt21.jus.br/pjekz/validacao/23112212023467700000018798772?instancia=1>  
Número do processo: 0000568-82.2020.5.21.0041  
Número do documento: 23112212023467700000018798772



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**MAURO LUIZ DIOGENES - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 27/11/2023 13:41:59

Identificador: 4058400.13961364

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23112713413152800000014004492

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

## **DECISÃO**

Diante da notícia de alienação do veículo de placas OWG 1110, FIAT STRAD, determino a retirada das restrições sobre ele incidentes nestes autos, bem como nos autos 0803065-45.2022.4.05.8400.

Após, cumpra-se a alienação de bem imóvel determinada em id. 4058400.13191311.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO - Magistrado**

Data e hora da assinatura: 28/11/2023 11:39:54

Identificador: 4058400.13964573

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23112718202275700000014007748

**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

Seja bem vindo  
ANA HELENA RAPOSO DE MELO

**renajud** Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD >> Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

RENAJUD - Detalhes Veículo/Restrições

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**  
Usuário: ANA HELENA RAPOSO DE MELO  
29/01/2024 - 11:55:45

**×**

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo
<input type="checkbox"/>	OWG1110		RN	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4

Restringir Limpar

Setor de Autarquias Sul, Qu



**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

## **DECISÃO**

Diante da notícia de alienação do veículo de placas OWG 1110, FIAT STRAD, determino a retirada das restrições sobre ele incidentes nestes autos, bem como nos autos 0803065-45.2022.4.05.8400.

Após, cumpra-se a alienação de bem imóvel determinada em id. 4058400.13191311.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**ANA HELENA RAPOSO DE MELO - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 29/01/2024 11:58:33

Identificador: 4058400.14201917

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24012911581730600000014245671

A União vem manifestar-se ciente da decisão retro, bem como da reunião determinada nos autos do Processo Piloto n. 0801565-14.2017.4.05.8400, e determinação de alienação pelo COMPREI naqueles autos, salientando, todavia, que não teve acesso ao conteúdo da decisão de id. 13191311.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**SUELLEN EDY ROCHA MELO E OLIVEIRA - Procurador**

Data e hora da assinatura: 04/02/2024 16:24:54

Identificador: 4058400.14230730

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2402041622063000000014274602



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
6º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCESSO: **0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**

Polo ativo		Polo passivo	
<b>FAZENDA NACIONAL</b>	<b>EXEQUENTE</b>	<b>SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI</b>	<b>EXECUTADO</b>
Outros participantes			
Sem registros			

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 02/02/2024 10:26, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Decisão registrado em 28/11/2023 11:39 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 24012911581730600000014245671 .
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 06/02/2024 09:26 - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

## DECISÃO

1. Trata-se de execução fiscal ajuizada pela **Fazenda Nacional** em desfavor da Supermercado Boa Esperanca Eireli.
2. Por meio da petição de id . 4058400. 12544530 , a exequente pugnou pelo deferimento da alienação do bem penhorado nos autos, qual seja, imóvel registrado sob matrícula nº 48.624 do Cartório do 1º Ofício de Parnamirim/RN, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no Comprei.
3. **É o que importa relatar. Decido.**
4. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Portaria PGFN/ME nº 3.050, de 06 de abril de 2022, instituiu o Sistema Comprei, plataforma de negócios destinada à monetização de bens penhorados ou ofertados em garantia à União Federal, cujo modelo simplificado de venda direta, por intermédio de corretor o leiloeiro credenciado, encontra-se devidamente regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução CNJ nº 236 de 2016, bem como de acordo com as Leis nº 6.830, de 1980 (Lei de Execuções Fiscais) e 13.105, de 2015 (Código de Processo Civil).
5. Por sua vez, o juízo da 6ª Vara Federal, através da Ordem de Serviço nº 02/2022, disponibilizada em 12 de julho de 2022 ( <https://siteadm.jfrn.jus.br/siteAdm/ExibirImagem?id=18544> ), formalizou a adoção da referida plataforma pela Central de Alienação Unificada de Bens, desde que haja requerimento neste sentido e atendimento aos requisitos necessários para tanto.
6. Considerando que a penhora realizada nestes autos já foi objeto de minuciosa análise e do saneamento devido, tendo a Fazenda Nacional requerido o encaminhamento o bem para venda através do referido sistema, entendo inexistir óbice ao acolhimento pleito.
7. Pelo exposto, **defiro** o pedido.
8. Intime-se a parte executada e demais interessados da alienação judicial, pelo prazo de 05(cinco) dias, nos termos do artigo 889 do Código de Processo Civil.
9. Decorrido o prazo sem impugnação, intime-se a Fazenda Nacional para inserção do bem na plataforma.
10. Ato contínuo, encaminhem-se os autos à Central de Alienação Unificada de Bens, para fins de acompanhamento e sobrestamento pelo prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, ou até que noticiada a venda.
11. Cumpra-se.



**PROCESSO Nº: 0800556-12.2020.4.05.8400 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADO BOA ESPERANCA EIRELI**  
**6ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)**

## **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão/sentença, efetuei a liberação dos bens do devedor, conforme documento anexo.



Processo: **0800556-12.2020.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**LUCIENE BRANDÃO DE CARVALHO - Servidor Geral**

Data e hora da assinatura: 05/03/2024 13:31:20

Identificador: 4058400.14367433

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24030513304128500000014411840



Restrições  
Veículos At

Seja bem vindo,

LUCIENE BRANDAO DE CARVALHO BRAGA  
09:59

TRF05

05/03/2024 • 13h 29' 56"

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Retirar Restrições

Retirar Restrições

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**Usuário: LUCIENE BRANDÃO DE CARVALHO BRAGA  
05/03/2024 - 13:29:56**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	NATAL
<b>Órgão Judiciário</b>	SECAO JUDICIARIA DO RIO GRANDE DO NORTE	<b>Nro do Processo</b>	08005561220204058400		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	NATAL
<b>Órgão Judiciário</b>	SECAO JUDICIARIA DO RIO GRANDE DO NORTE	<b>Juiz Retirada</b>	MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO		

Para o processo: 08005561220204058400 Órgão Judiciário :

Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
OWG1100		RN	FIAT/STRADA WORKING CD	SUPERMERCADO BOA ESPERANCA LTDA	TRANSFERENCIA	17/02/2020

Imprimir

Setor de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

SE-TRANS/AN  
Ministério das  
Cidades

2.5.:



Processo: 0800556-12.2020.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

LUCIENE BRANDÃO DE CARVALHO - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 05/03/2024 13:31:20

<https://renajud.trf05.jus.br/renajud/restrito/restricoes-retirar.jsf>Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

2403051331122700000014411841

1/1

1/1